

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

MICHELI VIEGAS BENTO

**ANÁLISE SÓCIO-HISTÓRICA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA ÀS  
MEDIDAS DE PROTEÇÃO: O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM PORTO  
ALEGRE NA REALIDADE BRASILEIRA**

PORTO ALEGRE

2019

## CIP - Catalogação na Publicação

Bento, Micheli Viegas  
ANÁLISE SÓCIO-HISTÓRICA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA  
INFÂNCIA ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO: O ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL EM PORTO ALEGRE NA REALIDADE BRASILEIRA  
/ Micheli Viegas Bento. -- 2019.  
127 f.  
Orientadora: Thaisa Teixeira Closs.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto  
de Psicologia, Curso de Serviço Social, Porto Alegre,  
BR-RS, 2019.

1. Acolhimento Institucional infante-juvenil . 2.  
Institucionalização da infância e juventude. 3.  
Assistência à infância. I. Closs, Thaisa Teixeira,  
orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os  
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

MICHELI VIEGAS BENTO

**ANÁLISE SÓCIO-HISTÓRICA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA ÀS  
MEDIDAS DE PROTEÇÃO: O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM PORTO  
ALEGRE NA REALIDADE BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

**Orientador:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Thaisa Teixeira Closs

PORTO ALEGRE

2019

MICHELI VIEGAS BENTO

**ANÁLISE SÓCIO-HISTÓRICA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA ÀS  
MEDIDAS DE PROTEÇÃO: O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM PORTO  
ALEGRE NA REALIDADE BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Thaisa Teixeira Closs – UFRGS

Orientadora

---

Prof.<sup>o</sup> Dr. Giovane Antonio Scherer – UFRGS

Examinador

## AGRADECIMENTOS

Em especial à minha mãe, Maria Lúcia, minha referência de mulher e luta, de onde advém toda a minha força. Esta conquista é para ti, enquanto agradecimento por toda a dedicação que sempre teve conosco, mesmo frente à tantas adversidades em nossas vidas. Obrigada por me ensinar a batalhar igual a você, mãe!

Gratidão à minha rede de apoio familiar, aos meus irmãos Savana e Alessandro, à minha afilhada Agatha e ao meu pai Joel Bento, pela partilha nessa vida.

À professora Thaisa Closs por todo o suporte, dedicação e orientação na construção deste trabalho. Seu entusiasmo e instigação perante à realidade me impulsionaram a buscar o desvendamento desta história de forma crítica.

Às profissionais Assistentes Sociais e supervisoras de estágio que contribuíram durante esse processo para a profissional que agora me transformo. Levo comigo os ensinamentos de cada uma. Em especial à Natali Garibaldi, Tatiane Vargas, Clarice Prandi e Lucíula de Abreu.

Aos meus afetos, em especial àqueles que foram significativos nesse processo, Shaiane Romero, Bianca Karolliny, Jacqueline Andriani e Bruna Fernandes. À Luciana Di Diego pelo carinho e também pela paciência ao contribuir na revisão deste trabalho.

À minha fé, *Epaô Babá!*

## RESUMO

Neste Trabalho de Conclusão de Curso se discutirá a trajetória das práticas de institucionalização infanto-juvenil no decorrer da história brasileira até a atualidade, com ênfase no cenário local da cidade de Porto Alegre/RS. A partir da década de 1990, que inaugura as legislações de proteção integral à criança e ao adolescente e irá alterar o rumo das práticas de institucionalização a esse público, o estudo tem continuidade com a análise acerca da medida de proteção de Acolhimento Institucional. Para tanto, realizou-se uma revisão bibliográfica sobre a assistência à infância no Brasil e na cidade de Porto Alegre. E com o intuito de resgatar a história local dessas práticas, foi dada continuidade na pesquisa em documentos históricos, como noticiários, imagens e relatórios, localizados na sua maioria em meio eletrônico, mas também em acervo de centro histórico cultural. Por fim, com o propósito de retratar a atual configuração da rede de Acolhimento Institucional na capital, foram utilizados dados da realidade, a partir da experiência no Estágio Curricular em Serviço Social, no 2º Juizado da Infância e Juventude da comarca de Porto Alegre/RS.

**Palavras-chave:** Acolhimento Institucional infanto-juvenil; Institucionalização da infância e juventude; Assistência à infância.

## LISTA ABREVIATURAS E SIGLAS

CASE PC	Centro de Atendimento Socioeducativo Padre Cacique
CATI	Centro de Atendimento Integral
CBIA	Centro Brasileiro para Infância e Adolescência
CEAS	Centro de Estudos e Ação Social
CEP	Centro de Educação Profissional
CF	Constituição Federal
CT	Conselho Tutelar
DAS	Divisão de Assistência Social
DCA	Defesa da Criança e do Adolescente
DEPAS	Departamento de Assistência Social
DNCr	Departamento Nacional da Criança
DNG	Biblioteca Nacional Digital
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FASC	Fundação de Assistência Social e Cidadania
FASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
FESC	Fundação de Educação Social e Comunitária
FEBEM	Fundação de Bem-Estar ao Menor
FPE	Fundação de Proteção Especial
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
ICM	Irmãs do Imaculado Coração de Maria
IPC	Instituto Padre Cacique
IPHAE	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LOS	Lei Orgânica da Saúde
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
MSE	Medida Socioeducativa
NOB	Norma Operacional Básica

PNCFC	Plano Nacional de Convivência Família
PUCRS	Pontifícia Universidade Católica
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PSEAC	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
RS	Rio Grande do Sul
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESME	Serviço Social de Menores
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2 A TRAJETÓRIA DA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E JUVENTUDE NO CONTEXTO BRASILEIRO E PORTO-ALEGRENSE: DAS PRÁTICAS INDIVIDUAIS E FILANTRÓPICAS, DA DOCTRINA PENAL DO MENOR À DOCTRINA DE SITUAÇÃO IRREGULAR .....</b>	<b>11</b>
2.1 Brasil Colônia e Império (1500-1889): Do Sistema de Roda dos Expostos ao início da institucionalização da infância.....	11
2.2 República Velha (1889-1930): A Doutrina Penal do Menor e a judicialização da infância pelo primeiro Código de Menores (1927).....	23
2.3 A Era Vargas (1930-1945): A Doutrina de Situação Irregular e o SAM - Sem Amor ao Menor? .....	34
2.4 Período ditatorial (1964 - 1985): A FEBEM e o Segundo Código de Menores (1979) sob a ideologia da "Segurança Nacional" .....	49
<b>3 A PERSPECTIVA DE PROTEÇÃO INTEGRAL E O DIVISOR DE ÁGUAS NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA: O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ENQUANTO MEDIDA DE PROTEÇÃO .....</b>	<b>62</b>
3.1 A década de 1980 no contexto das lutas sociais: A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente na consolidação da Proteção Integral. ....	62
3.2 A construção da rede do Acolhimento Institucional na cidade de Porto Alegre e o seu reordenamento enquanto um serviço da Política de Assistência Social .....	72
3.3 A atual configuração da rede de Acolhimento Institucional de Porto Alegre a partir da experiência em estágio curricular em Serviço Social no 2º Juizado da Infância e Juventude .....	88
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>103</b>
<b>APÊNDICE A – LINHA DO TEMPO O PÃO DOS POBRES.....</b>	<b>116</b>
<b>APÊNDICE B - LINHA DO TEMPO COMPLEXO PADRE CACIQUE .....</b>	<b>118</b>
<b>ANEXO A - TERMO DE USO DE IMAGENS DO ACERVO FOTOGRÁFICO DO ARQUIVO CENTRAL/CHC SANTA CASA.....</b>	<b>120</b>
<b>ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DE DADOS.....</b>	<b>122</b>
<b>ANEXO C – REPORTAGEM DO JORNAL “O MOMENTO”, 1945. ....</b>	<b>123</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O interesse pelo tema “infância e juventude” tem origem no início da graduação, por motivação e identificação pessoal e foi ganhando força ao longo do processo de formação, por meio das práticas de estágios e extensão acadêmica, entorno das medidas socioeducativas e de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A citar: a atuação no ano de 2017, com adolescentes do gênero masculino, em cumprimento de medida socioeducativa de internação na FASE/RS, para o estágio curricular obrigatório I; em concomitância, ainda no ano de 2017, atuação em extensão universitária com adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (PPSC) da Faculdade de Educação da UFRGS; em 2018, a realização de estágio curricular obrigatório II, na Fundação O Pão dos Pobres, com crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional; por último e em andamento, a atuação no 2º Juizado da Infância e Juventude com crianças e adolescentes em acolhimento institucional, desde janeiro de 2019.

Assim, emerge dessas experiências o interesse pela temática “Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes”, tendo em vista que o conhecimento empírico obtido através delas suscitaram em inúmeras inquietações sobre como vinha ocorrendo a proteção a esse público ao longo da história brasileira, mas também da história local, da cidade de Porto Alegre. Desta forma, o presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) oportunizou sistematizar essas inquietações, por meio do estudo bibliográfico e documental sobre o tema. Salienta-se a intenção de abordar e dar visibilidade para os processos sócio-históricos no desenvolvimento do tema, os quais muitas das vezes não ganham a devida importância nas análises, através da utilização de fontes históricas.

Tendo em vista o resgate da trajetória acadêmica descrita anteriormente, a realização deste estudo possui expressiva importância para o processo de formação profissional da estudante autora. O conhecimento a ser produzido também possui significância para a categoria profissional do Serviço Social e para os demais profissionais que atuam no acolhimento institucional, auxiliando na qualificação e reflexão sobre os processos de trabalho nas quais estão inseridos. Conhecer a gênese do serviço de acolhimento e sua organização dentro das políticas sociais possibilita alargar os horizontes da intervenção. Tratando-se do Serviço Social, é significativa a quantidade de profissionais que atuam no

Acolhimento Institucional, havendo pelo menos um assistente social por unidade de abrigo ou por agrupamento de casa lar, as quais são aproximadamente oitenta e três unidades na Capital, considerando a configuração da rede de proteção social em Porto Alegre.

Dessa forma, as inquietudes a serem problematizadas, fazem parte de reflexões e questionamentos de como vem se materializando o cuidado à infância e juventude, que foi construído ao longo da história, no que tange a seus direitos. Com isso, trata-se de um tema de interesse da sociedade em geral, pois conforme o ECA esse cuidado deve ser compartilhado entre a família, a sociedade e o poder público, com absoluta prioridade (BRASIL, 1990). Tratando-se de crianças e adolescentes sob a medida de proteção de acolhimento institucional, por terem tido seus direitos ameaçados ou violados, é importante atentarmos para que o acolhimento seja um espaço que realmente lhes assegure proteção e direitos, o que requer superar as antigas práticas e métodos que no passado não foram suficientes para acolher todas essas demandas, por isso a importância de aprofundar o conhecimento e as reflexões sobre a temática.

O objetivo deste estudo é investigar como ocorreu o desenvolvimento do atendimento à infância no Brasil e na cidade de Porto Alegre, em relação às práticas de institucionalização, a fim de problematizar o Acolhimento Institucional enquanto medida de proteção e garantia de direitos na atualidade. Para isso, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre a história da institucionalização da infância, com a qual pretendeu-se identificar quais foram as práticas correspondentes a cada período histórico a fim de analisar as respostas às expressões da questão social vivenciadas por esse segmento populacional. Também, buscou-se revisar as concepções de infância e juventude que sustentaram a institucionalização em cada época histórica, com o objetivo de analisar a construção da perspectiva de proteção integral presente na atualidade.

Com o intuito de retratar a realidade porto-alegrense, no contexto da institucionalização da infância, foi realizada pesquisa documental na Biblioteca Nacional Digital (DNG) dos noticiários presentes nos seguintes materiais: Jornal do Dia/RS das décadas de 1940 a 1950, Jornal Diário de Notícias/RS das décadas de 1950 e 1960; Jornal O Momento/RS do ano de 1940; Jornal Caxias Notícias/RS de 1998; Jornal dos Bairros/RS de 2002; e Relatório Provincial do Brasil Império (1872). Isto através de palavras-chave sobre o momento histórico, sobre a instituição ou o serviço que conforme a percepção da autora estariam contidas nos noticiários. A seleção das imagens buscou priorizar a tendência da época, ou seja, o que estava em pauta no momento histórico.

Ademais, para contemplar este objetivo citado, outras fontes também foram acessadas, tais como: o Museu Joaquim Francisco do Livramento Santa Casa Misericórdia e seu respectivo Arquivo do Centro Histórico-Cultural Santa Casa de Misericórdia, mediante Termo de Uso de Imagens (Anexo A); Projeto Resgate da Memória, localizado no acervo virtual da FASE/RS; site eletrônico do IPHAE (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado), através do Estudo sobre o tombamento do conjunto arquitetônico da atual FASE/RS e site da instituição O pão dos Pobres. Esses achados ocorreram através da consulta a bancos de dados históricos disponíveis em meio eletrônico.

Relativo ao período após Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente, foi realizada pesquisa no site oficial da Prefeitura de Porto Alegre nos relatórios de gestão do período de 2006 a 2018, objetivando compreender a constituição dos serviços de acolhimento da rede nas diferentes gestões da prefeitura da capital e da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC).

E por fim, para analisar como se organiza o serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em Porto Alegre, a partir das experiências de estágio curricular, foram utilizados conteúdos presentes em documento técnico elaborado pela equipe do Serviço Social do 2º Juizado da Infância e Juventude - a qual a autora compõe como estagiária e auxiliou na coleta das informações, a fim de trazer dados da realidade que permitam caracterizar o perfil dessa rede de atendimento na atualidade. A equipe atua com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e em processos de preparação para adoção e adoção da capital de Porto Alegre. A utilização das informações ocorreu mediante termo de compromisso de uso de dados, elaborado em conjunto com essa equipe, o qual se encontra anexo a esse trabalho (Anexo B).

Diante do exposto, o presente trabalho se estrutura em dois capítulos. No primeiro será discutido a trajetória da assistência à infância e juventude no contexto brasileiro e porto-alegrense: das práticas individuais e filantrópicas, da Doutrina Penal do Menor à Doutrina de Situação Irregular. Contendo subitens a partir da divisão cronológico da história: do período colonial do país ao império (1500-1889), com o sistema da roda dos expostos ao início da institucionalização da infância; durante a república velha (1889-1930), entre a Doutrina Penal do Menor e a judicialização da infância através do primeiro Código de Menores; a Era Vargas (1930-1945) e a doutrina de situação irregular e o SAM; e por fim o período ditatorial (1964 - 1985) com a FEBEM e o segundo Código de Menores sob a ideologia de "segurança Nacional".

No segundo capítulo, será discutida a Perspectiva de Proteção Integral e o Acolhimento Institucional enquanto medida de proteção. Seguindo a mesma lógica cronológica proposta para o capítulo anterior, será dada continuidade a análise sócio-histórica do serviço na capital, inserido no contexto brasileiro. Isto através da análise da década de 1980 no contexto das lutas sociais: A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente na consolidação da Proteção Integral; posterior, a construção da rede do Acolhimento Institucional na cidade de Porto Alegre e o seu reordenamento enquanto um serviço da Política de Assistência Social; para no último ser abordado a atual configuração da rede de Acolhimento Institucional de Porto Alegre a partir da experiência em estágio curricular em Serviço Social no 2º Juizado da Infância e Juventude. E por fim as considerações finais.

## **2 A TRAJETÓRIA DA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E JUVENTUDE NO CONTEXTO BRASILEIRO E PORTO-ALEGRENSE: das práticas individuais e filantrópicas, da Doutrina Penal do Menor à Doutrina de Situação Irregular**

A compreensão e o tratamento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos são recentes na história brasileira, sendo decorrentes de longas transformações na sociedade. Afinal, até a década de 1990 do século XX, no Brasil, a idealização que perdurava em torno da criança pertencente à classe trabalhadora era através de denominações pejorativas e discriminatórias, como “menor”, “carente”, “delinquente”, que iam ao encontro do lugar reservado a esses sujeitos em períodos distintos da sociedade.

Ao realizar uma retomada na história brasileira, a qual se propõe esse capítulo, será possível perceber a movimentação e, portanto, a evolução da assistência e institucionalização da infância, desde a construção da sociedade brasileira à consolidação dos direitos sociais e específicos de proteção à infância e juventude. Isso ocorrerá por meio do conhecimento e análise dos tipos de tratamento destinados a esse público, da relevância ou não dada às necessidades desse segmento populacional e da implicação dos atores Estado, sociedade civil e setor privado na temática. Desse modo, possibilitando também por meio da investigação, o conhecimento dessas transformações na realidade porto-alegrense.

### **2.1 Brasil Colônia e Império (1500-1889): Do Sistema de Roda dos Expostos ao início da institucionalização da infância**

A base estrutural econômica e social no Brasil Colônia era caracterizada pelo sistema de escravização. Assim, o período de invasão dos europeus no continente marca uma sociedade calcada pela dominação e exploração, seja das terras, seja dos sujeitos em diferentes aspectos, tal qual a força de trabalho, os corpos femininos, os aspectos culturais, entre outros. Para Carvalho (2001), a colonização, que teve a duração de três séculos (1500-1822), deixou marcas duradouras advinda de uma sociedade escravocrata, uma população de analfabetos e uma economia monocultora latifundiária, sendo a escravização o fator mais negativo para a cidadania dos sujeitos. Era tão forte e consolidada que quase todos os cidadãos tinham escravos, “a sociedade colonial era escravista de alto a baixo” (CARVALHO, 2001, p. 20). Tal afirmação inclui o Estado e as ordens religiosas, portanto,

nem mesmo a Igreja católica, combatia a escravização, posto que o Brasil foi o último país de tradição cristã e ocidental a libertar os escravizados. Ademais, para o mesmo autor, não havia cidadãos, beneficiando a poucos os direitos civis, a pouquíssimos os políticos e dos direitos sociais ainda nem se falava, pois a assistência estava a cargo de particulares e da Igreja Católica. Não houve alterações significativas no panorama do país após a Independência (1822), afinal não houve alterações no que tange ao sistema de escravização. Processos que foram significativos para o tardio desenvolvimento da cidadania no Brasil, pois:

A herança colonial pesou mais na área dos direitos civis. O novo país herdou a escravização, herdou a grande propriedade rural, fechada à ação da lei, e herdou um Estado comprometido com o poder privado. Esses três empecilhos ao exercício da cidadania civil revelaram-se persistentes (CARVALHO, 2001, p. 45).

No século XVI, o início das missões jesuíticas foi consequência das relações de violações mencionadas, relativos à escravização. Tais missões tinham como objetivo doutrinar e converter a população originária e as crianças. Estas, denominadas “gentios”, já sofriam com a tentativa de manipulação e aniquilamento de suas culturas, tendo em vista que “na luta pela conquista das terras e das almas, Estado e Igreja foram incansáveis [...]” (ARANTES, 2011, p. 159). Sob acordos da Coroa Portuguesa com a Igreja Católica, esta última se encarregava da catequese dos índios, do aldeamento e do ensino dos meninos (ARANTES, 2011).

Ademais, havia a utilização da força de trabalho infantil pelos portugueses, com o recrutamento destes nas embarcações vindas para o Brasil, demarcando a ausência de sensibilidade dos adultos diante da fragilidade infantil. O recrutamento das crianças para a guerra pode ser observado no contexto porto-alegrense, ao serem encaminhadas da Casa da Roda, em período posterior, para os Arsenais de Guerra, conforme constam em documentos do período (RITTER, 2011).

As crianças, filhas de mães escravizadas, não eram consideradas objeto de proteção por parte da sociedade, mas sim propriedade e mão de obra privada do senhor, seu dono (FALEIROS, V., 2011). Assim, essas crianças estariam aptas para o mundo do trabalho a



partir dos sete anos de idade, na condição de “aprendiz” ou “moleque”, e aos 12/14 anos para a plena força de trabalho escrava (ARANTES, 2011).

Ainda, havia as crianças que, se não frutos dos abusos sexuais sobre as índias e as africanas escravizadas, frutos de uma sociedade extremamente desigual, que não lhes oferecia mínimas condições de sobrevivência, como elucida o trecho a seguir “nos séculos XVI e XVII, já podiam ser encontradas crianças brancas e mestiças perambulando, esmolando, vivendo entocadas nos matos ao redor das vilas” (BAPTISTA, 2006, p. 26). Dessa forma, “esses filhos de ninguém é que, ao se avolumarem, iam constituindo uma terceira camada de gente, nem nativa, nem europeia, que seriam os primeiros brasileiros” (GOMES, 1991, p. 10 apud ARANTES, 2011, p. 174).

Desde o século XVII, o abandono de crianças vinha se tornando um problema que preocupava as autoridades, mas havia um descaso do governo em relação à situação. No Brasil Colonial, a assistência à infância seguia os moldes ditados pela Corte Portuguesa, sendo responsabilidade das Câmaras Municipais, mas a responsabilidade foi praticamente delegada e transferida às Santas Casas, que assumiram grande parte da situação. Ou seja, o Governo cumpria mal suas responsabilidades, bem como seus compromissos financeiros com as Misericórdias. Afinal, “não existia de verdade um poder que pudesse ser chamado de público, isto é, que pudesse ser a garantia da igualdade de todos perante a lei, que pudesse ser a garantia dos direitos civis” (CARVALHO, 2001, p. 22).

A desvalorização da infância também pode ser expressa nas altas taxas de mortalidade infantil nesse período (FALEIROS, E., 2011), afinal “no Brasil Colônia não existia a criança, pensada como categoria genérica, em relação à qual pudéssemos deduzir algum direito universal, pois não existia o pressuposto da igualdade entre as pessoas [...]” (ARANTES, 2011). Como consequência dessas relações, haviam inúmeras crianças - denominadas “expostas”, “enjeitadas”, “deserdadas da sorte”, “infância desditosa” ou “infeliz” (ARANTES, 2011) -, que na impossibilidade de serem criadas, eram abandonadas. Conforme Gulassa (2010), na metade do século XVIII, foi implantado no Brasil o sistema europeu da Roda dos Expostos, primeira ação destinada às crianças abandonadas fora às iniciativas individuais de caridade e/ou exploração. Como destaca a citação a seguir:

Muitas acabavam sendo assumidas ou agregadas como criadas por famílias da terra: a maioria dos bebês que iam sendo largados acabavam por receber a compaixão das famílias que os encontravam. Elas criavam os expostos por espírito de caridade, mas também, em muitos casos, calculando utilizá-los, quando maiores, como mão de obra suplementar, fiel, reconhecida e gratuita (MARCÍLIO, 2003, p. 55 apud BAPTISTA, 2006, p. 26).

A responsabilidade das crianças abandonadas, no período Colonial, desde 1521, era encargo legal das antigas câmaras municipais, sendo, no contexto de Porto Alegre, desde a instalação da nominada “Vila de Porto Alegre”, motivo de grande preocupação da Câmara, pois representava um dos mais pesados, senão o mais pesado encargo do município (FRANCO; STIGGER, 2003), pois, “os vereadores, através de verba especial, contratavam mulheres, denominadas de criadeiras, para cuidarem das crianças” (FLORES, M., 2009, p. 154). Em fins de 1837, por meio da Lei nº 09, de 23 de novembro, em contexto da Revolução Farroupilha, a tutela e a manutenção dos enjeitados foram transferidas para a Santa Casa de Misericórdia porto-alegrense (FRANCO; STIGGER, 2003). A citada Lei Provincial “consignou a minguada quantia de 12 contos de réis para a criação dos expostos [...]” (FLORES, M., 2009, p. 154).

Irene Rizzini e Pilotti (2011) apontam que, neste período colonial do país, a “assistência” à infância seguia as determinações de Portugal, aplicadas por meio dos representantes da Corte e da Igreja Católica, ou seja, Igreja e Estado atuavam juntos. Isto é:

No Brasil Colonial, a assistência aos abandonados não era assumida diretamente nem pelo Estado e nem pela Igreja, o auxílio se dava indiretamente. [...] Estado e Igreja atuavam “[...] apenas com o controle legal e jurídico, apoios financeiros esporádicos e estímulos diversos. Na realidade, foi a sociedade civil, organizada ou não, que se compadeceu e se preocupou com a sorte da criança desvalida e sem família (MARCÍLIO, 2006, p. 131-132 apud RITTER, 2011, p. 61).

Portanto, as medidas que marcaram o século XIX marcam a quase total desresponsabilização do Estado perante a infância, prevalecendo atuações sustentadas pelos valores de solidariedade da sociedade, consoante aos recursos disponíveis na época, como indica o trecho a seguir: “sentimento da fraternidade humana, de conteúdo paternalista, sem pretensão a mudanças sociais” (MARCÍLIO, 2006b, p. 134, apud RITTER, 2011, p. 65). A

Lei Provincial também estabeleceu a Casa da Roda em um dos prédios da Santa Casa de Misericórdia porto-alegrense<sup>1</sup> para cuidar dos enjeitados, após um século da instalação da primeira Roda dos Expostos na Bahia:

Essas casas eram instituições complementares à roda que recebiam crianças a partir de 3 anos (antes dessa idade, permaneciam com amas-de-leite mercenárias) até os 7 anos, quando eram procuradas formas de colocá-las em casas de família (MARCÍLIO, 1998, apud BAPTISTA, 2006, p. 23).

Após, a criança órfã ficava à mercê da determinação do juiz que decidia sobre seu destino, conforme os interesses de quem desejasse assumi-la nos anos subsequentes (RIZZINI, Irene; PILOTTI, 2011). Segundo estudos dos arquivos da própria instituição, em Porto Alegre, consta que a Casa da Roda, com funcionamento ordenado e detalhado<sup>2</sup>, a qual sediava o mecanismo de Roda dos Expostos, realizava o recolhimento dos enjeitados da seguinte maneira:

Na parte inferior da janela fechada do prédio da Santa Casa, junto à torre de Capela do Senhor dos Passos, colocaram a roda de madeira, em forma cilíndrica com uma pequena abertura, que girava em torno de um eixo. Alta hora da noite, ocultando-se nas sombras, alguém deslizava junto à parede até chegar à roda. Introduzia a infeliz criança na abertura do muro, colocando-a na roda. Girava a roda, para que a abertura ficasse para o outro lado da janela, tocava a sineta e fugia, a fim de ocultar sua identidade. (FLORES, M., 2009, p. 155).

---

<sup>1</sup> A Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre desempenha, historicamente, desde a sua inauguração, em 1826, destacado papel social, atendendo doentes pobres, presos, necessitados, criando e educando os expostos. Estas funções variaram no tempo, de acordo com as mudanças que ocorreram na sociedade (FLORES, M., 2009). Sendo o mais antigo hospital do Rio Grande do Sul, referência e um dos mais modernos complexos hospitalares do país.

<sup>2</sup> A Casa (Porto Alegre) era administrada por quatro irmãos, com os cargos de mordomo, escrivão, tesoureiro e procurador, além de outros empregados contratados, como médico/cirurgião, a regente, a portaria, as amas de leite, as amas de criação, as serventes internas e um servente interno. Ao mordomo cabia as tarefas administrativas, econômicas e fiscais (limpeza dos expostos, administração das adoções, criadeiras e amas de leite, responsável pelos itens de subsistências. Ao irmão Escrivão competia-lhe a escritura, contabilidade e estatística da Casa dos Expostos. O irmão Tesoureiro era responsável pelo pagamento dos funcionários e despesas com alimentos e roupas e ao irmão Procurador, comprar esses gêneros, para o sustento da casa. A regente atuava na "supervisão" dos empregados e expostos (FLORES, M., 2009).

Essa prática pode ser visualizada na Figura 1, simulada no museu da instituição Santa Casa, bem como na Figura 2 que aponta onde era localizada a única roda dos expostos que existiu em Porto Alegre, a qual se encontra atualmente em museu no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Figura 1 - Simulação do abandono de uma criança (à esquerda) e ilustração cedida da Roda dos Expostos original da Santa Casa porto-alegrense (à direita).



Fonte: Autoria própria (2019) e ilustração cedida do Arquivo do Centro Histórico Cultural Santa Casa (s.i.), respectivamente.

Figura 2 - Santa Casa de Misericórdia porto-alegrense. A única Roda que existiu em Porto Alegre, ficava no local indicado.



Fonte: Arquivo do Centro Histórico Cultural Santa Casa (FRANCO; STIGGER, 2003, p. 51).

A criança era recolhida, examinada e se necessário recebia os pronto-atendimentos de saúde, dependendo do estado em que chegava. Após os devidos registros<sup>3</sup>, era imediatamente

<sup>3</sup> No livro de registro, era anotado todos os dados possíveis referentes à criança e ao momento da entrega, sexo, cor, idade aparente, estado de saúde, hora, data e todos pertences que chegassem junto ao recém nascido, para no dia seguinte ser realizado o exame médico e o batizado (FLORES, M., 2009).

dada a uma criadeira, que cuidaria do bebê - menino até sete anos e da menina até os oito anos – após atingirem a idade mencionada, eram devolvidos para a Casa da Roda.

A criação dos expostos, até oito anos de idade, poderia ser feita por pessoas que desejassem encarregar-se dessa tarefa: eram as “mães criadeiras”. Mediante um requerimento dirigido à Santa Casa e após as necessárias averiguações das condições materiais das pessoas interessadas, o bebê era entregue às “mães” que se comprometiam [...] (FRANCO; STIGGER, 2003, p. 51)

O sistema de criadeiras foi considerado, à época, a melhor solução pela Câmara de Vereadores de Porto Alegre e, depois, pela Santa Casa. A profissional “criadeira”, cuidava da criança em sua casa, podendo contratar ama de leite para auxiliá-la, recebendo para isso um valor mensal, até as crianças atingirem a data mencionada. Caso a entrega expirasse, após três meses, a criação do exposto ficaria sob sua responsabilidade, de forma gratuita, até as crianças atingirem os 12 anos de idade, quando o encargo passaria para os juizes de órfãos (FLORES, M., 2009).

As motivações para o abandono de bebês variavam, sendo a pobreza o principal fator, de acordo com os estudos de Marcílio (2006b, p. 134, apud RITTER, 2011, p. 65). Contudo, dentre as causas, destaca-se também o abandono frequente de filhos ilegítimos, devido à moral cristã dominante no momento histórico, como indica os escritos de carta deixada junto a uma criança na Santa Casa de Porto Alegre: “forçadas pelas circunstâncias impossíveis de relatar, imploro à V.S<sup>a</sup>, desse pio estabelecimento, a proteção para o infeliz que este acompanha” (FLORES, A., 2009, p. 162). Alguns elementos, como o conteúdo velado e a boa escrita dos registros deixados juntos às crianças, os objetos e as vestes, que acompanhavam os “expostos”<sup>4</sup>, também indicavam a posição social das crianças, bem como a motivação para o abandono. Revelando que alguns casos extrapolavam problemas econômicos, denotando questões morais e sociais presentes na época.

---

<sup>4</sup> É interessante observar o valor monetário dos adornos que acompanhavam os enjeitados: mais de 50 correntinhas de ouro ou similares [...] Os adornos, bastante variados, refletiam a tendência da moda, como podiam iniciar a posição social da criança ou apontar para sinais de proteção ao menor abandono (FLORES, A., 2009, p. 161).

Sendo a inexistência de condições de subsistência determinante para a criação das crianças e devido à ausência do Estado em garantir isso, tendo como “solução” a institucionalização, Rizzini e Rizzini (2004) apontam:

[...] que as crianças nascidas em situações de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 13)

Para os genitores, geralmente mães solteiras, essa medida era um meio de proteger as crianças da miséria e, portanto, da morte. Afinal, como os estudos sobre a Santa Casa porto-alegrense demonstram, “observamos que na Roda da Santa Casa de Porto Alegre, muitas mães e/ou pais abandonaram seus filhos, com a intenção de algum dia revê-los” (RITTER, 2011, p. 78-79). Permaneciam na Casa dos Expostos de Porto Alegre cerca de dez a quinze crianças, por estarem doentes ou aguardando vagas no Asilo Santa Leopoldina ou no Arsenal de Guerra. A maioria, quase sempre uma centena de crianças, permanecia com as criadeiras contratadas (FLORES, M., 2009).

Essas iniciativas, movidas pelos valores católicos e de solidariedade, embora representassem solução parcial para a época, não se responsabilizavam devidamente pelas crianças, como pode ser observado no trecho a seguir “Quem, por caridade, adotasse uma criança, teria que pagar todos os gastos que a Casa dos Expostos teve para criá-la” (FLORES, M., 2009, p. 158) e, ainda, “os expostos, recolhidos e assistidos pelo sistema da Roda [...] eram conduzidos (os poucos sobreviventes) ao trabalho precoce e explorado, pelo qual ressarciam seus “criadores”, ou o Estado, dos gastos feitos com sua criação” (FALEIROS, E., 2011, p. 220).

Outras situações que demonstravam fragilidades na devida responsabilização pelas crianças e a precariedade dessa “proteção”, ficava evidente nos graves problemas a seguir. À exemplo, o isolamento das crianças que viviam na roda, sendo expressamente proibida qualquer comunicação com o mundo externo, exceto na presença da regente (FLORES, M., 2009). A segregação dos espaços (por critério econômico-social, moral, racial e, sobretudo, a alta taxa de mortalidade, sendo a mais elevada de todos os segmentos sociais do Brasil - incluindo neles os escravos) (BAPTISTA, 2006).

Problemas, especialmente o último, que remetem a questionamentos acerca da qualidade dessa assistência: “tratou-se de uma política perversa, no sentido de que seus resultados foram opostos aos objetivos propostos, pois os expostos recolhidos para que não morressem abandonados nas ruas acabavam aí morrendo” (FALEIROS, E., 2011, p. 215). Analisar esse dado implica contextualizá-lo nas condições políticas e econômicas da época, como a mesma autora salienta:

O Brasil, enquanto colônia, dependia de decisões da Corte Portuguesa, que se mostrou mais do que omissa no enfrentamento da questão da infância abandonada e pobre. Os interesses da Coroa no Brasil e dos Portugueses que para cá vieram eram meramente econômicos, de espoliação, e por meio da escravidão estabeleceu-se no país um modelo de desprezo pela vida (FALEIROS, E., 2011, p. 216).

Assim, em concomitância ao surgimento da Roda, a qual em Porto Alegre só foi extinta em 1940, com a substituição pelo “berçário” da maternidade, surgiram outras instituições que continuaram a se desenvolver fortemente nas décadas seguintes:

Tanto na Europa como no Brasil, surgiram diversas instituições que visavam a preservar as crianças "abandonadas", no sentido de cuidar principalmente do ensino dos meninos e das meninas. Procurou-se, durante o século XIX, estabelecer a proteção às crianças desamparadas através das Companhias de Aprendizes Marinheiros, Instituto dos Menores Artesãos, Casa dos Educandos Artífices, Asilo para a Infância Desvalida, e diversas colônias agrícolas (RITTER, 2011, p. 87).

O Estado somente veio a se manifestar mais concretamente após 1850, com a criação de alguns Asilos, Instituições e Escolas. A citar, no Rio de Janeiro, entre 1738 e 1930, de um total de 32 instituições de recolhimento de menores e 22 associações e estabelecimentos de assistência extra-asilar existentes, apenas sete e três eram, respectivamente, iniciativas do Estado (ARANTES, 2011).

Nesse período, o problema modifica-se. A partir da Lei do Ventre Livre (1871) e com a posterior a Abolição (1888), os escravizados adquirem a condição de livres, contudo, sem

condições concretas para o pleno exercício da cidadania. Foi quando crianças e adolescentes pobres, agora identificados como “menores abandonados material e moralmente, passaram a ser encontrados nas ruas, brincando, trabalhando, esmolando ou mesmo cometendo pequenos furtos” (ARANTES, 2011, p. 193).

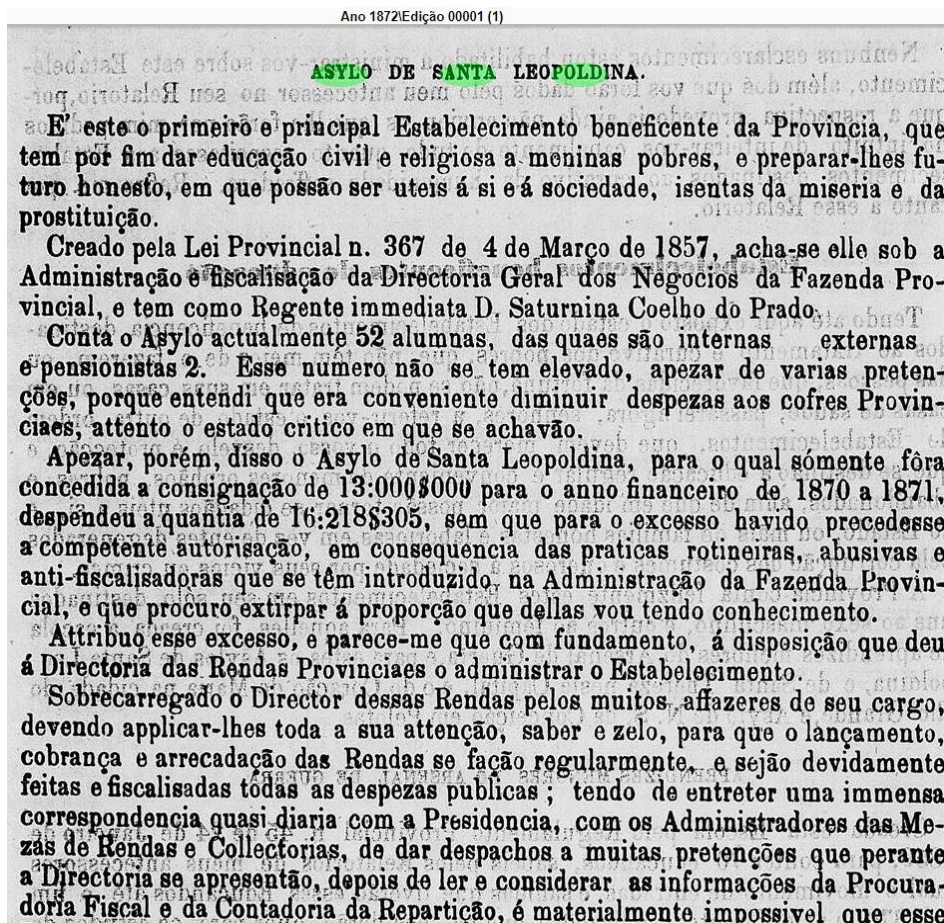
De acordo com o Relatório da Província Brasileira no Império (1830-1889), precisamente no Rio Grande do Sul, através do Regulamento 5, de setembro de 1857, foi criado o primeiro e principal estabelecimento beneficente da Província, o Asilo Santa Leopoldina (BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL, 1864). Destinado às órfãs e expostas, entre cinco e treze anos de idade, era administrado por dois funcionários indicados pelo governo provincial, que dariam conta de tudo que acontecesse na instituição ao inspetor geral da Instrução Pública. O ensino primário ficava sob responsabilidade da mesma professora da Santa Casa, juntamente com serventes internos e externos. Já a direção para ensino de trabalho e indústria doméstica às mulheres, ficava confiada às religiosas do Sagrado Coração de Maria. O espaço era dividido em duas classes: uma chamada sala de asilo, para meninas entre dois e seis anos de idade, e outra, chamada escola do asilo para maiores. Para estas, além das matérias determinadas pelos regulamentos da Instrução Pública, havia aula de geografia, história do Brasil, língua alemã e francesa, desenho ornamental e música. Educação considerada bem razoável para a sociedade vigente (MACEDO, 1982).

No Relatório Provincial citado, é referido que no ano de 1862, o Asilo estava com trinta alunas e em 1863, com vinte e oito (BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL, 1864). Além disso, o documento demonstra a natureza do trabalho realizado: “[...] prepara as educandas para na sociedade viverem utilmente á custa de seu trabalho. O ensino do allemão, do francez, do canto, do desenho linear, e de ornamentos, completa a educação do asylo” (BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL, 1858). O Asilo, quando inaugurado, atendia vinte e seis expostos da Santa Casa, do gênero feminino, como uma escola para meninas órfãs. Mudou-se de lugar algumas vezes, de perto da Santa Casa para o Caminho Novo (atual Rua Voluntários da Pátria) e depois para a Rua da Praia (atual Rua dos Andradas).

Para as crianças do sexo masculino, havia, como mencionado, o Arsenal da Guerra (KRUG, 1985). No que se refere aos Arsenais de Guerra, “recebiam meninos dos colégios de órfãos e das casas de educandos, que lá iam receber treinamento nas oficinas” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 25). No relatório da Figura 3, vê-se, além de algumas características do Asilo, o desejo de transferi-lo para outra administração, desde 1867, o que de fato ocorreu em 1880, com a junção do mesmo ao Colégio Santa Thereza.



Figura 3 - Relatório Provincial do Brasil Império, de 1872.



Fonte: Biblioteca Nacional Digital (1872).

Ademais, expresso pelo histórico da instituição Irmãs do Imaculado Coração de Maria (ICM), havia também o Asilo Providência em Porto Alegre, fundado em 1863, para acolher meninas órfãs ou pobres, dedicando-lhes a educação. Instalado inicialmente na Rua Riachuelo, no centro da Capital, e em 1931 transferido para a Rua Demétrio Ribeiro, reduziu o número de internas, entre 1974 e 1977, tornando-se semi-internato, serviço mais voltado às famílias (ICM, documento eletrônico).

Retornando à instituição Santa Casa, sobre sua preocupação em relação ao futuro dos expostos, e, portanto, a tendência da época que marcou o cunho das instituições subsequentes,

Observamos que, historicamente, a referida instituição preocupou-se em não somente acolher a criança enjeitada e lhe destinar um lar, mas também em educá-las. As meninas, observando os documentos referidos ao longo desta pesquisa, eram educadas para exercerem as atividades do lar, sendo que, o sistema de dotes permitia que as jovens moças adquirissem o matrimônio. Já

os meninos eram colocados em casas de ofícios e/ou no Arsenal de Guerra, destinando-os uma profissão (RITTER, 2011, p. 88).

Contudo, sobre esse aspecto, de focalização na profissionalização dos enjeitados para o uso de mão de obra, prática que o sistema de Roda dos Expostos incorporou nas características das instituições posteriores, Faleiros, E. (2011) faz uma crítica ao sistema de Roda em geral, apontando que:

A política da escravidão, apoiada pelo Império e articulada pela oligarquia rural e nascente burguesia comercial, usava a Roda como esquema que, por um lado, validava e institucionalizava o enjeitamento da criança desvalorizada (negra, mestiça, ilegítima) e, por outro lado, a incorporava ao trabalho, como “cria” ou como trabalhador não assalariado (FALEIROS, E., 2011, p. 219-220).

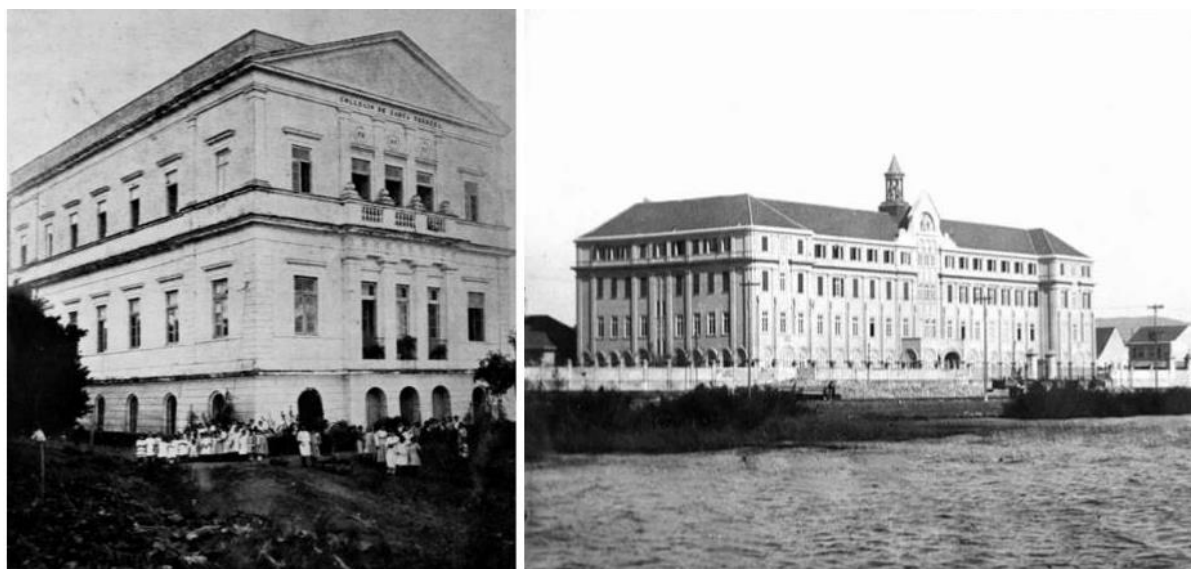
Desse modo, durante dois séculos, a partir do período que compreendeu o início da invasão dos europeus ao continente, a infância ficou a mercê da “boa sorte”, no que diz respeito à ausência das ações do poder público para sua proteção. Desse modo, as práticas, em sua maioria, ao invés de proteger, feriam a dignidade desses sujeitos, tais como: a tentativa de doutrinação dos gentios nas missões jesuítas, através do respaldo da Coroa Portuguesa sob acordos com a Igreja Católica; o recrutamento da mão de obra infantil nas embarcações e para a guerra (a exemplo dos Arsenais de Guerra), sobretudo as crianças filhas de mães escravizadas consideradas propriedade privada de seus exploradores e as crianças oriundas de abusos sexuais.

Conforme o cenário apresentado, nos séculos XVI e XVII, era possível encontrar crianças mestiças perambulando nas ruas, abandonadas, fato que aumentou significativamente e perdurou até a primeira ação pública, o sistema de roda dos expostos no século XVIII. Sistema que ficou praticamente sob a responsabilidade da Igreja Católica, com minguada participação do Estado em sua execução. Após essa iniciativa, o Estado passou a atuar de forma mais presente nas questões referentes à infância, contudo, sempre ao lado da Igreja, com a criação, ainda no século XIV das primeiras instituições de abrigo e educação. São exemplos das instituições fundadas na cidade de Porto Alegre, o Asilo Santa Leopoldina

(1857), o Arsenal da Guerra e o Asilo Providência (1863). Tendência que continuou a desenvolver-se no Brasil, no século seguinte.

## 2.2 República Velha (1889-1930): A Doutrina Penal do Menor e a judicialização da infância pelo primeiro Código de Menores (1927)

Figura 4 - Asilo Santa Teresa; Prédio do Pão dos Pobres, patrimônio histórico-cultural de Porto Alegre, inaugurado em 13 de junho de 1930.



Fonte: IPHAE (2013) e ESABREU (2019), respectivamente.

Figura 5 - Asilo de Mendicidade (à esquerda) e Asilo São Joaquim (à direita).



Fonte: *Blog Centauro Alado* (2019) e Sociedade Humanitária Pe. Cacique (1944), respectivamente.

O período pós-abolição (1888), com um projeto de repressão à ociosidade, pelos motivos já mencionados, marca o início de um período fértil na Era Republicana – as duas

primeiras décadas do século XX, no que diz respeito à formulação de legislações na tentativa de regular a situação da infância. Do ponto de vista do progresso para cidadania dos sujeitos, a abolição da escravização é um marco, sendo para Carvalho (2001) a única alteração importante que houve da Independência (1822-1889) à primeira República (1889-1930). Ou conforme Faleiros, V. (2011), a República representou ao mesmo tempo, uma ruptura e uma continuidade: ruptura com a forma de governar, mas continuidades das relações clientelistas e coronelistas, que sustentavam o poder. Na visão liberal predominante, dos que tinham a hegemonia do setor agroexportador, a defesa da não intervenção do Estado na área social ao lado da burguesia industrial era uma realidade.

Ao lado da escravização, a grande propriedade rural, ou seja, o latifúndio, constituía os grandes obstáculos para a cidadania brasileira. Até 1930 o Brasil ainda era um país predominantemente agrícola, o sistema político que vigorava era o Coronelismo. Este por sua vez, sendo um empecilho para o livre exercício dos direitos políticos, impedia a participação política porque antes negava os direitos civis. Isto porque, nas fazendas o que imperava era a lei do coronel, criada por ele, e executada por ele: “seus trabalhadores e dependentes não eram cidadãos do Estado brasileiro, eram súditos dele. Não havia justiça, não havia poder verdadeiramente público, não havia cidadãos civis” (CARVALHO, 2001, p. 56-57).

Para Faleiros, V. (2011), durante os primeiros 20 anos de República, não houve o devido enfrentamento aos problemas de mortalidade infantil, do abandono e da péssima qualidade dos asilos, ocorrendo algumas iniciativas pontuais, a partir da articulação entre o público e o privado, com apresentação de projetos destinados para a infância, mas que não foram implementados. Em 1845, em visita à Porto Alegre, D. Pedro II, sensibilizado com o problema dos menores abandonados, iniciou a idealização do Asilo Santa Teresa, inicialmente denominado de Escola, doando soma para a compra do terreno. Contudo, o projeto ficou abandonado a partir de 1856, quando o Governo Provincial autorizou o aluguel da área para uma chácara. O projeto foi retomado apenas em 1864, com a iniciativa do Padre Cacique, que solicitou a posse da área, unindo o Asilo de Santa Leopoldina, em funcionamento com o Colégio Santa Tereza (RIO GRANDE DO SUL, 2002). A transferência administrativa, que pode ser visualizada na Figura 3, passou a ser gerida pela Sociedade Humanitária Padre Cacique, ao lado do Asilo de Mendicidade, inaugurado em 1898, e do futuro Asilo São Joaquim, inaugurado em 1932 (Figura 5).

A contribuição do Padre Joaquim Cacique de Barros para a fase de construção de instituições dedicadas à assistência social em Porto Alegre foi de suma importância,

assistindo a diferentes necessidades da população. O Asilo de Mendicidade, quando criado na época, era destinado aos “mendigos” da cidade, ou seja, para a população em situação de rua. sendo atualmente o Asilo Padre Cacique, dedicado ao público idoso (IPHAE, 2013). O Asilo São Joaquim foi uma escola/orfanato para meninos órfãos, localizado onde antes era a sede da Fundação de Bem-Estar ao Menor (FEBEM/RS) e onde se localiza, atualmente, a sede administrativa da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE/RS), na Avenida Padre Cacique. O Asilo Santa Teresa, à época, pode ser visualizado na Figura 4, localizado no atual Centro de Atendimento Socioeducativo Padre Cacique (CASE PC). Em 1942, as três unidades de asilos contavam com cerca de duzentos internos, conforme consta em documento histórico de relatoria da sociedade humanitária (1944):

Sem coerção na sua liberdade, apenas obedientes a disciplina para a ordem necessária às colectividades e para todos os quaes se lhes dá o tecto, o leito, a mesma, o vestuario, os remedios, um abrigo amplo e certo, sem as perspectivas dolorósas de uma noite ao relento, nem o desalento da esmola negada, mesmo implorada pelo amor de Deus" (SOCIEDADE HUMANITÁRIA PADRE CACIQUE, 1944, p. 06)

Conforme documentos históricos, durante os anos 1930 e 1940 a fundação teve dificuldades financeiras para manter ativas as três unidades assistenciais, devido à redução gradual de gastos do governo estadual com a fundação. Em 1945, o Asilo Santa Teresa já não ocupava o prédio projetado para esse fim e as meninas estavam alojadas no prédio do Asilo São Joaquim. Posteriormente, em 1948, no local passou a funcionar o Serviço Social de Menores (SESME/RS), subordinado ao Serviço de Assistência a Menores (SAM), o qual será abordado a seguir. Somente foi devolvido à Fundação o Asilo de Mendicidade, em 1949, após ação judicial contra o Governo do Estado (IPHAE, 2013).

Após as iniciativas referidas, foram sendo criadas instituições deste gênero– orfanatos, dispensários, educandários – para acolher crianças e adolescentes em estado de abandono e “ociosidade”:

Na medida em que os métodos de atendimento foram sendo aperfeiçoados, as instituições adotavam novas denominações, abandonando o termo asilo,

representante de práticas antiquadas, e substituindo-o por outros, como escola de preservação, premonitória, industrial ou de reforma, educandário, instituto (RIZZINI, Irene; PILOTTI, 2011, p. 20).

Esse processo indica mudanças na concepção da assistência, com o intuito de agora prevenir “desordens” e recuperar os “desviantes” (RIZZINI, 2011). Esta movimentação pode ser visualizada na transferência do Asilo Santa Leopoldina para Escola Santa Tereza, bem como na instituição O Pão dos Pobres que, criada em 1895 para amparar as viúvas e os filhos da Revolução Federalista, passa a contar em 1910 com duas escolas, a Escola Dom Sebastião, para educar meninas, e a Escola Dom Feliciano, destinada a meninos. A instituição possuía trezentas vagas em 1930, destinadas ao acolhimento de órfãos, estrutura que pode ser visualizada na Figura 4. Seu funcionamento, conforme o Jornal da época “O Momento”, de 1945<sup>5</sup>, era assim detalhado:

Aí avulta pujança a instituição do Pão dos Pobres que, além dos Colégios gratuitos frequentados em 1940 por 340 meninos, dispõe do Orfanotrófio Sto. Antônio do Pão dos Pobres, onde se acham asilados perto de 300 órfãos sob a direção dos Irmãos das Escolas Cristãs (O MOMENTO, 1945, documento eletrônico).

Sendo, portanto, uma instituição bastante conhecida na capital, desde sua origem, como pode-se observar no seguinte documento histórico: “O Pão dos Pobres, disse S.Excia. o Dr. Getúlio Vargas, - é uma das instituições em que o espírito da caridade tem produzido melhores resultados, sendo, por isso, digno de todo o amparo” (O MOMENTO, 1945, documento eletrônico). A mesma, com prédios centenários e serviços, que resistem ao tempo, reestruturando-se em 2012 passa a implementar o acolhimento institucional, conforme os parâmetros normativos previstos (PÃO DOS POBRES, 2019).

Resgatando o perfil de atendimento ofertado historicamente pela instituição O Pão dos Pobres, na segunda década do século XX, era ofertado cursos para a qualificação da força de trabalho<sup>6</sup> de jovens, o que ainda persiste na atualidade com o Centro de Educação Profissional

---

<sup>5</sup> Anexo C.

<sup>6</sup> Conforme Anexo C: Cursos de Tipografia, Impressão, Linotipia, encadernação, pautação, douração, fábrica de livros, marcenaria, oficina mecânica, funilaria e fábrica de mosaicos, como qualificação da força de trabalho.

(CEP), destinado também à educação profissionalizante de jovens<sup>7</sup>. Serviço que funciona ao lado do acolhimento institucional, e do Centro de Atendimento Integral (CATI) que executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças (PÃO DOS POBRES, 2019). O prédio centenário da instituição, patrimônio histórico-cultural de Porto Alegre, inaugurado em 13 de junho de 1930, pode ser visualizado na Figura 4, existente ainda no presente momento.

A ênfase dessas instituições residia no trabalho, sendo este, além do aprendizado de um ofício, capaz de tornar “o menor desvalido” um indivíduo válido para a sociedade, (considerando também a forte demanda por mão de obra tendo em vista a incipiente industrialização da economia brasileira), um importante instrumento disciplinador do corpo e da mente (RIZZINI, Irma, 2011). Isso refletia a tendência da educação em geral da sociedade brasileira nas primeiras décadas do século XX, com a reforma Escola Nova que defendia a adaptação do ensino ao mundo industrial, devendo ser mais técnico do que acadêmico, tendo em vista a influência do positivismo, “uma ideologia industrializante, simpática à ciência e à técnica, anti bacharelesca” (CARVALHO, 2001, p. 97).

O Anexo C traz uma reportagem do jornal "O Momento" (O MOMENTO, 1945, documento eletrônico), escrita pelo Padre Olívio Bertuol, com o título "A Igreja Católica e a Infância desamparada". Nela se aborda fortemente o protagonismo das entidades religiosas na década de 40 do século XX à infância, “num percurso glorioso e quase bimilenar a Igreja Católica levantou asilos e educandários, orfanatos e abrigos sem conta a par de instruir e aprovar associações inúmeras pelo bem físico, espiritual e cívico da infância sofredora [...]” (O MOMENTO, 1945, documento eletrônico). Também, aponta essa expressiva atuação em um percentual de oitenta por cento das obras de assistência social no Brasil sob responsabilidade da Igreja Católica, detalhando-a:

Diante do importante papel da Igreja Católica na proteção à infância desamparada no Brasil, aí vão, a título de brevidade, uns dados estatísticos dos estabelecimentos construídos ou dirigidos pelas Congregações religiosas em terras brasileiras:

100 orfanatos

36 asilos de crianças pobres

30 escolas gratuitas

---

<sup>7</sup> Cursos de informática, marcenaria, serralheria, gastronomia e outros.

28 creches para pequeninos pobres  
15 abrigos de menores desamparados  
10 hospitais para crianças pobres  
(O Momento, 1945, nº 651, p. 23)

Conforme Irene Rizzini e Pilotti (2011), essas instituições, em sua maioria, eram religiosas, mantidas por doações, e por vezes pelo poder público. Isto é, a motivação para sua existência residia na missão e princípios cristãos, não havendo ainda efetiva intervenção do Estado. Essa resposta às demandas da infância fortaleceu-se no século XX, com a criação de inúmeras instituições no país. Nesse contexto “a antiga prática de recolher crianças em asilos propiciou a constituição de uma cultura institucional profundamente enraizada nas formas de ‘assistência ao menor’ propostas no Brasil, perdurando até a atualidade” (RIZZINI, Irene; PILOTTI, 2011, p. 20).

Irene Rizzini (2011) salienta que no Brasil República, embora predominasse por algum tempo o enfoque de cunho religioso e caritativo na ação de assistência à criança, será na esfera jurídica a principal busca de soluções para o mesmo. Estudos da referida autora, sobre os decretos da época, evidenciam que embora o discurso, à primeira vista fosse o de defesa incondicional da criança, ele oscilava para a defesa da sociedade contra essa criança que poderia representar ameaça à ordem/segurança/tranquilidade pública (RIZZINI, Irene, 2011).

“O problema da criança” começa a adquirir uma dimensão política, consubstanciada no que muitos denominavam de “ideal republicano” na época. Não se tratava de ressaltar apenas a importância, mas sim a urgência de se intervir, educando ou corrigindo “os menores” para que estes se transformassem em indivíduos úteis e produtivos para o país, assegurando a organização moral da sociedade (RIZZINI, Irene, 2011, p. 109).

Salientando que isso não foi um fato passageiro, mas que expressou toda uma era da história da assistência à infância no Brasil, que perdurou até fins do século XX. Ou seja:



A infância foi nitidamente “judicializada” neste período. Decorre daí a popularização da categoria jurídica “menor”, comumente empregada nos debates da época. O termo “menor”, para designar a criança abandonada, desvalida, delinquente, viciosa, entre outras, foi naturalmente incorporado na linguagem, para além do círculo jurídico (RIZZINI, Irene, 2011, p.113).

A exemplo dessa judicialização, tem-se o endurecimento do novo Código Penal de 1890, em relação ao de 1830, ao diminuir a idade penal de 14 para 09 anos de idade, tendo em vista que no início do século estava fortemente em discussão a crescente “criminalidade” infanto-juvenil no país, pois “o debate e as leis seguiam paralelamente - voltados, por um lado, à infância desvalida e, por outro lado, aos delinquentes” (RIZZINI, Irene, 2011, p. 118). Este período até o Código de Menores de 1979 foi influenciado pela Doutrina Penal do Menor, que segundo estudiosos antecederia ou coexistiria com a então doutrina de situação irregular, a qual será abordada nos próximos itens. A doutrina penal que “caracterizou-se pela forte influência do direito penal no tratamento destinado à população infanto-juvenil, à época denominada de menor” (AZAMBUJA, 2018, p. 4).

Havia, a âmbito nacional e internacional, uma grande preocupação com a crescente criminalidade infantil. A partir disso, retomou-se uma discussão já iniciada na primeira época do Império, que acabou sendo regulamentada no Código Criminal de 1830, com a criação de instituições correcionais para “menores delinquentes”, visando separar jovens “delinquentes” de adultos nas prisões. Sendo colocada em prática somente com o Decreto nº 145, de 11 de julho de 1893, quando este autoriza a fundação da primeira Colônia Correcional. Subsequente, expressando ainda o temor sobre a “infância criminosa”, institui-se a Lei nº 947, de 29 de dezembro de 1902, a qual define que “fica o Poder Executivo autorizado a criar uma ou mais colônias correcionaes para reabilitação, pelo trabalho e instrução, dos mendigos validos, vagabundos ou vadios, capoeiras e menores viciosos que forem encontrados e como taes julgados no Districto Federal” (DISTRITO FEDERAL, 1902, apud RIZZINI, Irene, 2011, p. 119). Em suma, essas instituições objetivavam o recolhimento dos sujeitos considerados indesejados da cidade, sendo a orfandade e a pobreza justificativas para a apreensão do “menor”, processo alterado somente com a aprovação do Código de Menores de 1927.

Conforme Irene Rizzini (2011), as duas primeiras décadas do século XX marcam um período de intensas discussões e planejamentos sobre a infância. Nesse contexto, a grande

preocupação era criar uma legislação que regulamentasse a infância desassistida/pobre e a delinquente. Nesse período, foi formulado toda a concepção ideológica do que mais tarde veio a constituir o Código de Menores de 1927, através dos projetos de lei aqui mencionados sumariamente, a fim de apontar parte da grande discussão que ocorreu nesse período: em 1906 foi apresentado à Câmara dos Deputados projeto de Lei<sup>8</sup> com o intuito de regulamentar a situação da infância abandonada; em 1912 projeto<sup>9</sup> por João Chaves, que providenciava sobre a infância abandonada e criminoso; em 1908, decreto<sup>10</sup> incentivando o governo na criação das colônias correccionais já mencionadas (“vadios, mendigos, capoeiras e desordeiros” também, não exclusivo para menores); em 1919 decreto<sup>11</sup> apontando a utilização da mão de obra infante juvenil através da organização, pelo Ministério da Agricultura, dos patronatos agrícolas para educação de menores desvalidos, visando a educação moral, cívica, psíquica e profissional (RIZZINI, Irene, 2011).

Estes foram fechados em 1933, por ordem do Ministro da Agricultura Juarez Tavora, sob justificativa de que não passavam de “meros asilos”, resistindo com o Decreto de 1934, que restabelecia cinco patronatos (RIZZINI, Irma, 2011). Por conseguinte, a Lei Orçamentária Federal de 1921<sup>12</sup> - sendo a primeira medida de organização da assistência a infância que fixa a Despesa Geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1921, expressa importante passo para os anos seguintes, pois os anos de 1923 a 1927 evidenciam maior detalhamento possível da organização da assistência ao referido público. Em 1923, tem-se o Decreto nº 16.273 que tratava de organizar a Justiça do Distrito Federal, incluindo a figura do Juiz de Menores na administração da justiça, sendo Mello Mattos o primeiro Juiz (RIZZINI, Irene, 2011). No mesmo ano, aprovou-se o regulamento do Conselho de Assistência e Proteção dos Menores, por meio de decreto<sup>13</sup>, o que posteriormente foi embutido no Capítulo V do Código de Menores (RIZZINI, Irene, 2011).

No Rio Grande do Sul, em 1925, iniciaram as primeiras ações no atendimento ao menor, com a promulgação da Lei Estadual nº 346, que estabelecia condições para criar e implementar programas e equipamentos de atenção à infância e juventude (RIO GRANDE DO SUL, 2002). No ano de 1933, é criado o Juizado de Menores e mesmo após esses decretos, em estudos realizados por Cardozo (2009), encontra-se a continuidade do nome

---

<sup>8</sup> Em 31 de outubro de 1906, elaborado por Alcindo Guanabara.

<sup>9</sup> Em 17 de julho de 1912, o projeto nº 94 por João Chaves.

<sup>10</sup> Em 19 de junho de 1908, o Decreto nº 6.994.

<sup>11</sup> Em 1919 com o Decreto 13.706, de 25 de julho.

<sup>12</sup> A Lei Orçamentária Federal nº 4.242 de 5 de janeiro de 1921.

<sup>13</sup> Decreto nº 16.388, 27 de fevereiro de 1924.

Juizado de órfãos e os juízes continuam a se chamar juízes de Órfãos. Verifica-se a execução do Abrigo de Menores (masculino e feminino), da Escola de Reforma e do Conselho de Assistência e Proteção a menores em Porto Alegre (KRUG, 1985). Contudo, a atenção a esse segmento só foi assumida de forma organizada, como um compromisso do Estado do Rio Grande do Sul, na década de 1940 (RIO GRANDE DO SUL, 2002).

Entre os anos de 1900 e 1930, período denominado pelos historiadores de “*Belle Époque* brasileira”, Cardozo (2009) analisa a situação da sociedade porto-alegrense, no que se refere à tutela das crianças, evidenciando que o cenário local não se diferia do panorama geral do país. Movidos pelo desejo de progresso e modernização semelhante às cidades europeias, através da higienização e moralização dos hábitos e costumes da população:

[...] as doenças, a falta de condições para o sustento e educação dos menores eram entendidas por essa sociedade como reflexo dos comportamentos desviantes de seus pais ou tutores, percebidas como falta de moral desses para ensinarem as crianças os novos ideais (CARDOZO, 2009, p. 9).

Nesse quadro, o ano de 1927, com a criação do Código de Menores, é considerado por alguns autores um marco na história da assistência à infância, pois esta passa a ser um atributo do Estado, embora ainda não haja uma distinção clara entre a assistência estatal, filantrópica e caritativa. Outro motivo é a inserção da criança na esfera do direito e na tutela do Estado, ao estabelecer a “proteção legal” até os dezoito anos de idade (MARCÍLIO, 1998). A legislação que antecede o Código de Menores, Lei nº 4.242, 06 de janeiro de 1921, que trata da despesa geral do país, em seu artigo terceiro, entre outros tópicos, ao organizar a assistência e proteção à infância abandonada e delinquente, autoriza a construção de abrigos para internação provisória de menores abandonados ou que tivessem cometido algum crime ou contravenção (BAPTISTA, 2006).

Em 1926, um decreto institui o então Código de Menores e, posteriormente, em 1927, o Decreto nº 17.943 consolidava as leis de assistência e proteção aos menores, fato que, nesse curto período, o segundo duplicou de conteúdo, passando a conter duzentos e trinta e um artigos, bastante extenso, diferente dos documentos anteriores.

Irene Rizzini (2011) aponta para este fato como uma enorme preocupação dos juristas em criar uma legislação completa, que contemplasse todos os problemas da infância desvalida, no âmbito jurídico, havendo uma crítica em relação a isso. Para a autora,

A impressão que se tem é que através da lei em questão procurou-se cobrir um amplo espectro de situações envolvendo a infância e a adolescência. Parece-nos que o legislador, ao propor a regulamentação de medidas “protetivas” e também assistenciais, enveredou por uma área social que ultrapassava em muito as fronteiras do jurídico. O que o impulsionava era “resolver” o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme controle sobre os menores, através de mecanismos de “tutela”, “guarda”, “vigilância”, “educação”, “preservação” e “reforma” (RIZZINI, Irene, 2011, p.133).

As medidas de assistência e proteção do Código eram aplicadas aos menores de dezoito anos abandonados ou “delinquentes”, cabendo ao Estado a vigilância e proteção sobre os menores confiados a particulares, institutos ou associações (RIZZINI, Irene, 2011). Pode ser caracterizado, conforme Arantes (2011) como um sistema dual no atendimento às crianças, pois, de um lado, para os “filhos de família” existia o Código Civil de 1916, e do outro, para os “expostos”, “abandonados”, “desvalidos”, “vadios” e “mendigos, o Código de Menores. Dedicado aos menores abandonados, o capítulo XI estabelecia inúmeras possibilidades, cabendo a autoridade a apreensão, providenciar sua guarda, educação e vigilância, separando-os após classificação (por idade, instrução, profissão, saúde e outros), bem como a regulação da vadiagem e mendicidade destes (RIZZINI, Irene, 2011).

Sobre o capítulo XVII, dos menores delinquentes, é importante destacar que as crianças com idade inferior a 14 anos não eram submetidas a processo penal de espécie alguma, e aos “pervertidos” e “abandonados” caberia a colocação em asilo, casa de educação, escola de preservação ou sob confiança de pessoa idônea, por todo tempo necessária a sua educação, contanto que não ultrapasse 21 anos de idade. Aos maiores de 14 anos, autores de crime ou contravenção, se não fosse abandonado, pervertido ou em perigo de o ser, caberia à escola de reforma por cinco anos e, se abandonado, caberia à escola de reforma por todo o tempo necessário a sua educação, que poderia ser de, no mínimo, três anos e sete anos, no máximo (BRASIL, 1927).

As ações asilares anteriores ocupavam-se basicamente da pobreza, com a motivação religiosa de solidariedade ao próximo. Neste período, entretanto, a filantropia dita esclarecida, de natureza cientificista, favorável a uma assistência estatal, mostrou-se preconceituosa, pois a criança pobre quase sempre era tida como “anormal”, “delinquente”, “deficiente” (ARANTES, 2011). Trata-se de uma compreensão que vai ao encontro da categorização de menor abandonado ou pervertido, ao acrescentar na legislação a frase “[...] ou em perigo de o ser”, abrindo a possibilidade de enquadrar qualquer criança no raio de atuação da lei (RIZZINI, 2011). Toda criança pobre, por um motivo ou outro, poderia se enquadrar como “irregular” e estar sujeita ao recolhimento, como Arantes aborda a seguir:

[...] seja porque não tinha família (“órfã” ou “abandonada”); porque a família não podia assumir funções de proteção (“carente”); porque não podia controlar os excessos da criança (“conduta antissocial”); porque as ações e envolvimento da criança ou do adolescente colocavam em risco sua segurança, da família ou de terceiros (“infrator”); seja porque a criança era dita portadora de algum desvio ou doença com a qual a família não podia ou sabia lidar (“deficiente”, “doente mental”, com “desvios de conduta”); seja ainda porque, necessitando contribuir para a renda familiar, fazia da rua local de moradia e trabalho (meninos e meninas “de rua”); ou ainda porque, sem um ofício e expulso/evadido da escola ou fugitivo do lar, caminhava ocioso pelas ruas, à cata de um qualquer expediente (“perambulante”) (ARANTES, 2011, p. 194-195).

Nessa perspectiva, com a extensa definição de abandono presente no Decreto de 1923, referia-se basicamente às situações cotidianas das famílias pobres, “tais como: não ter habitação certa; não contar com meios de subsistência; estar empregado em ocupações proibidas ou contrárias à moral e aos bons costumes; vagar pelas ruas ou mendigar (RIZZINI, Irma, 2011, p. 244). Dessa forma, com o Juízo de Menores inaugurou-se uma política de institucionalização em massa de crianças material ou moralmente abandonados e/ou delinquentes, sem que houvesse estrutura suficiente, culminando nas superlotações bem como nos convênios com associações particulares para tentar atender a demanda (RIZZINI, Irma, 2011).

Portanto, foi no período republicano do País (1889-1930) que verificou-se a criação massiva de instituições, em sua maioria de características religiosas, para o abrigo da infância vulnerável, tais como as instituições da Sociedade Humanitária Padre Cacique, verificadas na capital, com o Asilo Santa Leopoldina que tornou-se Colégio Santa Teresa

(1864) e o Asilo São Joaquim (1932). Instituições que indicavam a concepção da assistência à infância na época, de prevenir desordens e recuperar desviantes.

Em momento posterior, conforme a tendência do abrigamento como solução para o abandono e para a ociosidade, continuaram sendo criadas instituições desse gênero. Entretanto, com novas denominações, como educandários, escola de preservação e instituto, sendo abandonadas algumas nomenclaturas tidas como ultrapassadas, à exemplo do termo asilo. São exemplos dessa tendência na capital, no ano de 1910, a criação das duas escolas da fundação O Pão dos Pobres, destinadas ao atendimento de expressivo número de crianças. Também nesse período o trabalho passa adquirir centralidade no tratamento das instituições à infância, o que pode ser interpretado pelo intuito de tornar o “menor desvalido” em indivíduo válido através da aprendizagem de um ofício.

No final da República Velha e início do próximo período, em substituição ao enfoque de cunho religioso e caritativo, a esfera jurídica passa a ganhar destaque, sendo a infância pobre nitidamente judicializada, tendo em vista a compreensão de ameaça à “ordem” e à segurança pública. Esse período passa a ser caracterizado e influenciado pela “Doutrina Penal do Menor”: a criança e o adolescente, em alguma situação de risco ou vulnerabilidade social, são denominados como “de menor”, sendo popularizada a partir de então essa denominação. As práticas que concretizaram essa concepção foram a criação das colônias correcionais, a inserção nos patronatos agrícolas, a inserção da figura do Juiz de menores e o famigerado Código de Menores de 1927.

### **2.3 A Era Vargas (1930-1945): A Doutrina de Situação Irregular e o SAM - Sem Amor ao Menor?**

O período que segue na história brasileira compreende o que se denominou de “A Era Vargas”, tendo início com a “Revolução” de 1930, marcando três momentos distintos de um mesmo governo do Presidente Getúlio Vargas: O Governo Provisório (1930-1934), o Governo Constitucional (1934-1937) e a ditadura do Estado Novo (1937-1945). Faleiros, V. (2011) aponta que esse governo combinou a mão de ferro da repressão, através da Lei de Segurança Nacional, implantada em 1935, com o discurso de manter a ordem, de combater o comunismo e o integralismo, com medidas assistenciais e corporativas, como a legislação sindical, e a política social. Ideologia que imperou também no campo da assistência à infância gerando impactos em longo prazo na história do país, pois como destaca o referido autor:

A política da infância, denominada “política do menor”, articulando repressão, assistência e defesa da raça, se torna uma questão nacional e nos moldes em que em que foi estruturada, vai ter uma longa duração e uma profunda influência nas trajetórias das crianças e adolescentes pobres desse país (FALEIROS, V., 2011, p. 57).

A partir de 1930 as mudanças sociais e políticas aceleraram-se significativamente, sendo esse período um divisor de águas na história do país, havendo importante avanço no que tange os direitos sociais. Isso porque a questão social passa a ser “encarada de frente” pelo Estado e não mais como caso de polícia, como sintetiza a autora a seguir,

A Era Vargas vai trazer um outro cenário sociopolítico, dando início a um sistema de proteção social necessário para dar conta das demandas resultantes da pauperização das classes trabalhadoras, no início da industrialização dos anos de 1930 até 1960. A questão social no período Vargas deixa de ser tratada como questão de polícia e, com a industrialização, o equacionamento desta passa a ser um problema de política do Estado (JANCZURA, 2005, p. 2).

Em suma, o período de 1930 a 1945 foi “a era dos direitos sociais”, nele foi implantado “o grosso” da vasta legislação trabalhista e previdenciária, o que no decorrer dos anos, foi sendo somente aperfeiçoada e racionalizada, juntamente com um marcante período da organização sindical no país (CARVALHO, 2001)

Contudo, tratando-se do sistema previdenciário, este foi baseado na concepção da política social enquanto privilégio e não como direito, por excluir importantes categorias do sistema, como os trabalhadores autônomos, domésticos e rurais, que na época eram a maioria da população. Política Social que ficou conhecida como “cidadania regulada”, uma cidadania limitada por restrições políticas (CARVALHO, 2001).

Para a cidadania, essa vasta legislação na área da política social, teve um significado ambíguo, ao inverter a ordem do surgimento dos direitos, introduzindo primeiro os direitos sociais antes da expansão dos direitos políticos, caracterizando uma cidadania passiva e

receptora ao invés de ativa e reivindicatória. Ou seja, “a antecipação dos direitos sociais fazia com que os direitos não fossem vistos como tais, como independentes da ação do governo, mas como um favor em troca do qual se deviam gratidão e lealdade” (CARVALHO, 2001, p. 126). Além disso, os direitos civis progrediram lentamente, continuando precária sua garantia para a maioria dos cidadãos. Havendo a suspensão de muitos deles no período ditatorial (CARVALHO, 2001).

Nesse sentido, o Estado se articula com o setor privado e a Igreja se reorganiza para intervir nas demandas sociais, através de centros de estudos e ação e de obras sociais. No campo social, de maneira geral, é fundado o CEAS (Centro de Estudos e Ação Social) e em 1936, a Escola do Serviço Social da PUC-SP. Os círculos operários são ampliados, ao mesmo tempo em que as paróquias e associações (por exemplo, de senhoras católicas) vão ampliando sua ação no campo assistencial (FALEIROS, V., 2011).

Embora a centralidade desse período resida no Governo Vargas, pela concentração e significância das ações no campo da assistência à infância, houveram algumas ações no período posterior, que compreende o pequeno intervalo democrático que antecede a ditadura militar, que merecem ser mencionados. Os governos sucessores foram: Dutra (1946-1950), Getúlio (1951-1954), Kubitschek (1955-1960), Quadros (1961) e Goulart (1961-1964). O populismo marcou a semelhança entre a maioria dos governos citados, que exibiam como crédito a legislação trabalhista, social e os aumentos do salário mínimo (CARVALHO, 2001).

Como já indicado, nesse período a política do salário mínimo é o eixo estruturante da relação entre o Estado e os trabalhadores. A economia é estimulada por meio de um programa de investimentos em infraestrutura, característico do programa de metas de Kubitschek, atingindo altos índices de crescimento do produto real (FALEIROS, V., 2011).

Entre os direitos dos trabalhadores, incluídos na nova Constituição de 1946, estão o salário mínimo, a proibição do trabalho para menores de quatorze anos, a assistência sanitária e médica ao trabalhador e à gestante. Nela também há discriminação no art. 164 acerca da assistência obrigatória à maternidade, à infância e à adolescência, pois no bojo dessas ações a proposta de cidadania era de “cidadania industrial”, sendo o trabalho condicionante para o acesso aos benefícios sociais (FALEIROS, V., 2011).

Destaca-se ainda que os direitos sociais quase não evoluíram durante esse período democrático. A Constituição Federal de 1946 manteve as conquistas sociais do período



anterior e garantiu os direitos civis e políticos, pois uma das poucas restrições sérias ao exercício da liberdade referia-se ao direito de greve (CARVALHO, 2001).

Nesse período, que antecede a ditadura, inaugurada em 1964, apostou-se na estratégia de preservação da saúde da criança e da participação da comunidade, não somente de maneira repressiva e assistencialista, uma vez que “[...] Combinam-se, assim, critérios higienistas, assistencialistas com outros voltados para um caráter mais participativo/comunitário/desenvolvimentista, expressando a própria divergência e configuração de forças que se formam no interior do governo” (FALEIROS, V., 2011, p. 59-60). Nesse período, também difunde-se fortemente o discurso para a participação da comunidade, utilizando-se do método de Desenvolvimento e Organização de Comunidade<sup>14</sup>.

E para o segmento em análise - a infância historicamente institucionalizada - o rumo não foi diferente do que já vinha ocorrendo, agravando-se com as consequências que o Serviço de Assistência a Menores (SAM) deixaria posteriormente,

Para os excluídos da produção e das normas dominantes, considerados suspeitos, perigosos, mantém-se a estratégia de controle da ordem social. Isto se manifesta na prática dos juízes de menores que continuam reclamando por recursos, estabelecimentos e vagas, parecendo ver apenas uma solução para o problema da miséria e da infância abandonada: a internação em instituições, também fortalecida pelas ações privadas e clientelistas (FALEIROS, V., 2011, p. 60).

Em 1941, em meio ao período ditatorial da Era Vargas, iniciado em 1937, o governo federal inaugura uma política de assistência à infância centralizada em um órgão, que iniciou no Distrito Federal somente e a partir de 1944, com o Decreto Lei nº 6.865, de 11 de setembro, em todo o território nacional, denominado de SAM. Cabe salientar que esse era o clamor dos sujeitos envolvidos na época com o assunto, há três décadas, a centralização em um órgão que controlasse todas as ações referentes a essa população, tanto no setor público quanto no privado (RIZZINI, Irma, 2011), visando superar os problemas mencionados a seguir

---

<sup>14</sup> Expresso na proposição do Departamento Nacional da Criança (DNCr), nos anos 60, para a criação de Centros de Recreação, no trabalho comunitário da Igreja Católica (JAC, JEC, JIC, JOC, JUC), no Movimento de Educação de Base (MEB), o Clube de Mães e outros (FALEIROS, V., 2011).

O SAM surgiu como uma tentativa de centralizar a assistência no Distrito Federal e resolver os problemas enfrentados pelo juízo de menores na sua ação jurídico-social como, por exemplo, a falta de continuidade nos serviços prestados, quando o menor estudado e classificado pelo juízo não encontrava local adequado para ser educado ou reeducado (RIZZINI, Irma, 2011, p. 263).

Entre 1940 e 1943, a criança pobre e sua família passaram a ser alvo das ações sociais do governo Vargas. Em 1940 foi criado o Departamento Nacional da Criança (DNCr), responsável por coordenar as ações de proteção materno-infantil dirigidas a esse público. Entre 1942 e 1943, criaram-se instituições governamentais ou privadas que caracterizaram uma política compensatória em relação às “mazelas” sofridas pelo trabalhador e sua família, quais sejam: a Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Social do Comércio e o Serviço Social da Indústria (RIZZINI, Irma, 2011).

Sobre a LBA, esta foi criada em 1942, pela primeira dama Darcy Vargas e tinha o objetivo de assistir às famílias dos convocados na II Guerra Mundial, passando a assumir, a partir de 1945, em tempos de paz, a prioridade de assistência a maternidade e à infância, alterando no ano seguinte sua organização através de novo regimento<sup>15</sup>.

Mantida num primeiro momento pelos empregados e empregadores, a partir de 1945, a contribuição dos empregados passou para a responsabilidade do governo federal (Decreto-Lei nº 8.252, de 29 de novembro de 1945), sendo extinta a contribuição do empresariado (Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966), pois foi instituído o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ficando o governo com a responsabilidade de manter a instituição. Em 1969, a LBA foi transformada em fundação, passando a dispor de recursos próprios. Mesmo assim, a LBA sempre atuou com a colaboração das instituições privadas, através dos convênios e em menor

---

<sup>15</sup> O novo regimento da LBA, aprovado em 1946 trouxe mudanças na organização do órgão, que passou a funcionar da seguinte maneira: os órgãos-assistenciais direcionados ao atendimento de emergência foram extintos, criado em seu lugar o Departamento de Maternidade e Infância, responsável pelo estudo, planejamento e execução dos serviços; os serviços assistenciais eram divididos em Setor de Assistência à família, Setor de Puericultura e Medicina, Setor de Obras Sociais e Setor de Cadastro e Estatística. O Serviço de Assistência Judiciária, criado em 1943 passou a ser denominado de Procuradoria Geral, atuando com serviços de assistência judiciária e de registro civil. (RIZZINI, Irene, 2011).

escala, com as públicas. Os serviços prestados eram diversos, como atendimento médico, creches, cursos profissionalizantes até a internação de menores (RIZZINI, Irene, 2011).

A seguir objetivando sintetizar as ações sociais supracitadas, as quais foram realizadas durante essa década (1932 e 1943) está o quadro 1.

Quadro 1 – Síntese das ações das ações no campo social durante o período.

1932 - Centro de Estudos e Ação Social (CEAS)	1942 - Legião Brasileira de Assistência (LBA)
1936 - Escola do Serviço Social da PUC-SP	Entre 1942 e 1943 o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Social do Comércio e o Serviço Social da Indústria
1940 - Departamento Nacional da Criança (DNCr)	

Fonte: Elaborado pela autora (2019), a partir do conteúdo abordado.

Retornando ao SAM, sua finalidade era “prestar aos menores desvalidos e infratores das leis penais, em todo o território nacional, assistência social sob todos os aspectos” (BRASIL, 1944, art. 1º). Com sua criação, todas as ações (organizar os serviços, o estudo e ministrar o tratamento aos menores) que até então estavam sob responsabilidade da esfera jurídica, através dos juízos, passaram para o referido órgão, central e orientador dos serviços estaduais, para que pudessem se moldar pelas instituições da capital, por meio de normas de trabalho, resultados de estudos e pesquisas, bem como de aperfeiçoamento técnico. Como ocorria antes, agora o SAM ficava responsável por fazer o contrato com as instituições particulares para o encaminhamento dos menores que passavam por sua triagem. Ficava a cargo do juizado somente a fiscalização do regime disciplinar e educativo dos internatos, de acordo com a legislação vigente (RIZINI, Irma, 2011), o que significa uma redução do poder dos Juízes com o aumento do poder do SAM (FALEIROS, V., 2011).

Importante mencionar que não havia novidades em relação ao que já vinha ocorrendo, pois o Decreto-Lei instituído não trouxe mudanças significativas no campo das ideias e das práticas, continuando, até mesmo, o órgão subordinado ao Ministério da Justiça (RIZINI, Irma, 2011). Contudo, mesmo assim, o SAM em Porto Alegre, organizado enquanto SESME/RS, surge como uma ponta de esperança para o tema em questão, ou melhor, como uma “solução” para os problemas enraizados em desigualdades muito mais complexas, insolúveis na histórica institucionalização da infância e juventude, como sugere o título da

reportagem "Na integridade e dignidade da família, a solução dos desajustes da infância", a qual aborda o planejamento do então diretor do órgão, Dr. Alvorino Mércio Xavier (Figura 6). Ele aborda enquanto razão do SESME:

constituir-se o mesmo, em uma clara advertência quanto à coparticipação, individual e coletiva, em razão às causas geradoras da patologia social, que agride e traumatiza a comunidade, patologia que no desamparo, no abandono no transviamento do menor, tem um dos episódios mais momentosos, mais graves e mais confrangedores (JORNAL DO DIA, 1955, documento eletrônico).

Figura 6 - Manchetes de jornais porto-alegrenses, referentes ao SESME/RS.



Fonte: Jornal do Dia (RS) ocorrências dos anos 1949; 1953; 1955; 1958; 1963 e Diário de Notícias (RS); ocorrências dos anos 1955 e 1962. Biblioteca Nacional Digital (DNG) Brasil.

Ou seja, o depoimento deixa nítida a compreensão patológica das complexidades envolvendo o tema, o que nos remete a pensar no ideal higienista e individualista - culpabilizatório das práticas que o antecedem. Trata-se de uma concepção reforçada no trecho em que o diretor elenca como condições fundamentais para o mesmo funcionar "averiguar a incidência, a variedade e as causas do desajuste, visualizar a extensão do problema, o que permitirá configurar a planificação assistencial preventiva e curativa" (JORNAL DO DIA, 1955, documento eletrônico) ao utilizar-se do termo curativo relativo à patologia, à doença e ao desajuste. Ao mesmo tempo, sutilmente também incorpora no discurso a compreensão da importância das condições concretas de subsistência para o desenvolvimento e manutenção dos sujeitos em questão, ao referir que o SESME deve:

[...] contribuir mediante a prática do Serviço Social, para que não venham a faltar à família, na devida oportunidade e transitoriedade subsidiária, os meios materiais que a possibilitem satisfazer e prover, por si mesma, a manutenção do lar e a educação dos filhos, pois na promoção da defesa da integridade física e moral, na preservação, da estabilidade e na dignidade da família (JORNAL DO DIA, 1955, documento eletrônico).

Essa menção, por outro lado, credita fortemente à família a responsabilidade pelo futuro dos mesmos, como se identifica a seguir: “É possível encontrar, e só aí, a medida ideal, a única verdadeiramente eficaz para que se contenham e se estanquem as fontes responsáveis do desajuste da infância e da juventude infeliz, que transvia e que se perde [...]” (JORNAL DO DIA, 1955, documento eletrônico).

Na regulamentação do SESME não previu-se a operacionalização do serviço nas demais regiões do país, que com o Decreto de 1.944 passou a abrigar menores dos Juízos de Menores de todo território nacional e não mais somente do Distrito Federal. Portanto na década de 1950, havia, em vários estados, agências do SAM que inexistiam de verdade, a não ser para designação do pessoal, como afilhados políticos sem realizar suas funções de fato,

“sem ter nada a fazer, nem ao menos recebiam quaisquer instrução ou ordem de trabalho” (RIZZINI, Irma, 2011, p. 266).

Outras irregularidades constatadas foram quanto à falta de critérios para a composição da rede de educandários e na definição de “desvalido”, pois havia instituições que não atendiam o público referido recebendo recursos do SAM, bem como instituições que atendiam “falsos desvalidos” como crianças de famílias com recursos inseridas nos melhores educandários através da corrupção (RIZINNI, Irma, 2011). Além da corrupção, revelando que a relação estatal/privado não eram de todo harmoniosa, cabe mencionar os maus tratos registrados contra os menores assistidos, a precariedade da higiene nos estabelecimentos e a alimentação inadequada (FALEIROS, V., 2011). Descaso que pode ser observado no contexto porto-alegrense, referente ao incêndio da Colônia Penal e Agrícola, em período derradeiro do SESME, no noticiário intitulado “O SESME não tomou nenhuma providência para o internamento dos menores delinquentes” (Figura 6), conforme trecho a seguir

[...] Há males que vem para o bem”, pois esse incêndio, creio eu, veio agora patentear com suas cores trágicas, a gravidade de um problema que muitos, teimosamente, pretendiam subestimar. Creio mesmo que já agora ninguém terá a coragem de negar que é urgente sejam tomadas medidas capazes de regular esse grave mal social (JORNAL DO DIA, 1962, documento eletrônico).

A implantação do SAM tem mais a ver com a questão da ordem social do que da assistência propriamente dita (FALEIROS, V., 2011) afinal, a partir da década de 1950, o SAM adquiriu uma repercussão bastante negativa que mais representava uma ameaça para a criança pobre do que sua proteção, popularizado como “escola do crime”, “fábrica de criminosos”, “SAM - Sem Amor ao Menor” (RIZINNI, Irma, 2011), e outras críticas advindas tanto por parte dos atores governamentais, como da imprensa, do Parlamento e da sociedade. Alinhando-se à repressão do SAM e do Juizado, reorganizam-se as delegacias, e é criado com o Decreto nº 8.462, de 26 de dezembro de 1945, a Delegacia de Menores no Distrito Federal e, em 1958, em São Paulo (FALEIROS, V., 2011).

A atuação do SAM era bastante restrita, constituído basicamente pela triagem e internação dos menores encaminhados pelo Juízo às instituições oficiais e particulares

(RIZINNI, Irma, 2011). Tinha-se, assim, de certa forma, a figura do Juiz em arbitrar sobre a personalidade do menor quanto a sua periculosidade, e de reforçar seu poder e papel cuja autoridade se concentra na aplicação do Código (FALEIROS, V., 2011). Nessa perspectiva, verifica-se que entre 1950 e 1953, no estado do Rio de Janeiro, foram internados 3.721 menores, sendo que em entre 1927 e 1930, internou-se 4.085, demonstrando que quase nada alterou-se nesse período “assistencial” em relação a estrutura de judicialização indiscriminada do início da década (RIZINNI, Irma, 2011).

Os jornais locais porto-alegrenses também apontam o clamor e o apelo para a solução dos problemas referentes à infância e juventude, então denominada, como pode ser observado, de “menor delinquente”, “menor transviado”, “menor abandonado”, na época em que o SESME foi instaurado (Figura 6). Identificam-se, também, as fortes apostas nesse novo órgão: “Pela importância da função o novo diretor do SESME deve ser escolhido com absoluto rigor” (JORNAL DO DIA, 1953, documento eletrônico); “A que atribuir a falta de solução, no Brasil, ao problema do menor transviado ou delinquente?” (JORNAL DO DIA, 1955, documento eletrônico); “Enfrentará o SESME o problema social mais clamoroso: menores transviados” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 1955); “O estado tem mais de cem mil abandonados!” (JORNAL DO DIA, 1963, documento eletrônico); “Cursos sobre problemas da infância e adolescência” sob patrocínio do Juizado de Menores, Serviço Social de Menores e Escola de Serviço Social na PUCRS, contando com todas as especialidades para tratar do assunto (JORNAL DO DIA, 1958, documento eletrônico).

No cenário porto-alegrense, com a criação do SESME, o Estado tomou posse de todas as instituições vinculadas à Sociedade Humanitária Padre Cacique, como Asilo Santa Tereza ou de Mendicidade e o São Joaquim. Segundo o decreto de intervenção, assinado pelo então Governador Ernesto Dornelles, essas instituições se integraram a um plano geral de assistência a menores do Estado (RIO GRANDE DO SUL, 2002). Ainda que segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE, 2013), através do estudo sobre o tombamento do conjunto arquitetônico da atual FASE/RS, o local que abrigava o SESME/RS e subordinado ao SAM, era o complexo da Sociedade Humanitária Padre Cacique, a partir do ano de 1945, o qual ao longo dos tempos foi acompanhando e se remodelando às tendências de atendimento assistencial (IPHAE, 2013). Isto ocorre após a extinção da Escola Santa Teresa, onde o prédio é adaptado e ampliado para atender menores

do sexo masculino que estavam na Casa de Correção, dividindo assim com o Abrigo de Menores do Partenon <sup>16</sup>esse tipo de atendimento (KRUG, 1985).

Como foi possível perceber, ao lado da instituição o Pão dos Pobres, o complexo Padre Cacique acolheu todos os formatos de serviços que as políticas para a infância foram construindo ao longo da história na capital gaúcha. O fragmento a seguir, expresso por um trabalhador da atual FASE/RS e também do antigo SESME, evidencia que na passagem de um serviço para o outro, algumas questões acabavam permanecendo, seja a compreensão do funcionamento, a estrutura, como os funcionários. Conforme o relato,

Quando eu vim pra cá, esse aqui já existia, era chamado São Joaquim, era uma criançada (referindo-se ao prédio da sede) e tinha esse aqui aonde eu fui trabalhar (referindo-se ao antigo IPC). No IPC <sup>17</sup>eu trabalhei 25 anos e 9 meses (...). Lá eu fui tudo, eu só não fui médico porque eu não receitei, e não fui cozinheiro, do resto, o que podes imaginar eu fui, faltava a costureira, eu costurava a bermuda dos guris na máquina, faltava enfermeira, eu ficava no lugar da enfermeira (RIO GRANDE DO SUL, 2002 p. 20-21).

Ao que consta, nos estudos da posterior FEBEM do Estado do Rio Grande do Sul, os mesmo problemas gerais apontados por Irma Rizzini (2011) assolavam o estabelecimento do Estado. Ou seja, a carência de estrutura administrativa, que pode ser relacionada com a dificuldade de operacionalização desse serviço e sua restrita atuação (IPHAE, 2013). Logo:

Já em 1945, tendo como finalidade prestar "assistência social sob todos os aspectos" a "menores abandonados, transviados e pobres" era criado o SESME (Serviço Social de Menores), ao que faltava estrutura administrativa e uma perspectiva mais ampla de abordagem da problemática, com uma atuação restrita a crianças desvinculadas do meio social e dos fatores que incidem sob o processo de marginalidade -a visão positivista e liberal (NETO; CRAIDY; KRUG; OLIVEIRA, 1985, p.47).

---

<sup>16</sup> Atualmente, localiza-se a Escola Padre Rambo.

<sup>17</sup> IPC: Instituto Padre Cacique



O SESME/RS, em 1945, era agregado à Secretaria do Interior e Justiça. Em 1946, foi agregada ao Departamento Estadual de Saúde, que por sua vez é integrado à Secretaria da Saúde e Assistência Social na Divisão de Assistência Médico Social. Houve um período de autonomia vinculado ao Governador e em 1959 é integrado a Divisão de Assistência Social (DAS), quando foi criada a Secretaria do Trabalho e Habitação, no governo de Leonel Brizola (KRUG, 1985). Nesse período,

O Diretor do SESME passou também a exercer a Direção da DAS e todos os serviços administrativos do órgão foram centralizados na atual secretaria. Com essa reestruturação, porém, o SESME ficou transformado em mero órgão destinado a autorizar o internato e desligamento de "menores" em suas instituições (RIO GRANDE DO SUL, 2002, p. 21).

Em 1962 o serviço teve outra vez autonomia, ligando-se a Primeira Dama do Estado, para em 1964 desaparecer na estrutura do Departamento de Assistência Social da supra mencionada Secretaria (KRUG, 1985).

Em 1949, é inaugurado, na Capital, o Instituto Infantil de Ipanema do SESME/RS, posterior Instituto Odila Gay da Fonseca da FEBEM/RS<sup>18</sup>, como consta também em manchete de jornal (Figura 6): “Instituto Infantil de Ipanema: Unidade de alto padrão do SESME”. O novo SESME do Estado terá uma população de cem menores, de zero a sete anos, retirados do educandário São Joaquim (JORNAL DO DIA, 1949, documento eletrônico). Entre 1949 e 1962, foram inauguradas outras novas unidades, conforme pesquisa histórica

1952- Inauguração da Vila Joãozinho- Casa Lar do SESME no terreno do Instituto Infantil de Ipanema do SESME.

1953- Inauguração da Vila Mariazinha - Casa Lar do SESME no terreno do Instituto Infantil de Ipanema do SESME.

1962- Inauguração dos prédios do Instituto Nehyta Martins Ramos em Belém Novo e Instituto Central de Menores, construído originalmente para ser um hospital ainda no SESME (KRUG, 1985, p. 40)

---

<sup>18</sup> Prédio adaptado de um "preventório para crianças débeis", construído e não concluído pelo Governo Federal e incorporado ao patrimônio do SESME.

Sobre essas unidades, os documentos históricos estampavam manchete intitulada “Em execução plano de assistência ao menor” (Figura 6), referente às verbas especiais do orçamento de 1962, para investimentos nos prédios onde funcionava o Educandário São Joaquim, a Escola Profissional Padre Cacique, o Instituto Infantil Ipanema e a Escola Pré-Vocacional Ana Jobim. Bem como a autorização de investimento relativo à construção do novo Instituto de Menores, destinado ao sexo masculino a ser localizado no bairro Praia de Belas, em terreno destinado anteriormente a um hospital, cujas obras estavam interrompidas há anos (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 1962, documento eletrônico).

Conforme o Plano Geral de Assistência aos Menores, as crianças pequenas ficavam no Instituto Infantil de Ipanema; os maiores, até 13-14 anos, ficavam no Instituto São Joaquim (antigo asilo); onde era Orfanotrófio de meninas, passou a funcionar uma escola profissional. No Instituto Infantil de Ipanema, foram construídas duas casas dentro do mesmo terreno, chamadas de Mariazinha e Joãozinho, onde ficavam as meninas de um lado e os meninos de outro (RIO GRANDE DO SUL, 2002), como pode ser visualizado na Figura 6, manchete do Jornal do Dia (JORNAL DO DIA, 1953, documento eletrônico) “inauguração de mais uma casa lar no Instituto Infantil de Ipanema” destinada a meninas com mais de sete anos, com o slogan/placa de inauguração "A boa casa é a melhor entre todas as escolas" (JORNAL DO DIA, 1953, documento eletrônico).

Já o Instituto Central de Menores<sup>19</sup>, em substituição ao Abrigo de Menores do Partenon para atendimento de menores do sexo masculino, de 12 a 18 anos de idade, era de grande aposta, como aponta o noticiário de 1962: “Solução definitiva para o problema do menor desamparado” (Figura 6), conforme trecho da reportagem a seguir:

De dentro dos muros do novo estabelecimento , onde serão adotados os métodos mais modernos e científicos de recuperação e de orientação, sairão amanhã indivíduos sãos de corpo e espírito, preparados para enfrentar a realidade do momento, e capacitados a prestar o seu serviço útil na comunidade, a que se integrarem, desfazendo assim a triste lenda de que os reformatórios de menores são celeiros de futuros criminosos e desajustados sociais (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 1962, documento eletrônico).

---

<sup>19</sup> Criado em 1962 para servir como "Casa de Triagem" do SESME, prédio localizado na Av. Padre Cacique voltado para o Guaíba e no alto de um morro da Zona Sul de Porto Alegre, em área de propriedade da antiga FEBEM (RIO GRANDE DO SUL , 2002).

Na época, destacava-se que o serviço possuía os requisitos técnicos mais modernos para a recuperação de dos menores, como pátios para recreação, celas individuais, enfermaria, oficinas, salas de aulas, espaçosos refeitórios, ambulatório, gabinete médico e odontológico, com capacidade para alojar cerca de 300 adolescentes do sexo masculino (RIO GRANDE DO SUL, 2002). Trata-se de um entusiasmo idealizado, que antecede e difere-se da real constituição do instituto, em período posterior, como será abordado no item a seguir (Quadro 2):

Quadro 2 - Unidade de abrigos criados no período do SESME.

A partir de 1945 - as instituições vinculadas à Sociedade Humanitária Padre Cacique, como o asilo Santa Tereza ou de mendicidade e o São Joaquim, passaram para a administração do SESME.
1949 – Instituição Infantil de Ipanema do SESME/RS
1952 - Vila Joãozinho: Casa Lar do SESME no terreno do Instituto Infantil de Ipanema
1953 - Vila Mariazinha: Casa Lar do SESME no terreno do Instituto Infantil de Ipanema
1962 - Instituto Nehyta Martins Ramos, em Belém Novo
1962 - Instituto Central de Menores

Fonte: Elaborado pela autora (2019), a partir do conteúdo abordado.

Como aduzido no início do subitem, dentre as ações assistenciais do Governo Vargas, estava a criação do DNCr, com o Decreto-Lei nº 2.024, de 17 de fevereiro de 1940, que dentre suas funções, discriminava-se o apoio ao SAM. O DNCr articulou o atendimento às crianças combinando serviços médicos com a assistência privada (FALEIROS, V., 2011), funcionando como um órgão federal do Ministério da Educação e Saúde, sendo responsável por estudar, divulgar, conceder auxílio federal aos Estados e às instituições privadas, para a manutenção dos serviços dirigidos aos problemas referentes à maternidade, à infância e adolescência, bem como a fiscalização da execução desses serviços. As unidades de atendimento seriam basicamente os postos de puericultura, as creches, os jardins de infância, as maternidades, os hospitais para crianças. Devido à falta de recursos do DNCr, ele foi vinculado a LBA, que possuía receita própria, oriunda da contribuição compulsória dos trabalhadores sindicalizados, além da vinculação à autoridade da primeira dama (RIZINNI, Irma, 2011).

A cooperação do DNCr com a justiça de menores, ou seja com o SAM, contava com os centros de observações destinados à internação provisória e ao exame antropológico e psicológico dos menores, cujo tratamento ou educação exigiam um diagnóstico, conforme decreto do Departamento. Havendo clara distinção nesse trecho do decreto ao abandonar o termo criança e adotar o termo “menor” para discorrer sobre as práticas destinadas a essa parcela da população (RIZINNI, Irma, 2011).

Para os juristas, o menor abandonado era resultado do esfacelamento da família e a solução estava no internamento e no reforço das leis, visão confirmada pelos médicos puericultores <sup>20</sup>ao incorporar elementos do discurso jurista em suas análises (RIZINNI, Irma, 2011). Acerca do recolhimento nas instituições “higiênicas” ou “pedagógicas”, houve a tendência de submeter às crianças/adolescentes a diversos exames e avaliações, “no caso das meninas, exame ginecológico, para se detectar a integridade do hímen; exame da ossatura, para verificação da idade; testes, para aferição da inteligência e personalidade; [...] e entrevistas psicossociais [...]” (ARANTES, 2011, p. 191).

O período discorrido no subitem deixa uma marca profunda na trajetória da assistência, que é a categorização da infância em dois grupos: o menor e a criança. Distinções que ficam bem expressas na Era Vargas com o SAM e o DNCr, que inauguram a política de proteção à infância, à adolescência e à maternidade, e posterior com a atuação da LBA. Ou seja, a criança fica na esfera médico-educacional com as ações coordenadas pelo Ministério da Educação e Saúde e o menor permanece na esfera policial-jurídica sob o controle do Ministério da Justiça (RIZINNI, Irma, 2011).

Apesar de o SAM ser oriundo de um debate, na época o mais moderno, baseado nos princípios da educação, formação profissional, estudo e classificação do menor, com método de trabalho, pela denominada assistência científica, o que realmente se criou foi um sistema de corrupção, clientelismo e abuso às crianças e adolescentes. É importante destacar que essa instituição deve ser compreendida dentro do contexto da época, de ditadura da Era Vargas, baseada na ideologia de defesa nacional, onde o menor na rua representava uma ameaça à pátria. Nesse sentido, inexistia a possibilidade da criança e de seu meio social cobrar e exercer controle sobre as ações de um Estado repressivo e ditatorial, que pela condição de minoridade e pobreza deveria “protegê-lo” ou “recuperá-lo” (RIZINNI, Irma, 2011).

---

<sup>20</sup> Especialidade médica ligada a saúde e desenvolvimento da criança.

Dessa maneira, no contexto em que o Estado começa a responder às demandas da população no que tange aos direitos sociais, é que surge o afamado SAM, órgão estatal responsável pela centralização e organização da assistência à infância, tanto no setor público quanto no privado, em todo o território nacional. Apesar de inaugurado com grande entusiasmo, esperança e clamor, fruto de modernos debates, à época, sua atuação passou a representar mais uma ameaça à infância do que proteção. Dessa forma, contrariando o esperado, sua repercussão foi de agravamento dos “problemas” da infância, institucionalização indiscriminada, corrupção, maus tratos e precariedade e inadequação dos estabelecimentos.

Além do mais, com a atuação do SAM, verificou-se a expansão das unidades estatais de institucionalização, que antes ficavam mais a cargo da filantropia que do Estado. Como visualizado no contexto porto-alegrense, foram sendo construídos por parte do patrimônio do Estado e passariam para os órgãos subsequentes e que perdurariam aos dias atuais, como será abordado a seguir.

## 2.4 Período ditatorial (1964 - 1985): A FEBEM e o Segundo Código de Menores (1979) sob a ideologia da "Segurança Nacional"

Figura 7 - Manchetes referentes ao uso dos serviços de institucionalização de menores para a reclusão de presos políticos da ditadura militar no Estado do RS.



Fonte: Jornal do Dia (RS) 1964 e Diário de Notícias (RS) 1964. Biblioteca Nacional Digital (DNG) Brasil.

Neste intervalo de tempo, com a rápida e elevada participação política em torno das reformas de base, a reação defensiva submete o país a mais um período de ditadura militar,

que perduraria vinte e um anos, dividindo-se em três momentos: o primeiro (1964-1968), que se caracteriza inicialmente pela intensa repressão, forte queda do salário mínimo e alto índice de crescimento econômico na década de 50; a segunda fase (1968-1974) representou os anos mais sombrios da história e terrorismo de Estado do país referente aos direitos civis e políticos, com intensa repressão e aumento do crescimento econômico do país, mas o salário mínimo continuou a decrescer; e o terceiro período (1974-1985) caracteriza-se pela tentativa de liberação do sistema político, havendo aos poucos a revogação das leis de repressão, sob forte atuação da oposição, redução da economia, que ficou negativa na década de 80, com a crise do petróleo, em 1973 (CARVALHO, 2001).

Em suma, esse momento da história significou o maior retrocesso para a cidadania brasileira,

A censura à imprensa eliminou a liberdade de opinião; não havia liberdade de reunião; os partidos eram regulados e controlados pelo governo; os sindicatos estavam sob constante ameaça de intervenção; era proibido fazer greves; o direito de defesa era cerceado pelas prisões arbitrárias; a justiça militar julgava crimes civis; a inviolabilidade do lar e da correspondência não existia; a integridade física era violada pela tortura nos cárceres do governo; o próprio direito à vida era desrespeitado. As famílias de muitas das vítimas até hoje não tiveram esclarecidas as circunstâncias das mortes e os locais de sepultamento. Foram anos de sobressalto e medo, em que os órgãos de informação e segurança agiam sem nenhum controle (CARVALHO, 2001, p.163-164).

Nesse período, salienta-se fortemente para o acelerado processo de urbanização, estimulado pelo êxodo rural, e, conseqüentemente, o povoamento das periferias urbanas (VOGEL, 2011). As metrópoles iam se constituindo ao lado da expansão da pobreza, progredindo a olhos vistos um processo de marginalização caracterizado pela situação de baixa renda, não acesso ou pouca participação no consumo de bens materiais e culturais, bem como aos recursos de habitação, saúde, educação e lazer (FUNABEM, 1976 apud VOGEL, 2011). Em um processo perverso para grande parte da população, a infância e a juventude também foram as grandes atingidas, por representar 52,93% da população brasileira, na década de 70, sendo que desse um terço encontrava-se em estado de marginalização (BRASIL, Câmara dos Deputados, 1976, apud VOGEL, 2011).

A Lei nº 4.315, de 1964, extingue o SAM e institui a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), pretendendo ser um novo regime, reverso ao seu predecessor, enquanto fruto de impiedosas críticas aos métodos e resultados do SAM. Sendo assim, um enorme desafio era o de não estender suas concepções, propostas e práticas, ao já herdar uma série de lugares-comuns do antigo atendimento, dos quais a própria categoria menor não era o menos relevante, bem como a herança patrimonial inicial que era advinda do antigo órgão (VOGEL, 2011). Ou seja,

Acima de tudo, entretanto, era preciso temer, nessa herança, o seu caráter insidioso. Como bem simbólico era portadora não só dos estereótipos negativos vigentes a seu respeito na sociedade, mas também de todo um imaginário institucional, capaz de garantir a sobrevivência e a reprodução de tudo aquilo que pretendia deixar para trás (VOGEL, 2011, p. 290).

A FUNABEM pretendia priorizar os programas que visassem à integração do menor na comunidade, através da assistência à família, da colocação em lares substitutos, bem como em instituições que se aproximasse da vida familiar (FALEIROS, V., 2011). Em caso de tratamento, privilegiava-se a manutenção ou reintegração na família (ou em substituta), e não sendo isto possível, a integração na comunidade, apenas em casos extremos, o internamento, se for o caso, em unidades semelhantes à organização familiar (VOGEL, 2011). Podendo ser visualizada nesses “princípios”, parte precursora do pensamento que se tem hoje, acerca da direito à convivência familiar e comunitária a ser discorrido no próximo capítulo.

Tendo, portanto, como fio condutor adotar meios tendentes a prevenir <sup>21</sup>ou corrigir as causas do “desajustamento”, que nos termos do estatuto da FUNABEM (inspirados na Declaração dos Direitos da Criança, aprovada em 1959), compreendia residir o “bem-estar do menor” no atendimentos às necessidades básicas, “saúde, amor, compreensão, educação, recreação e segurança nacional” (FUNABEM, 1976, p.7, VOGEL, 2011, p. 294). Possuindo para tanto como melhor estratégia a reintegração do menor ao ambiente familiar, em consonância ao fortalecimento econômico e social familiar como pontos fundamentais da política de bem-estar ao menor (VOGEL, 2011).

---

<sup>21</sup> Que para o vocabulário da FUNABEM significava : “medidas adotadas para evitar a manifestação de fenômenos prejudiciais à ordem individual ou social” (BAZÍLIO, 1985, p. 62, apud VOGEL, 2011, p. 300).

Conforme relatório do período compreendido, a atuação da FEBEM/RS vai ao encontro desse caráter preventivo (FEBEM, ca. 1991). Da criação da FEBEM ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, sua atuação foi marcada por duas movimentações: extensão das redes de internatos, na capital e interior do Estado, e implementação paulatina de serviços de cunho preventivo, tais como atividade extraclasse, cursos profissionalizantes, colocação em emprego (FEBEM, 1995).

Contudo, segundo Faleiros, V. (2011), a Fundação, em âmbito nacional, acabou se moldando à tecnocracia e autoritarismo presente no contexto, ao configurar-se como um meio de controle social, em nome da segurança nacional que buscava anular qualquer “ameaça”, com práticas centralizadoras e verticais. A política de segurança nacional passa a fazer parte de todo o conjunto de mecanismos de repressão, devendo estar presente em toda a parte da sociedade, portanto a criação das FEBEMs vão a esse encontro (FALEIROS, E., 2011).

As fundações passariam a funcionar através da articulação entre entidades públicas e privadas, por meio dos convênios (pagamento *per capita*), respaldados pela própria Lei nº 4.513. Nas novas práticas, estavam incluídos os centros de Recepção e Triagem para Diagnóstico, dividindo os menores entre carentes e de conduta antissocial para as respectivas unidades educacionais e unidades de reeducação. Nestas últimas, algumas sob forma de “unidades lar” para abrigo de crianças, contavam com programas de adoção e colocação familiar (FALEIROS, E., 2011).

No mesmo sentido do fluxo descrito acima, cabe elucidarmos algumas questões desse atendimento referentes à FEBEM/RS. Num primeiro momento, nos institutos de Recepção e Triagem, realizava-se uma avaliação bio-sócio-pedagógica<sup>22</sup> que definiria o tipo de encaminhamento (retorno à comunidade, ressocialização, educação, lar substituto ou adoção). Nas instituições da rede própria da FEBEM/RS e rede conveniada, o atendimento poderia ocorrer de duas maneiras: na ação direta, quando os menores recolhidos pelo Juizado de Menores ficavam sob a guarda da FEBEM, estando incluídos nesse âmbito os menores infratores e abandonados (internatos, semi-internatos, casas-lares e liberdade assistida) ou na ação indireta, a FEBEM estimula as comunidades a implantarem recursos que atendam às crianças e adolescentes no seu lugar de origem, evitando assim o ingresso no círculo da institucionalização. Isso ocorria através dos convênios com entidades particulares de Porto Alegre e do interior do estado (FEBEM, ca. 1991). Fluxo sistematizado a seguir (Quadro 3):

---

<sup>22</sup> Avaliação com equipe multidisciplinar (psiquiatras, médicos, psicólogos, assistentes sociais, técnicos em recreação, nutricionistas, etc).



Quadro 3 - Serviços ofertados através do atendimento Direto e Indireto da FEBEM/RS.

<b>Atendimento Direto Executados diretamente pela FEBEM</b>			
Primeira Etapa Recepção e Triagem	Unidades de Educação	Unidades de Reeducação	Centros Educacionais, Centros de Formação para o trabalho e Lares Substitutos Transitórios
05 institutos	06 institutos	03 institutos	10 centros educacionais 02 centros para trabalho 02 modalidades de Lares
<b>Atendimento Indireto Iniciativa comunitária que tenha a FEBEM como apoio político, técnico e/ou financeiro</b>			
Internatos, semi-internatos e externatos		Lar substituto vicinal	

Fonte: Elaborado pela autora (2019), a partir de FEBEM (ca. 1991).

A primeira etapa do atendimento direto consistia na recepção e triagem, aos menores de ambos os sexos, por um período de noventa dias, para avaliação/diagnóstico bio-sócio-pedagógica nas instituições a seguir (Quadro 4):

Quadro 4 - Primeira etapa do atendimento direto: Instituições para recepção e triagem.

<b>Primeira Etapa: Instituições para Recepção e Triagem</b>
Instituto de Triagem Infantil Samir Squeff (0 a 6 anos, ambos sexos)
Instituto de Triagem Juvenil Masculino (regime fechado, 7 a 18 anos, masculino)
Instituto de Triagem Juvenil Feminino (regime fechado, 7 a 18 anos, feminino)
Instituto de Recepção Iracema Cassel do Canto (Santa Maria)
Instituto Dom Bosco, ambos sexos

Fonte: Elaborado pela autora (2019), a partir de FEBEM (ca. 1991).

Após a referida avaliação, a criança ou adolescente poderia ser liberado para o retorno à comunidade (se possuísse um responsável) ou encaminhado a uma das instituições, ou ainda, no caso das crianças entre zero a seis anos, serem encaminhados para colocação em Lar substituto ou para adoção. As unidades de educação abaixo (Quadro 5) eram destinadas ao atendimento do menor em situação irregular, carentes, abandonados, ou com problemas leves de conduta.

Quadro 5 - Unidades para educação da FEBEM/RS.

Unidades para educação da FEBEM/RS
Instituto Odila Gay da Fonseca (internato e semi-internato): de 7 a 12 anos incompletos. Masculino.
Instituto Irmão Miguel Dario (internato e semi-internato): de 12 a 14 anos. Masculino.
Instituto Nehyta Martins Ramos (internato): 14 a 18 anos. Masculino.
Instituto infantil Feminino, Viamão (internato): 7 a 18 anos. Feminino.
Instituto dos meninos Marília S. F., Uruguaiana (internato e semi-internato): 7 a 18 anos. Masculino.
Instituto Agrícola Presidente Dutra, Taquari (internato): 7 a 14 anos. Masculino.

Fonte: Elaborado pela autora (2019), a partir de FEBEM (ca. 1991).

Já as unidades de reeducação, eram destinadas ao atendimento de jovens de 14 a 18 anos, de ambos sexos, que apresentam graves problemas de conduta e/ou infração penal, encaminhados por determinação do juizado de menores (Quadro 6).

Quadro 6 - Unidades para reeducação da FEBEM/RS.

Unidades para reeducação da FEBEM/RS
Instituto Central de Menores (internato/regime fechado): 14 a 18 anos. Masculino.
Instituto Educacional Feminino (internato/regime fechado): 14 a 18 anos. Feminino.
Instituto Carlos Santos (internato/regime fechado): 14 a 18 anos. Masculino.

Fonte: Elaborado pela autora (2019), a partir de FEBEM (ca. 1991).

Conforme sintetizado no Quadro 7, os Centros Abertos da Capital, mantidos e administrados pela FEBEM, prestavam atendimento nas áreas de alimentação, saúde, recreação e educação (espécie de contraturno escolar). Os Centros de Formação para o Trabalho funcionavam como modalidade de ensino profissionalizante para adolescentes de 12 a 18 anos. E os lares substitutos, transitórios e regulares, que famílias da comunidade se dispunham a atender os menores, mediante o pagamento de um "*per capita*", em alguns casos, acabavam suprimindo o atendimento básico da criança. A FEBEM procurava atender a área da saúde, mediante a adoção de medicamentos e utilização da rede médico-hospitalar do Estado, com a qual mantém convênio (FEBEM, ca. 1991).

Quadro 7 - Os Centros Abertos da Capital, os Centros de Formação para o Trabalho e os Lares substitutos.

Centros Abertos da Capital	Centros de Formação para o Trabalho
Centro Infante-Juvenil Plínio Gilberto Kroeff: 7 a 14 anos	Centro de Preparação para o Trabalho Padre Cacique
Centro Infante-Juvenil Zona Sul	Centro de Profissionalização Ana Jobim (Viamão)
Lares substitutos regulares e transitórios	
<b>Lar substituto regular:</b> 0 a 6 anos, ambos sexos, podendo ficar até os 18 anos. Situação de abandono parcial ou total, porém não elegível para adoção, eram definidos pelo juizado de menores.	<b>Lar substituto transitório:</b> 0 a 7 anos, por período de 90 a 120 dias, por impossibilidade temporária da família até serem minimizadas (exemplo: dificuldades econômicas, de habitação, doenças).

Fonte: Elaborado pela autora (2019), a partir de FEBEM (ca. 1991).

Em relação ao atendimento indireto, sistematizado no quadro 03, para menores entre sete e dezoito anos nos Centros de Bem Estar do Menor (CEBEM'S) e Projetos Assistenciais de Menores (PAM'S), Internatos, Semi-Internatos e Externatos<sup>23</sup>, nos interessa apontar os três últimos. Esses serviços eram ofertados para menores de sete a dezoito anos em regime integral, por determinado tempo em que os pais estivessem incapacitados de atendê-los. Nessas modalidades, era destinada moradia e outros recursos. E o Lar Substituto Vicinal era caracterizado por ser um lar de vizinhança, em atendimento diurno onde a criança não saia do seu meio, no período de jornada de trabalho dos pais (FEBEM, ca. 1991).

Outra pontuação importante é que para os excepcionais, eram destinados atendimentos em entidades particulares ou pela própria FEBEM (quando abandonados), tendo em vista a inexistência de infraestrutura do órgão responsável para o atendimento a esse público no Estado (RIO GRANDE DO SUL, 2002). Negligência que perdurou por muito tempo na realidade do Estado, e ainda perduraria na atualidade.

Entretanto, o que se verificou nesse contexto foi o não cumprimento da triagem dos adolescentes, tal como se propunha, acabando por ser aplicada a mesma medida para “menores infratores” e “menores em situação irregular”, como revelam antigos funcionários da fundação do Estado,

<sup>23</sup> Para maior detalhamento desse tipo de atendimento acessar o documento “A FEBEM/RS, o que é, o que faz, como e porquê” FEBEM/RS [ca. 1991]

Todos os meninos de rua que praticavam qualquer delito, iam pra lá (referindo-se ao antigo ICM). Se o menino roubava uma roupa no varal, ia pra lá, se praticava um crime, ia pra lá. Era uma mistura, tinha até deficientes junto [...] (SILVA, apud Rio Grande do Sul, 2002, p.41).

Em Porto Alegre, com a extinção do SESME, em 1959, suas finalidades passaram a integrar a DAS. Em 1964, pelo Decreto nº 16818, foi criado o Departamento de Assistência Social (DEPAS), que integrou tanto as atividades do DAS, de cunho voltado para o trabalho de pesquisa social e comunitária, quanto à rede institucional do SESME (FEBEM, 1995).

Tal ação baseava-se no fato de que faltava ao SESME e a DAS uma estrutura administrativa e uma perspectiva mais ampla de abordagem da problemática do "menor", pois ambos possuíam uma atuação restrita a criança, desvinculada do meio social e dos fatores que incidem sob o processo de marginalidade (RIO GRANDE DO SUL, 2002, p. 37).

Para isso, em 1966 foram concluídos os projetos arquitetônicos do Centro de Recepção e Triagem do DEPAS, para funcionarem na antiga chácara do Morro Santana (KRUG, 1985, p. 40). Nesse período do DEPAS, segundo depoimento de técnicos, sua atuação estava se voltando mais para o adolescente no contexto comunitário ou de desenvolvimento de comunidade, com a criação de dois grandes projetos. O primeiro chamado de "Centro de Recepção e Triagem", prejudicado pela morosidade das obras, que só ficaram prontas com o Centro de Recepção, em 1973, quando já fazia parte da antiga FEBEM, prejudicando a ideia inicial, pois os estudos e diagnósticos dos casos aconteciam nas próprias instituições. E o segundo denominado de "Plano de Desenvolvimento e Organização de Comunidade para o Estado", tendo sido julgado por alguns como ousado e até mesmo "coisas de comunistas", feito por técnicos socialistas, culminando no fim do plano comunitário (RIO GRANDE DO SUL, 2002).

Nesse contexto, foi criada a FEBEM (FEBEM, 1995), a partir do desmembramento do DEPAS e através da Lei nº 5747, de 17 de janeiro de 1969. Pouco antes disso, em 1968, preparando a constituição do órgão, dá-se a ocupação do prédio do Asilo São Joaquim, já com a denominação de Educandário pela administração da futura FEBEM/RS, enquanto herança do DEPAS (KRUG, 1985) e iniciando de fato suas atividades em janeiro de 1970, dando

prosseguimento às atividades desenvolvidas pelo DEPAS (FEBEM, 1995). No ano de 1973, o prédio do Instituto Ana Jobim passa para o acervo da FEBEM/RS (KRUG, 1985, p. 40).

No ano de 1979, a estratégia repressiva/assistencialista da FUNABEM se manifesta na reformulação do Código de Menores de 1927, dando lugar, com a Lei n.6.697 ao Novo Código de Menores, adotando expressamente o que estudiosos do assunto denominam de “Doutrina da Situação Irregular”. Na prática, a FUNABEM segue fazendo o seu trabalho, o que se agudiza é a intensidade da repressão e o que se altera com o novo Código é o facilitamento para a adoção. Como o seguinte depoimento “[...] A FUNABEM se criou com os melhores propósitos, e em alguns pontos até melhorou, mas em outros continuou com a mesma problemática” (LEITE, apud RIO GRANDE DO SUL, 2002, p. 38).

Por “menor em situação irregular”, como já observado, são caracterizados: tanto as crianças/adolescentes privados das condições básicas de subsistência (“os carentes”), em alguma situação de risco ou maus tratos, quanto àqueles considerados com desvio de conduta e autores de infração penal, “os transviados e delinquentes” (FALEIROS, V., 2011), todos à mercê da ação jurisdicional de decisão referente à assistência, proteção ou vigilância. “A clientela atendida pela instituição era bastante diversificada [...] "menores" de conduta irregular, considerado até mesmo como de alta periculosidade e "menores" excepcionais carentes ou em situação de abandono” (RIO GRANDE DO SUL, 2002, p. 39).

O que fundamentou essas institucionalizações foi a Doutrina de Situação Irregular, como uma maneira de controlar os assuntos relacionados à infância e à juventude. Doutrina esta, que vigorou cerca de um século na maioria dos países ocidentais, entre o final do século XIX e quase final do século XX. No Brasil em específico, durante sessenta e três anos, desde o Código de Menores de 1927 ao Novo Código de Menores de 1979, até o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. No que tange a esses códigos,

Ambos traziam uma proposta de proteção social, na qual prevalecia uma visão que culpava unicamente as famílias das crianças acolhidas em instituições pelas suas dificuldades, classificando as crianças e os adolescentes como vadios, libertinos, perigosos. Propunham repressão e legitimavam as grandes instituições de confinamento dos chamados “carentes” ou “abandonados” (GULASSA, 2010, p. 19).

Ou seja, conforme Costa (2014), o foco dessa doutrina estava na legitimação da atuação jurisdicional indiscriminada sobre as crianças e adolescentes, que se encontravam em dificuldades, propondo soluções individualistas a fim da institucionalização de todos "menores em situação irregular". A aplicação do código de menores pelo juiz transitava entre o desejo de um controle social e um discurso assistencialista. Não havia uma distinção clara no tratamento das crianças que cometiam delitos e as em situação de pobreza e vulnerabilidade, portanto, a ação adotada pelo juizado de menores era a mesma: a privação de liberdade.

Portanto, as legislações idealizadas por essas doutrinas carregavam a centralização do poder no Estado, através da figura do juiz, pois não havia limitação legal na sua ação, concretizando a criminalização da pobreza com a judicialização dos problemas referentes à infância, caracterizado por um viés individualista, punitivista e assistencialista (COSTA, 2014). Sobre a discriminação e criminalização da pobreza, tratando-se do contexto do primeiro Código de Menores, na década de 30

Se se levasse o Código a sério, estariam os juízes legitimados a mandar internar talvez a quarta ou terça parte do povo brasileiro. Já que o Juiz não pode fazer isso, ele usa a faixa discricionária que a lei lhe concede para internar uns e recusar a internação de outros, segundo o que ele e seus assessores entenderem (LUPPI, 1981, p. 99 apud ARANTES, 2011, p.196).

Isto exposto, demonstra que o início do tratamento das desigualdades sociais, em específico as vivenciadas pelas crianças e adolescentes, ao longo do século XX, era pautado pela exclusão da pobreza, pela "higienização" da sociedade e com isso a criminalização desses sujeitos. Na época em que vigorava o primeiro Código de Menores, pode ser observada, a seguir, a problemática do tratamento desumano naquelas instituições:

[...] Os menores abandonados, cuja falta foi nascerem em lares desajustados, são realmente abandonados, principalmente quando recolhidos aos abrigos oficiais que se estimam a protegê-los. Neles se transformam em coisas, em quantidade, em seres amorfos que não exigem cuidados e às vezes nem mesmo alimentação. São apenas tolerados [...] (FÁVERO, 1999, p. 34. apud BAPTISTA, 2006, p. 29).

Não muito distante, relativo ao espaço físico e tempo cronológico, e por tratar-se de Porto Alegre em 1991, mesmo com o Novo Código de Menores, ainda era possível encontrar instituições de atendimento com aspectos degradantes, que podem ser remetidos ao tratamento inadequado também. Isto é o caso do Instituto Central de Menores, segundo análise da equipe de fiscalização das entidades de atendimento:

A edificação procedeu-se segundo traçado arquitetônico, semelhante a mosteiro ou penitenciária, com seus extensos corredores e inúmeras salas, que roubam espaço e tornam o ambiente muito frio. O aspecto fechado do edifício, por outro lado, prejudicou a ventilação e aumentou o calor no verão. As fachadas internas e externas do prédio são extremamente simples, causando um aspecto árido, frio e desagradável para os habitantes (S.I, 1991, apud RIO GRANDE DO SUL, p. 27, 2002).

No contexto da ditadura militar, as unidades de atendimento que surgiram no período carregavam a tendência ideológica da época da “Doutrina de Segurança Nacional” até mesmo nas características arquitetônicas, ao que consta na Capital: “Nota-se, no entanto, que todas as obras executadas a partir daí<sup>24</sup>, por terem sido conduzidas pela Secretaria da Justiça, tiveram forte característica prisional, influenciada pela doutrina da "Segurança Nacional" (RIO GRANDE DO SUL, 2002, p. 39).

A inauguração do Instituto Central de Menores, completa a intenção de um atendimento integrado, ficando os pequenos no Instituto Infantil de Ipanema, depois seguiam para o São Joaquim e posteriormente para a Escola Profissional. Os mais "problemáticos" ficavam no Instituto Central de Menores, que abrigou a faixa etária dos quinze aos dezoito anos. Porém, o que se verificou é que não foram os menores transviados que o Instituto Central de Menores abrigou, e sim os presos políticos da ditadura militar (RIO GRANDE DO SUL, 2002). Tal prática ocorrera desde o início do período ditatorial, ainda com o SESME (DAS, DEPAS), como pode ser observado nas manchetes locais (Figura 7).

---

<sup>24</sup> O autor refere a partir do desmembramento do DEPAS e início da FEBEM/RS (RIO GRANDE DO SUL, 2002).

Como há de se imaginar, a situação da criança brasileira não se altera, ao contrário, se agrava durante o período ditatorial, como consequência do panorama geral da sociedade naquele momento, do aprofundamento das desigualdades<sup>25</sup>, fruto do arrocho salarial e da brutal concentração de renda (FALEIROS, V., 2011). A FUNABEM, por meio das Fundações Estaduais, declara falência e incapacidade para solucionar o problema, creditando a isso a insuficiência de recursos, cada vez mais agravado pelo crescimento demográfico (VOGEL, 2011).

De acordo com a avaliação e do ponto de vista dos próprios técnicos, sob a ditadura, a FUNABEM se volta estritamente para a relação menor-instituição e esquece-se de ampliar as ações para a relação do menor com a comunidade, se caracterizando como instituição fechada, aspirando a tendência de “segurança” que vigorava, sem conseguir produzir, desta forma, um sistema de reeducação (FUNABEM, 1984, apud FALEIROS, V., 2011), como a citação a seguir aborda: “uma metodologia de trabalho muito mais socioassistencial do que pedagógica, acabou ao longo dos anos preocupando-se muito mais na contenção dos menores em situação irregular dessa clientela de forma a garantir sua reintegração social” (RIO GRANDE DO SUL, 2002, p. 41). Tendo em vista que, “Nessa época, era comum as crianças e os adolescentes serem abrigados em complexos de atendimento, semelhantes aos antigos reformatórios e orfanatos, isolados da malha urbana e distantes da vida em comunidade” (BAPTISTA, 2006, p. 31).

O trecho a seguir elucidada o insucesso da FUNABEM e a necessidade, a partir disso, de qualificar a continuidade desse trabalho:

Os relatórios estaduais nos asseguram quanto ao fracasso dessas expectativas, e também a importância de qualificá-lo. Como vimos, o sistema nacional de atendimento ao menor pouco, se tanto, alterou a estrutura de desigualdade que penaliza a criança e adolescentes de baixa renda, e menos ainda elevou os patamares de cidadania desses segmentos (FUNABEM, 1984, p.43, apud FALEIROS, 2011, p. 72).

---

<sup>25</sup> Em 1960 os 20% mais pobres detinham 3,5% da renda e, em 1979, 2,9%, enquanto que os 20% mais ricos passaram de 54% para 62,8%. Os 10% situados na escala superior de renda detinham quase metade da renda em 1979, ou seja, 46,8% (Bonelli Ramos, 1993). Em 1977, segundo o IBGE, 59% ganhavam até dois salários mínimos, o que acarreta subalimentação, condições habitacionais precárias, agravando a situação educacional (26% das crianças de 10 a 14 anos estão fora da escola) e a mortalidade infantil têm um índice de 67,3% em 1974 (Centro de Defesa da Qualidade da Vida, 1979) (FALEIROS, V., 2011, p.70-71).



Ademais, Vogel (2011) atenta para o paradoxo em que o órgão parece ter caído, segundo críticos do assunto: “de um lado, pesou certamente o acervo do SAM, enquanto estrutura e arranjo espacial, voltado para a internação. De outro, no entanto, a FUNABEM, parece ter subestimado uma autêntica tecnologia do internamento [...]” (Resenha DENP, 1969, p. 6, apud VOGEL, 2011, p. 299).

Vale expor também importante reflexão apontada no relatório da FEBEM/RS, sobre o desempenho desse órgão. Que, assim como as instituições que precederam a FEBEM, sua trajetória foi permeada por intensas críticas da sociedade pela "não solução do problema do menor" tendo como base os amplos propósitos anunciados por essas instituições, em relação a resolução de problemas extremamente complexos a partir de atuações setoriais, como a FEBEM. Atrelado a isso, está o caráter secundário da assistência à infância e juventude, expresso nos poucos recursos orçamentários (FEBEM, 1995). Dessa forma, havendo após o ECA, forte revisão da trajetória dessa instituição.

Portanto, de forma paradoxal, a FEBEM se tornou o que tanto temia, representando “o mais do mesmo” com a reedição do antigo SAM. Embora pautada pelas diretrizes da prevenção, da inserção e reintegração do menor no ambiente familiar e comunitário, considerando também o fortalecimento das famílias e a compreensão do provimento das necessidades essenciais desses sujeitos, acabou se rendendo ao autoritarismo e ideologia de “segurança nacional” de um dos períodos mais sombrios da história brasileira. A Fundação, como um instrumento de controle social, acabou se focando em conter ameaças através da privação da liberdade de sujeitos carentes, em situação de abandono ou “infrator”, sem distinção clara no tratamento destes. Dessa forma, desconsiderando a centralidade da reeducação, das práticas pedagógicas e do contexto familiar e comunitário, apontados nos “slogans” de sua criação, a Fundação vai à falência, sob o pretexto da insuficiência financeira. Entretanto, o contexto político e institucional propiciou significativo acúmulo por parte dos atores envolvidos, o que culminou em importante revisão das práticas nos anos subsequentes, potencializada de forma evidente pelas lutas sociais.

### **3 A PERSPECTIVA DE PROTEÇÃO INTEGRAL E O DIVISOR DE ÁGUAS NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA INFÂNCIA: O Acolhimento Institucional enquanto medida de proteção**

Será na última década do século XX que mudanças significativas ocorreram na sociedade brasileira, e, portanto, para a infância e juventude também. A virada do século representou importante período para a população brasileira, tendo em vista que este passa a ser entendido como cidadão possuidor de direitos perante o Estado brasileiro. Status o qual foi inscrito na nova Constituição Federal do país, em 1988, por este motivo considerada como a “Constituição Cidadã”.

No clima politizante do momento, as lutas e pressões do povo brasileiro vão conquistar importantes garantias sociais mediante a relação do Estado com os mesmos, e é nesse contexto que será promulgado o Estatuto da criança e do Adolescente (ECA), em 1990, marcando a ruptura com a concepção ideológica da doutrina da situação irregular ou penal, as quais deram lugar para a perspectiva de proteção integral da infância e juventude.

#### **3.1 A década de 1980 no contexto das lutas sociais: A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente na consolidação da Proteção Integral.**

Os anos 1980, ainda sob o duro regime ditatorial militar, representaram uma forte inflexão política que se produziu através de um processo lento e gradual de libertação do controle do Estado sobre a sociedade, sobretudo às massas, até a reconquista dos direitos em sua integralidade, como destacado a seguir,

Na década de 1980, no decorrer da crescente organização da sociedade contra a ditadura e em favor da liberdade e da democracia, o país conquistou os direitos de expressão individual e coletiva, de organização popular e partidária, de greve, de voto, culminando na supremacia civil em 1984/85, momento em que houve mobilizações, reivindicando as eleições diretas para presidente da República, resultado do desmonte autoritário e dos debates sobre as questões sociais (PASSONE, 2007, p.41).

Diante desse contexto, de luta e pressão social, o debate sobre o direito da criança é colocado em evidência por inúmeras organizações e movimentos sociais que conforme (PASSONE, 2007) conseguiram mobilizar por intermédio da Assembleia Constituinte, a formação da Comissão Nacional Criança e Constituinte, em 1987, e conseqüentemente, a criação da Frente Parlamentar Suprapartidária pelos Direitos da Criança.

A parcela heterogênea da sociedade civil mobilizada em torno de uma política de direitos à infância e juventude era composta por organizações não governamentais e entidades filantrópicas, grupos de empresários, intelectuais, Pastoral da Criança, Congregação Nacional de Bispos do Brasil, grupos estudantis, sindicatos e, em especial, o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (PASSONE, 2007). Também, pela Comissão Nacional Criança e Constituinte e os fóruns DCA (Defesa da criança e do adolescente), influenciados e impulsionados pelo debate e por organismos internacionais, tais como as entidades de Direitos Humanos, Regras de Beijin (1985), Diretrizes de Riad (1988) e Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989) (RIZZINI, Irene, 2011).

Essa foi uma década considerada de grandes transformações no campo das políticas de atendimento à infância e adolescência (VOGEL, 2011), onde tais lutas resultaram na maior conquista relativo à esse segmento populacional, com a inscrição na Constituição Federal (1988) de importante artigos<sup>26</sup>, sobretudo o artigo 227, referente aos direitos integrais da criança e do adolescente enquanto absoluta prioridade e dever do Estado, da sociedade e da família, pela observância de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O sistema especial de proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente criado na Constituição de 1988 foi nitidamente inspirado no que passou a ser denominado de “Doutrina da Proteção Integral” (AZAMBUJA, 2008). Dentro desse contexto de reivindicações e lutas sociais, em momento posterior, aboliu-se o Código de Menores de 1979 sendo promulgado em seu lugar o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 com a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, saudado com bastante entusiasmo, considerado pelos mais otimistas uma verdadeira revolução nas áreas jurídica, social e política (ARANTES, 2011).

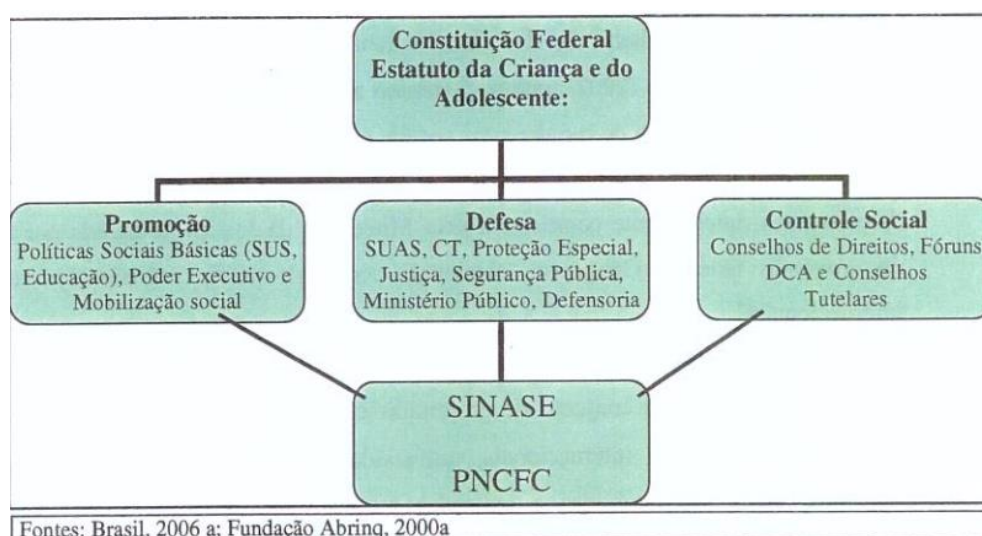
O ECA passa a considerar toda a criança e adolescente, de zero a dezoito anos, como sujeito de direitos à proteção integral, cuja responsabilidade deve ser compartilhada entre Estado, família e sociedade, como mencionado. Em síntese, essa legislação que expressa os direitos desses sujeitos, norteia toda a política de atendimento nas seguintes linhas de atuação: as políticas sociais básicas, como saúde, educação, alimentação, moradia; as políticas e programas de Assistência Social para quem dela necessitar; as políticas de proteção com serviços especiais de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, exploração, abuso e outras formas de violência; as políticas de garantias de direitos; e as medidas socioeducativas como resposta ao cometimento de atos infracionais pelas crianças e adolescentes (PEREZ, 2007).

---

<sup>26</sup> Tais como os art. 228 e 229.

Além do mais, nas diretrizes do ECA é abordado: a municipalização; a descentralização político administrativa; a criação de conselhos dos direitos da criança e do adolescente nas três esferas de governo, enquanto órgãos deliberativos e controladores das ações, assegurando a participação popular paritária; criação de fundos nas três esferas de governo vinculados aos respectivos conselhos; integração operacional de órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social. Também a legislação estabelece a criação dos Conselhos Tutelares, para a efetivação da participação da sociedade civil juntamente com outros órgãos, na defesa e garantia dos direitos desses sujeitos (PEREZ, 2007). A figura abaixo ilustra como passa a ser organizada a política de atendimento à infância e juventude, a partir da concepção de proteção integral.

Figura 8 - Organograma Jurídico da Política Nacional de Atendimento Infanto-Juvenil- sistema de Garantia de Direitos<sup>27</sup>.



Fonte: Perez (2007).

Referente às ações à infância, no período de 1985 a 1989, as ações eram voltadas para o combate ao trabalho infantil mas ainda marcadas por práticas clientelistas.<sup>28</sup> (FALEIROS, V., 2011). Sobretudo, relativo às ações de institucionalização, no clima politizante do momento, a FUNABEM revisa sua trajetória, com a inserção de tendências e propostas de conteúdo crítico, em face ao modelo até então implementado. Como importante

<sup>27</sup> SUAS (Sistema Único de Assistência Social); CT (Conselho Tutelar); SINASE ( Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo); PNCFC (Plano Nacional do Direito à Convivência Familiar e Comunitária); DCA (Defesa da Criança e do Adolescente).

<sup>28</sup> À exemplo as ações de âmbito nacional: Secretaria de Ação Comunitária com ações de distribuição de tíquetes e leite à população pobre; Programa de encaminhamento de crianças ao trabalho “Programa Bom Menino” (FALEIROS, V., 2011)

instrumento de reformulação de sua política, o órgão contou com o projeto “Diagnóstico Integrado para uma nova Política do Bem-Estar do Menor”, que apresentava em seu relatório final uma análise detalhada das políticas de atendimento ao menor. Dessa forma, com diagnósticos que em suma, abordavam o caráter predominante do paradigma corretivo, autoritário e perverso. Críticas referentes ao desastroso perfil centralizador da Política de Bem-Estar ao Menor, da falta de articulação e integração do órgão com os demais programas voltados à criança e adolescente, que no lugar ocupavam as ações de caráter meramente paliativos, da chamada “política”, e a descontinuidade na implementação dos programas<sup>29</sup> (VOGEL, 2011).

Somado a necessidade de revisão das práticas do órgão estavam as reiteradas denúncias sobre a violência institucional nos internatos, evidenciando o fracasso do trabalho federal, tanto no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, locais onde foram implementados o complexo da PNBEM (VOGEL, 2011), em São Paulo com as fugas e condições em que se encontrava o órgão (FALEIROS, V., 2011), quanto nos demais estados brasileiros.

Como consequência desse enredo, com o documento “Compromisso Político e Diretrizes Técnicas” (1987-1989) delineou-se uma nova política de bem-estar ao menor para o triênio subsequente, assumindo dessa forma, um enorme compromisso político com esses sujeitos “(...) conduzir, dentro do processo de transição política a revisão da PNBEM, antes baseada no controle da sociedade pelo Estado, para o desenvolvimento social democrático em situação de extremo risco pessoal e social” (VOGEL, 2011, p.317, FUNABEM, 1987a, p.22). Surgindo então, uma nova concepção, que negava a existência de um “problema do menor” passando a entendê-lo como vítima de diversas situações que o “risco pessoal e social” poderia se desdobrar (VOGEL, 2011). No campo da ação,

Com base nesses princípios, veio a formular-se, em suas linhas gerais, o processo de modernização da FUNABEM, que não fazia senão acompanhar as mudanças político-administrativas do próprio Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), pautada pelo lema: Previdência - Modernizar para Funcionar (VOGEL, 2011, p. 318).

Na década de 1990 um processo é desencadeado para a transferência da FUNABEM para os estados e municípios a fim de implementar o ECA, com isso é promulgado a lei nº 8.029/90 que cria a Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência (CBIA) em sua substituição, com a função de coordenar, normatizar e formular políticas, uma vez que a

---

<sup>29</sup> Maior detalhamento do diagnóstico em VOGEL, 2011, p. 312- 315

execução ficaria a cargo dos estados e municípios. Fundação que logo foi extinta, no ano de 1995, sendo transferido para o Ministério da Justiça os assuntos relacionados aos direitos das crianças e adolescente (PEREZ, 2007).

Em momento retroativo, no contexto local, em 1970, o ICM<sup>30</sup> da FEBEM/RS passa a exercer o programa de fixação, contenção e reeducação, com até mesmo ala de contenção máxima, não exercendo mais a função de triagem que passou para o Centro de Recepção e Triagem CRT, na Vila Cruzeiro (quando as obras foram concluídas). Ala isolada das demais, destinada aos adolescentes de perfil mais agravado, ou seja, que tinham cometido delito mais grave ou envolvimento em brigas na casa (RIO GRANDE DO SUL, 2002). Dessa forma, a instituição “enrijeceu” o tratamento até a década de 1980, quando ocorrem mudanças em relação às alas e a forma de prestação do tratamento, para adequação aos novos direcionamentos propostos para atendimento aos adolescentes, conforme a tendência da década, a qual vimos anteriormente, com isso:

No decorrer dos anos, essas alas foram reformuladas em função da introdução de novas diretrizes na Fundação, implantadas a partir da década de 80. Elas procuravam, através de uma proposta mais pedagógica, especializar o atendimento ao menor infrator reintegrando-o à sociedade (RIO GRANDE DO SUL, 2002. p.53).

Com o ECA a institucionalização das crianças e adolescentes passa a funcionar de maneira completamente diferente ao que ocorrera até então, revolucionando seu atendimento, ao menos na legislação num primeiro momento, isto porque:

O Estatuto da Criança e do Adolescente, com seu conjunto de disposições, é uma meta a ser atingida que está dependendo da maior conscientização da sociedade em exigir o cumprimento de seus direitos, de uma postura mais avançada e participativa dos operadores jurídicos e a implementação, por parte do Estado, das políticas públicas (VERONESE, 1999, p.106 apud AZAMBUJA, 2018, p.31).

Distinto do que as legislações antecessoras previam (Código de Menores de 1927 e Código de Menores de 1979), a primeira grande mudança acerca da institucionalização ocorre na divisão do atendimento às crianças e adolescentes que cometeram ato infracional, existindo para estes as medidas socioeducativas, e as medidas de proteção quando os direitos destes forem ameaçados ou violados, previstas respectivamente nos artigos 112 e 101 do ECA. Essa alteração denota grande mudança na execução das práticas até então operadas pelas instituições, ganhando destaque nas páginas de jornais, tal como ilustrado na Figura 9, referente ao noticiário rio-grandense.

---

<sup>30</sup> ICM- Instituto Central de Menores

Figura 9 - Noticiário do Jornal Caxias Notícias (RS), de 1998, referente às medidas de proteção e medidas socioeducativas dissociadas no ECA.



Fonte: Jornal Caxias Notícias (1998).

Desse modo, a institucionalização em ambas medidas, passam a ser regidas pelo princípio da excepcionalidade. Na primeira, a internação devendo ser aplicada quando o ato infracional cometido for de grave ameaça ou violência a pessoa, e em nenhuma hipótese deve ser aplicada havendo outra medida mais adequada (BRASIL, 1990). E na segunda, o acolhimento institucional passa a funcionar como uma das nove medidas de proteção<sup>31</sup>, aplicado de maneira excepcional, depois de esgotadas todas as alternativas, ou seja, havendo para isso as demais medidas previstas, e não podendo implicar em privação de liberdade (BRASIL, 1990).

<sup>31</sup>I- encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta.

Além do mais foram instituídos os semelhantes princípios da brevidade e provisoriedade. A brevidade diz respeito à medida socioeducativa (MSE) de internação em nenhuma hipótese exceder o tempo de três anos, cabendo sua liberação e inserção em MSE de semiliberdade ou liberdade assistida. E a provisoriedade referente ao tempo limítrofe de dezoito meses de aplicação do acolhimento institucional<sup>32</sup> (BRASIL, 1990).

Conforme a revisão da trajetória sócio histórica da institucionalização desses sujeitos até esse momento é compreensível e justificável o porquê da necessidade de criação dos mecanismos legais citados, visando a normatização do afastamento do convívio familiar e comunitário como excepcional e transitório.

A partir desse “divisor de águas” no rumo da institucionalização, não abordaremos a análise sobre a medida socioeducativa de internação e os respectivos serviços de atendimento, os quais no contexto regional é executado pela Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE/RS), uma vez que o propósito deste trabalho é a análise do serviço de acolhimento institucional.

Os princípios supracitados a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária, ganham materialidade no cotidiano a partir dos elementos a seguir assegurados nos artigos do ECA: reavaliação da possibilidade de reintegração à família de origem ou à família substituta em no máximo a cada três meses; não implicação de privação de liberdade; preservação dos vínculos familiares; visitação periódica de pessoas a que se tenha vínculos; localização do acolhimento familiar ou institucional no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável; e prazo máximo de dezoito meses sob a medida, como já referido (BRASIL, 1990). Ou seja, o trabalho da equipe técnica do abrigo junto à família natural ou extensa, à criança e a rede de proteção é trabalhar na superação das violações que culminaram no acolhimento visando o retorno à família natural, se for para o melhor interesse da criança. Caso contrário, na impossibilidade da reintegração familiar, deve-se trabalhar na perspectiva da colocação da criança ou adolescente em família substituta. Isto pelo reconhecimento da necessidade da família e do contexto sócio-comunitário para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, sem prejuízo de proteção aos mesmos, conforme a seguinte compreensão:

---

<sup>32</sup> § 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.



Por convivência familiar e comunitária, entende-se a possibilidade da criança permanecer no meio a que pertence. De preferência junto à sua família, ou seja, seus pais e/ou outros familiares. Ou, caso isso não seja possível, em outra família que a possa acolher. Assim, para os casos em que há necessidade das crianças serem afastadas provisoriamente de seu meio, qualquer que seja a forma de acolhimento possível, deve ser priorizada a reintegração ou reinserção familiar (RIZZINI, 2006, p.34, apud FURTADO; MORAIS; CANINI; 2016, p. 133).

Afinal, desde o nascimento, a família é central na vida do sujeito, pois é nela que se inicia o processo de socialização, e é dela que provém todos cuidados e estímulos para o desenvolvimento integral, dada a condição de imaturidade e vulnerabilidade da criança. Portanto, “a relação afetiva estabelecida com a criança e os cuidados que ela recebe na família e na rede de serviços, sobretudo nos primeiros anos de vida, têm conseqüências importantes sobre sua condição de saúde e desenvolvimento físico e psicológico” (BRASIL, 2006, p.26).

O desenvolvimento saudável nessa primeira etapa da vida aumenta as possibilidades dos indivíduos de enfrentarem e superarem condições adversas no futuro. A segurança e o afeto sentidos nas primeiras relações afetivas contribuirão para a capacidade da criança de construir novos vínculos, bem como para o sentimento de segurança e confiança em si mesma, em relação ao outro e ao meio. Além do desenvolvimento da autonomia e da auto-estima, aquisição de controle de impulsos e capacidade para tolerar frustrações e angústias (FASC, 2007).

Importante também apontar que a aplicação desta medida passa a ser de competência exclusiva da autoridade judiciária<sup>33</sup>, salvo em situações emergenciais de proteção às vítimas, o Conselho Tutelar enquanto atribuição<sup>34</sup>, pode realizar, sob fundamentação e comunicado ao Ministério Público. Ou seja, essa definição se faz necessária pelo histórico das instituições de abrigos as quais prestavam o atendimento por motivos variados e em formatos variados,

---

<sup>33</sup> Art. 101 , § 2 o (BRASIL, 1990) Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

<sup>34</sup> Art. 136 (BRASIL, 1990) Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público , prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

prevalecendo ainda hoje o imaginário do acolhimento institucional como resolução de todo e qualquer conflito relacionado à infância e juventude, devido ao seu histórico.

A partir do ECA, a FEBEM/RS veio num contínuo processo de reordenamento e qualificação do seu atendimento, no que tange a reestruturação física (construção de novas unidades regionalizadas, aquisição de equipamentos, contratação de funcionários) e produção de processos de discussão sobre os modelos de atendimento até então realizados, com vistas à adequação aos novos paradigmas (RIO GRANDE DO SUL, 2002). O documento de relatoria da antiga FEBEM, do ano de 1995, demonstra esse processo de reordenamento previsto no ECA com a separação do atendimento das medidas de proteção acolhimento institucional nos 23 Abrigos residenciais localizado em quatro regiões da cidade de Porto Alegre (Menino Deus, Ipanema, Belém Novo e Zona Norte), com capacidade média de atendimento para 287 vagas. Ademais, neste período funcionava também os abrigos comunitários que consistiam em famílias da comunidade acolherem crianças e adolescentes que estão sob a guarda da FEBEM, mediante o pagamento de um valor per capita. Esse serviço funcionava na capital e em mais sete municípios gaúchos acolhendo na época aproximadamente 84 crianças e adolescentes (FEBEM/RS, 1995).

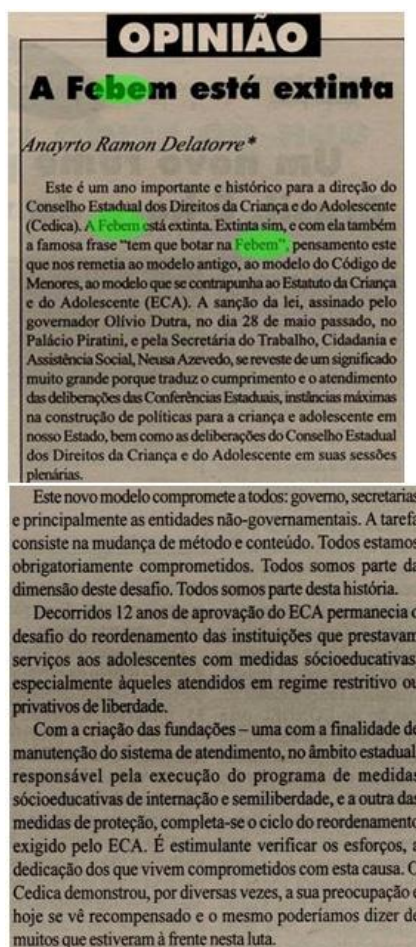
Conforme compreendido, a coordenação dos abrigos da Fundação vinha num processo de investimento no reordenamento, buscando aproximar as unidades do ideal e para a efetivação da municipalização (FEBEM/RS, 1995). No entanto, a separação de vez do abrigo ao do serviço socioeducativo, foi concretizado apenas no ano de 2002, com as seguintes legislações: Lei Estadual nº 11.800, de 28 de maio de 2002 e com o Decreto Estadual nº 41.664 – Estatuto Social, de 6 de junho de 2002 que pôs fim à antiga FEBEM, com criação da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE/RS) para o atendimento das medidas socioeducativas, ou seja, para os adolescentes em conflito com a lei; e o decreto nº41.651 de 28 de maio de 2002 que originou a Fundação de Proteção Especial (FPE), destinada à execução da medida de proteção- abrigo, no sistema de atendimento direto, de âmbito do governo estadual. Afinal, como já era tempo:

(...) De outra parte, o nome FEBEM não encontrava razão para sua permanência no contexto de trabalho aqui apresentado e, consistia em um contra-senso à Doutrina da Proteção Integral que veio romper com a cultura da menoridade e da situação irregular, estigmas carregados pelo nome FEBEM (COSTA; FERREIRA, 2002 apud RIO GRANDE DO SUL, 2002, p.110).

Essa significativa mudança, pode ser visualizada na manchete do noticiário “Jornal dos Bairros” na edição de junho de 2002 (Figura 10), a qual aborda como um fato importante e histórico, enquanto a concretização do desafio de reordenamento dessas instituições que perduravam nos moldes antigos moldes, mesmo após doze anos de ECA. Reordenamento salientado no trecho a seguir da reportagem:

Com a criação das fundações- uma com a finalidade de manutenção do sistema de atendimento, no âmbito estadual, responsável pela execução do programa de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, e a outra das medidas de proteção, completa-se o ciclo do reordenamento exigido pelo ECA. É estimulante verificar os esforços, a dedicação dos que vivem comprometidos com esta causa (JORNAL DOS BAIRROS, 2002, documento eletrônico).

Figura 10 - Manchete do Jornal dos Bairros, de junho de 2002, sobre a extinção da FEBEM.



Fonte: Jornal dos Bairros (RS) (2002).

Dessa forma, explicitando que com a extinção da FEBEM acompanharia também o aniquilamento referente ao pensamento presente no antigo código de menores e a partir disso, o compromisso de todos diante desse novo desafio. O que na verdade, a extinção da FEBEM, não viria a significar o aniquilamento da lógica menorista do Código de Menores, mas sim a representação da ruptura com o antigo marco conceitual da FEBEM com essas práticas, tendo em vista que traços dessa ideologia estaria presente ainda na atualidade.

### **3.2 A construção da rede do Acolhimento Institucional na cidade de Porto Alegre e o seu reordenamento enquanto um serviço da Política de Assistência Social**

Nessa conjuntura, a partir do lugar privilegiado dos direitos sociais na Constituição Federal (1988), e dos direitos relativos à infância e juventude no ECA, nos anos subsequentes foi inaugurado importantes legislações que deram materialidade às políticas sociais, enquanto direito dos cidadãos e responsabilidade do Estado, tais como a saúde com a Lei Orgânica da Saúde - LOS (Lei Federal nº 8.080/90), a educação com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal nº 9.394/96) e a Assistência Social com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/91). Tempos em que “significou a ampliação do reconhecimento pelo Estado, no esteio da luta da sociedade brasileira, dos direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência” (BRASIL, 2004, p. 13).

Sobre essa última, a Assistência Social, é reconhecida como direito à seguridade social pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal em 1988, através disso, “como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção” (2014, PNAS, p.145). Com isso, as práticas até então analisadas passam a compor um dos objetivos da política de Assistência Social, como pode ser observado no artigo 203 da CF e, posterior, no artigo segundo da LOAS de 1993 “I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como II- o amparo às crianças e adolescentes carentes” (BRASIL, 1988).

Entretanto, conforme Sposati (2011), o momento pós CF vai ser marcado pelas lutas das eleições diretas para presidência da república, sendo reiniciado o “pré-parto” da menina LOAS, ou seja, a criação da LOAS, somente em 1990 para consolidar a democracia social com novo congresso eleito que vai aprovar várias legislações regulamentadoras, tais como o ECA e a LOS. Em meio aos movimentos pró-Assistência Social, o primeiro projeto para a

Assistência Social é vetado, pelo presidente Fernando Collor, sendo adiada para o momento posterior tendo em vista o desejo de impeachment levantado pela sociedade brasileira e a posse do novo presidente Itamar Franco. Após negociações e debates entre os representantes dos vários estados e dos movimentos pró-LOAS, finalmente em 07 de dezembro de 1993, a LOAS se torna lei, com a seguinte definição:

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizadas através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

No desenvolvimento dessa política, inaugura-se novos caminhos e definições, com as discussões sobre filantropia, entidade da Assistência Social e política nacional (SPOSATI, 2011). Isto que, viria a impactar diretamente nas práticas de acolhimento institucional da infância e juventude.

Em janeiro de 1995, Fernando Henrique Cardoso assume a presidência da república, e é quem vai assumir a gestão do país até 2002. Em analogia da LOAS a uma menina, a autora aborda que os primeiros anos de desenvolvimento da LOAS, não significaram uma infância sadia e protegida devido ao “mix de conservadorismo e modernidade neoliberal tiveram influência decisória no precário e anêmico desenvolvimento da infância da menina LOAS” (SPOSATI, 2011, p. 79). Complementa expondo a decisão do governo, em substituir a regulação do dever do Estado e direito do cidadão na Assistência Social pela opção neoliberal de relações solidárias.

Visando compreender a história e o desenvolvimento da constituição dos serviços de acolhimento na cidade de Porto Alegre, após os marcos legais da CF, do ECA e da LOAS, foram utilizados e analisados documentos da gestão municipal e da FASC - órgão responsável pela política de Assistência Social no município. A maioria desses documentos referentes ao planejamento de ações e alguns de relatoria de atividades. Entretanto, salienta-se para a expressiva dificuldade de encontrar informações sobre a rede de acolhimento, sobretudo entre o período implementação dos serviços municipais, pós LOAS até os anos 2000. Por isso, registra-se o esforço de analisar os poucos documentos publicizados existentes, para tentar identificar pistas que possam auxiliar na composição desse quebra cabeça.

No ano de 1994 a Fundação de Educação Social e Comunitária (FESC), a qual passou a ser denominada FASC no ano 2000, assume a gestão da Assistência Social no município de Porto Alegre, até então vinculada à Secretaria de Saúde e Serviço Social. Nesta gestão houve ampliação e modificação da rede própria de abrigagem, bem como o aumento do convênio com organizações não governamentais (ONG's), na área da infância e juventude (FASC, 2007).

Nesse sentido, é possível identificar traços dessa rede nos anos iniciais pós marcos legais, com a criação do Abrigo Municipal Ingá Brita em 1988 através do Decreto Municipal nº 9116, inicialmente em formato de albergue, oferecendo hospedagem noturna temporária e encaminhamento social, para posterior no ano de 1995 ser reordenado e prestar atendimento 24 horas, em regime de abrigo (FASC, 2007). Também, verifica-se a existência da prestação desse serviço pelas entidades conveniadas, desde inicialmente, como o caso dos abrigos Casa de Passagem Intercap e S.O.S Casa de Acolhida, com registros de convênio desde 1995, e as instituições João Paulo II e Aldeias Infantis SOS desde 1998. Entretanto, não há maiores detalhes acerca do tipo de serviço prestado, apenas a relação de convênio dessas instituições com a FASC. Também, é possível identificar o funcionamento da modalidade casa lar desde 1995, com três casas e em 1998, com quatro casas (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (RS), 2006).

Referente ao Decreto Municipal 9116, sob a prefeitura de Alceu Collares (1986-1988), que dispõe sobre a criação do Abrigo Municipal Ingá Brita (AMIB), é discorrido o seguinte:

Considerando que se vise a integração desses menores no seu contexto familiar e social, já que até a idade da adolescência existe maior possibilidade de superar conflitos de forma mais adequada, DECRETA: Art. 1º É criado o Albergue Municipal com a finalidade de dar assistência ao menor carente abandonado, com denominação e localização assim descritas [...] (PORTO ALEGRE, 1988).

Embora o AMIB não tenha sido criado no período da perspectiva de proteção integral, mas na transição do pensamento ideológico da época, sua existência se destacou pelos indícios que apontam ser um dos primeiros abrigos sob a gestão municipal, e também pela longa permanência ao longo dos anos, durante duas décadas de existência.

Mesmo após dez anos de sua implementação, a Assistência Social exigia importantes desafios, como o principal, apontado na IV Conferência Nacional de Assistência Social (2003) "a deliberação a construção e implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, requisito essencial da LOAS para dar efetividade à Assistência Social como política pública" (BRASIL, 2004, p. 13), materializado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) com a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e seus respectivos princípios, diretrizes e objetivos. A qual também inaugura as proteções sociais afiançadas, considerando a rede de serviços de acolhida para crianças e adolescentes em repúblicas, casas de acolhida, abrigos e família acolhedora, como componentes da proteção social especial de alta complexidade (BRASIL, 2004). Em momento posterior, no ano de 2009, através da resolução nº 109, de 11 de novembro, a qual:

[...] possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais (BRASIL, 2009).

Através do detalhamento do funcionamento dos serviços e complexidades do SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, passa a situar o Acolhimento Institucional na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC) enquanto um dos serviços da política, como a seguir “Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral” (BRASIL, 2009, p. 6 ).

Consoante aos debates em curso no momento, a partir do ano de 2003, vinha sendo realizada na Fundação de Assistência Social e Cidadania- FASC, discussões sobre a necessidade de reordenar a Rede própria de Abrigos Infanto-juvenis, por técnicos de nível superior de diferentes áreas. Isto a partir da noção de que as medidas de proteção que compõem ações de garantia de direitos fundamentais não estavam sendo possível no até então formato do acolhimento na cidade. Assim,

As equipes de profissionais que trabalham nesta área deparam-se, hoje, com a difícil tarefa de transformar a longa história de sucessivos equívocos e fracassos institucionais nos cuidados à infância e juventude ‘abandonada’, ‘internada’, ‘delinqüente’, em um fazer técnico imbuído da ética e da compreensão de que toda a criança/adolescente tem direito não somente à proteção, mas também a manutenção dos laços e convívio familiar e, acima de tudo, a um lugar de sujeito de direitos (FASC, 2007, p. 7).

Visto essa necessidade de reordenamento é importante conhecer a história da gestão desses serviços na cidade de Porto Alegre. A partir dos anos 2000, o órgão gestor da Assistência Social em Porto Alegre passa a ser denominado de Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), antiga FESC como já mencionado, a qual permanece até a atualidade. Portanto, ficando sob sua responsabilidade a rede de abrigagem própria nos anos que seguiram. Este órgão, executor de programas e serviços na área do Serviço Social, tem como missão formular, gerenciar e executar a política de Assistência Social no Município de Porto Alegre, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Lei Complementar Municipal nº 3.529 e o ECA (FASC, 2007).

Dentro da FASC, como um órgão de Execução e Apoio à Direção Técnica (DT) tem-se a Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC), responsável pelas diretrizes técnicas norteadoras do funcionamento dos serviços da rede de acolhimento institucional e serviços para crianças e adolescentes, própria ou conveniada (FASC, 2018), bem como pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe (FASC, 2015).

Retornando ao cenário da rede de acolhimento, no ano de 2007 a configuração desses serviços era composta por duas grandes redes: A rede própria de abrigagem da FASC, com três abrigos de médio porte e a rede conveniada de abrigagem, corresponde a 68,3% dos abrigos da rede municipal de Porto Alegre, em diversas modalidades de abrigagem (abrigos de médio porte, abrigos residenciais e casas-lar) através de convênio gerenciado pela FASC (FASC, 2007).



Os abrigos da rede própria eram compostos pela Casa de Passagem, Casa de Acolhimento e Abrigo Municipal Ingá Britta (AMIB)<sup>35</sup>. A Casa de Passagem foi criada para o atendimento de crianças, de ambos os sexos, entre sete e doze anos, podendo acolher crianças e adolescentes fora da faixa etária, se compondo grupos de irmãos, com endereço sigiloso e 25 vagas. Posterior, passou a receber crianças na faixa etária de zero a 14 anos. A Casa de Acolhimento implantada em 2000, para o atendimento de crianças, de ambos os sexos, entre sete e doze anos em situação de rua, recebia crianças e adolescentes meninas na faixa etária de zero a 17 anos. Com 34 vagas, localizada no bairro Glória. E o Abrigo Municipal Ingá Britta, como mencionado, criado em 1988 para funcionar como albergue, reordenado em 1995 para abrigo. Desde 2002 passou a atender apenas adolescentes do sexo masculino entre treze e dezessete anos, não atendendo fora da faixa etária determinada. Com 38 vagas, localizado na Rua Frei Germano, bairro Partenon (FASC, 2007; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (RS), 2006)<sup>36</sup>.

A rede conveniada na modalidade de acolhimento institucional funcionava a partir das seguintes instituições: João Paulo II, Casa de Passagem Intercap, Casa de Passagem S.O.S Casa de Acolhida, Lar de São José, Casa do Excepcional Santa Rita de Cássia, Casa do Menino Jesus de Praga, Lar Santo Antônio dos Excepcionais. E na modalidade Casa Lar: 13 Casas-Lares implantadas e uma em implantação, enquanto aguardava edital (FASC, 2007).

A Casa de Passagem Intercap funcionava como abrigo para crianças de zero a seis anos de idade, conveniado com a FASC desde 1995, pertencente desde 2003 a ASA (Ação Social Aliança) para atender trinta vagas; a S.O.S Casa de Acolhida, abrigo para crianças de zero a seis anos, a qual mantém convênio com a FASC desde 1995, com a oferta de vinte e cinco vagas; o Lar São José, abrigo que oferece apoio e proteção social para adolescentes grávidas e nutrizes da faixa etária de 12 a 18 anos, conveniado com a FASC desde 2002, com a oferta de vinte vagas; o Abrigo João Paulo II: conveniado com a FASC desde 1998, com o abrigamento de crianças e adolescentes de sete a 14 anos e oferta de quarenta e uma vagas; Aldeia Infantil SOS, a qual abrigava crianças e adolescentes de sete a 18 anos, conveniada

---

<sup>35</sup> E também o serviço de Acolhimento noturno, implantado em 2001, espécie de albergue para adolescentes em situação de rua, com funcionamento das 19hrs às 8hrs (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (RS), 2006).

<sup>36</sup> Documento de “Relatório Final de Auditoria Operacional” do ano de 2006, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado. A Carta Magna de 1988 prevê a fiscalização operacional entre as atribuições do Controle Externo, o qual é exercido pelo Congresso Nacional (ou pela Assembléia Legislativa e Câmaras Municipais), com auxílio do Tribunal de Contas, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. A auditoria de natureza operacional é utilizada para avaliar o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos praticados (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (RS), 2006, p.09).

com a FASC desde 1998, oferecendo sessenta e uma vagas. E o Programa Casas-Lar, onde cada casa recebe até oito crianças, cuidadas por um casal de pais sociais, o qual começou a funcionar em 1995, com três casas. Com a implantação de mais uma casa em 1998, duas casas em 2001, uma em 2002, e em 2004 foi criada a oitava casa-lar, com um total de sessenta e quatro vagas disponibilizadas (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (RS), 2006).

Visto essa configuração, conforme o documento de gestão da FASC, em 2007 ainda era salientado o desordenamento das redes de abrigagem em Porto Alegre:

O crescimento e construção da rede de abrigos, vinculados ao município, existente hoje em Porto Alegre, ocorreu sem que se estabelecesse um processo unificado e formal com diretrizes globais. A rede cresceu desordenadamente e os abrigos próprios municipais seguem funcionando como espaços de médio porte (FASC, 2007, p. 47).

Além disso, o relatório técnico “Estrutura e Composição dos Abrigos para Crianças e Adolescentes em Porto Alegre” (NACi, 2005) salientava para um aspecto extremamente relevante, que são as condições adversas que ainda no século XXI as instituições de acolhimento se encontravam:

Sem dúvida os abrigos da rede própria trazem a aparência física mais preocupante da rede. Já falamos do aspecto exterior quase prisional. Prédios institucionais com poucas (ou nenhuma) janela para a rua, portas permanentemente trancadas, com ostensiva vigilância por guardas uniformizados (NACi, 2005, p.72).

No trecho acima percebe-se aspectos dos processos de institucionalização, que contrariam o ECA, a política de Assistência Social e demais normativas que orientam a proteção da infância e juventude. E no trecho a seguir é possível perceber a fragilidade no atendimento à crianças e adolescentes de maior vulnerabilidade, “segregados” na rede apontada como a mais precarizada:

Efetivamente, as unidades da rede própria são as que padecem de maior superlotação e, como veremos, tem a maior presença de usuários de substâncias psicoativas, com crianças e adolescentes mais velhos, maior número de meninos, maior presença de negros e pardos denotando grau de pobreza e pessoas ainda com vinculações familiares, o que complexifica o atendimento (NACi, 2005, p.52 ).

Outro aspecto que pode ser visualizado neste documento sobre a estrutura e composição dos abrigos em Porto Alegre, do ano de 2005, era a prevalência dos abrigos de grande porte, isto é, de estruturas destinadas para o acolhimento de mais de 35 crianças (de acordo com a classificação entre as próprias unidades de abrigo, sendo o pequeno porte, de 15 a 25 acolhidos, médio porte, de 26 a 35 e grande porte, mais de 36 acolhidos (NACi, 2005).

Nessa conjuntura, é inaugurado um marco importante para a materialização a articulação operacional entre a política da criança e do adolescente, e a política de Assistência Social, através do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) de 2006. Isto pela seguinte observância sobre a relação do direito à convivência familiar e comunitária com as políticas públicas de atenção à família:

Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família (BRASIL, 2006, p. 13).

Dessa forma, buscando a adequação à realidade através da proposição de promover, defender e garantir o direito fundamental das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária no país, o PNCFV possui enquanto uma de suas diretrizes o reordenamento da rede de acolhimento institucional, em nome do novo paradigma da política social brasileira, conforme aborda o plano a seguir:

Reordenar o atendimento significa reorientar as redes pública e privada, que historicamente praticaram o regime de abrigamento, para se alinharem à mudança de paradigma proposto. Este novo paradigma elege a família como a unidade básica da ação social e não mais concebe a criança e o adolescente isolados de seu contexto familiar e comunitário (BRASIL, 2006, p. 72).

Consoante à compreensão acerca da necessidade de um reordenamento desses serviços, estão às prerrogativas do SUAS, que “prioriza a construção de novos modelos de atenção e/ou abrigamento dos indivíduos que não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, em contraposição aos antigos abrigos, orfanatos e asilos” (FASC, 2007, p.6).

Visto a grande demanda por acolhimento no município, onde várias crianças/adolescentes com processo de medida de proteção necessitam permanecer no espaço protetivo por um período maior, constatou-se a necessidade de ampliação do Programa de Abrigagem Modalidade Casa Lar, assim como, a implantação dos abrigos residenciais municipais (FASC, 2009). No ano de 2008, o Projeto Figueira é aprovado pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, reordenando toda a rede própria do município através da implantação de seis Abrigos Residenciais Municipais - ARM, denominados Sábias 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e duas Casas de Passagem Especiais. A primeira etapa prevista foi realizada, resultando na implantação de dois núcleos de ARM, cada um com três unidades de acolhimento, que contemplaram a abertura de 72 novas vagas, além destas também foi implantado um Núcleo de Casas Especiais, composto de duas unidades denominadas João-de-Barro e Quero-quero, com número de atendimentos previsto de 20 vagas, totalizando 92 novas vagas (FASC, 2011).

Em 2009, com a troca de gestão da FASC, definiu-se uma mudança de diretriz em relação ao Projeto Figueira, optando pela abertura de dez novas Casas Lar ao invés de dar continuidade à abertura de Núcleos de ARM, o que resultou na abertura de 80 novas vagas, totalizando 31 Casas Lar, com duzentas e quarenta e seis vagas. Esta implantação permitiu o fechamento da Casa de Passagem (FASC, 2011, p. 2).

O Projeto Técnico do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional da FASC de 2011 propôs o fechamento da Casa de Acolhimento e o seu reordenamento em Serviço Municipal de Acolhimento Institucional Pequeno Porte, tendo em vista sua constante

superlotação, bem como ser ainda o último serviço que ainda funciona fora dos parâmetros mínimos exigidos pela legislação e pelas normativas atuais (FASC, 2011). Ou seja, ainda no ano de 2011 os serviços de acolhimento institucional não estavam adequados ao que as políticas sociais previam. Também, no ano de 2008 houve o fechamento do Abrigo Municipal Ingá Britta e em 2010 o abrigo Municipal Casa de Passagem, por solicitação do juizado da infância e Juventude e MP de Porto Alegre, devido a inadequações. Após isso, no mês de fevereiro do mesmo ano houve a determinação de reordenamento da Casa Acolhimento para Pequeno Porte e de ampliação da rede de serviços municipais de acolhimento institucional, para qualificar o atendimento às crianças e adolescentes, com maior eficiência, em pequenos grupos e com poucas transferências entre os espaços protetivos, como previsto no ECA.

Chegando no ano de 2015 a rede continuava funcionando mediante as modalidades de abrigo institucional e casas lares, sendo que os abrigos institucionais se dividiam ainda em próprios e conveniados e as casas lares conveniadas em sua totalidade. O Projeto Rede de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes de 2015, apontava a necessidade, ainda, de ampliar as modalidades de atendimento, bem como qualificar a rede própria em relação, principalmente, a recursos humanos e desenvolvimento de Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) de cada serviço. Ainda, há três anos se falava da necessidade de um reordenamento institucional dos abrigos próprios, pois, os mesmos estavam funcionando a partir de diferentes projetos técnicos, caracterizando um “reordenamento desordenado”.

Visando analisar as influências políticas presentes nas mudanças da rede de acolhimento, ou seja, na abertura ou fechamento de serviços, no conveniamento ou execução própria municipal, foi realizado um levantamento de dados nos relatórios de atividades do município de Porto Alegre, entre o período de 2006 a 2018 (Quadro 8). Ou seja, nas diferentes gestões do município e da FASC. O período compreendido se justifica a partir da data a qual os relatórios de gestão foram publicizados virtualmente. Cabe salientar que não foi possível analisar os dados referentes ao ano de 2006, pois, o documento encontra-se inativo no site.

Entre 2007 e 2008, sob a gestão do prefeito José Fogaça e a presidente da FASC, Brizabel Rocha, é possível identificar pequena preponderância da rede conveniada em relação a execução dos abrigos residenciais, a qual possuía quatro abrigos conveniados, sendo três da rede municipal. Entretanto, em relação às casas lares, identifica-se total preponderância da rede conveniada, o que também aponta que essa tendência se manifesta no município há longa data. Além do mais, no ano de 2008, foram implementados seis abrigos residenciais e duas casas especiais, totalizando mais noventa e duas vagas, porém não consta a informação sobre

a natureza dessas novas unidades. Também, há a informação do fechamento de um abrigo municipal.

Quadro 8 - Síntese das informações obtidas nos relatórios de atividades da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (2006-2018).

<b>Ano e Gestão Municipal (FASC)</b>	<b>Redes de Acolhimento Institucional para criança e adolescentes</b>
2007: José Fogaça e Brizabel Rocha	07 abrigos: 03 próprios e 04 conveniados/16 Casas-Lares: conveniadas (cinco unidades implantadas no ano)
2008-: idem acima	<sup>37</sup> 07 abrigos: 03 próprios e 04 conveniados/18 Casas-Lares:conveniadas, (acréscimo de duas casas lares)
2009: José Fogaça e Keven Krieger	07 abrigos: 03 próprios e 04 conveniados/18 Casas-Lares: conveniadas
2010: José Fortunati e Keven Krieger	<sup>38</sup> 16 abrigos: 09 próprios e 07 conveniados/30 Casas Lares: conveniadas
2011: idem acima	<sup>39</sup> 22 abrigos + acolhimento noturno: 12 próprios e 10 conveniados/43 casas lares: conveniadas
2012: José Fortunati e Ma. Antonio Seadi	<sup>40</sup> 22 abrigos: 12 próprios e 10 conveniados/46 casas lares:conveniadas
2013-: José Fortunati e Keven Krieger	<sup>41</sup> abrigos: 11 próprios. Em Andamento Convênio da FASC com ONGs para execução de 10 serviços de Acolhimento Institucional, que atendem até 20 crianças cada.
<i>Continua na próxima página</i>	

<sup>37</sup> Em julho teve início o reordenamento dos abrigos com a criação do CRAIJ – Centro de Referência de Abrigagem Infante-Juvenil com o objetivo de oferecer retaguarda e atendimento às ações de alta complexidade. Foi criado o Núcleo de Acolhimento, seis abrigos residenciais de pequeno porte (72 vagas) e duas casas especiais (20). Nesse mesmo período, foi fechado o Abrigo Municipal Ingá Britta.

<sup>38</sup> No ano, foram reordenados os serviços de atendimento à criança e ao adolescente para serviços de Acolhimento Institucional de Pequeno Porte, através do encerramento das atividades da Casa de Acolhimento em agosto. Reordenou, ainda, o Abrigo de Médio Porte da entidade Ação Social Aliança (55 metas) para um serviço de Acolhimento Institucional de Pequeno Porte (20 metas) e quatro casas-lares (total 32 metas), sendo que duas serão implantadas no primeiro semestre de 2011.

<sup>39</sup> Ocorreu a ampliação de novos serviços de acolhimento residencial de até 20 acolhidos, visando o atendimento da demanda e adequação da rede de proteção do município seguindo as orientações técnicas aprovadas pelo CNAS e CONANDA. Foram implantadas três unidades próprias e três unidades conveniadas, perfazendo um total de 120 vagas.

<sup>40</sup> Acrescidos de três serviços para crianças e adolescentes neurolesionados

<sup>41</sup> Acrescidos de três serviços para crianças e adolescentes neurolesionados ( composta por três abrigos conveniados e 126 metas)

<i>Continuação do quadro anterior</i>	
2014: José Fortunati e Marcelo Soares	Concluído Repasses para Convênios Casas Lares e Abrigos Acompanhamento.Convênio com Entidades para dar conta da demanda das abrigagens de nossas crianças e adolescentes. <b>Projeto:</b> FASC Serviços de Acolhimento da rede própria (AR1,AR2,AR3,AR4,AR5,AR6,AR7,AR8,AR9,AR10, João de Barro e Quero Quero) <b>Estado:</b> Acompanhamento Em Andamento. <b>Descritivo:</b> Espaços de proteção social especial, Alta Complexidade para abrigagem de crianças e adolescentes em situação de risco.
2015: idem acima	Idem acima
2016: José Fortunati e Marcelo Soares	Projeto: Reordenamento dos Abrigos Residenciais. Estado: Concluído.
2017: Marchezan Jr. e Joel Lovato	Projeto: Casas Lar e Abrigos Residenciais. Estado: Ação Continuada. Descritivo: Acompanhamento às entidades conveniadas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Nº Meta: 907 Nº Realizado: 891
2018: Idem acima	Nº Meta: 832 Nº Realizado: 810

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

A configuração da rede de acolhimento se manteve no primeiro ano de gestão do presidente da FASC Kevin Krieger. No ano de 2010 com o início da gestão do prefeito Fortunati e ainda o presidente da FASC Kevin Krieger, nota-se expressiva ampliação das unidades de abrigo e casas lares, com a criação de mais nove equipamentos de abrigo, totalizando 16 abrigos, sendo 56,25% executados pelo município. Além disso, é possível observar a implantação de mais 12 unidades de casa lar, totalizando 30 equipamentos. No ano seguinte, ainda sob a mesma gestão, continua a crescer a rede própria e conveniada, somando 23 abrigos (56,5% da rede própria) e 43 casas lares (100% conveniadas). No ano de 2012 ainda sob a gestão municipal, porém com nova direção na FASC com o Presidente Marco Seadi, não houve mudanças significativas. Entretanto, foi reduzido um abrigo próprio e implementado mais três casas lares conveniadas.

Em 2013, com a reeleição do presidente Kevin Krieger, nota-se em andamento a proposta de conveniamento de praticamente 100% dos abrigos municipais da rede.

Na gestão do Prefeito José Fortunati e Presidente da FASC Marcelo Soares, no período de 2014 a 2016, verificou-se o conveniamento das Casas Lares e também de abrigos residenciais. Este último com a seguinte descrição "Convênio com Entidades para dar conta

da demanda das abrigagens de nossas crianças e adolescentes". Nesse período de gestão, notou-se uma redução do detalhamento de informações referentes à quantidade de unidades da rede própria e conveniada, constando apenas que houve conveniamentos. No início da gestão, em 2014 constavam 12 abrigos da rede própria com a legenda de "em andamento". Entretanto, no relatório de 2016 não há informações sobre a continuidade desses serviços, somente a informação de reordenamento dos abrigos residenciais, concluído, com a descrição de conveniamento.

Na atual gestão do Prefeito Nelson Marchezan Júnior e presidente da Fasc Joel Lovato (2017-2018), identifica-se significativa redução das informações disponibilizadas no relatório de gestão, existindo apenas a quantidade de metas e a quantidade realizada no ano. Portanto, não consta no documento a relação dos serviços da rede própria e conveniados.

Conforme os últimos dados encontrados, através do Plano Municipal de Assistência Social de Porto Alegre 2018-2021 da Fundação de Assistência Social e Cidadania– FASC, a rede de acolhimento a crianças e adolescentes é formada por 44 Casas Lares com 264 metas, 05 entidades de acolhimento com 190 vagas (Clínica Esperança, Lar São José, Pão dos Pobres, Lar Esperança, SOS Casa de Acolhida), 10 Abrigos Residenciais parceirizados com 200 vagas (OSICOM, Pão dos Pobres, Clube de Mães Idalina Vargas) e 02 Abrigos Residenciais próprios com 40 vagas com um total de 696. No ano de 2017, a FASC transferiu a gestão de 10 abrigos residenciais com um total de 200 metas através da realização de parceria, pela Lei 13.019/2014, mediante Termo de Colaboração.

Sendo assim, é possível observar que durante o período compreendido entre a implantação da política de Assistência Social na capital, houve um expressivo aumento dos serviços de acolhimento institucional infanto juvenil. Entretanto, também é notável, que esse crescimento ocorreu primordialmente através do conveniamento com instituições prestadoras desse serviço, o que contraria a primazia do Estado na condução da política de Assistência Social, enquanto uma das diretrizes discriminadas na LOAS, como apontado a seguir “III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo” (BRASIL, 1993). Diretriz a qual foi adotada pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) na primazia da responsabilidade estatal na oferta de serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio-comunitários (BRASIL, 2006).



Ou seja, o que apontamos aqui não é o vedamento do conveniamento mas sim a sobreposição à responsabilidade direta do Estado, com a qual isso vem ocorrendo. Isto tendo em vista também a importante atuação que essas instituições tem na assistência de diversos segmentos populacionais. A fim de compreender essa tendência, que nas últimas décadas vem incidindo fortemente no Brasil e em grande parte do mundo, Simionatto e Luza (2011) salientam para a implicação de um processo acelerado de contrarreformas, em que o empresariado e a refilantropização passaram a ser a forma predominante de enfrentamento à questão social, com políticas de privatização, terceirização, parcerias público-privado. Contrarreforma do Estado, a qual os neoliberais denominam de modernização administrativa, que na década de 90 do século XX foi justificada pelas novas formas de gestão “inovadoras” ao combate de um estado burocrático e lento, mas cujo principal objetivo foi reduzir e eliminar os direitos conquistados pelos trabalhadores através da redução das funções do Estado na sua totalidade. Nessa contrarreforma ganha destaque a esfera pública não estatal, ao lado da privada e estatal, ou seja o chamado terceiro setor, onde o Estado repassa recursos para esse setor, para que eles possam estar executando as políticas sociais, por um custo inferior, bem como também o mercado, a fim de isenção de impostos.

Embora a primazia pela responsabilidade ao atendimento desse segmento populacional seja do Município, o trecho a seguir aponta que, “nunca houve um repasse condizente de recursos aos serviços municipais (nesse caso, FASC) para realizar um reordenamento nos moldes previstos pelo ECA” (NACi, 2005, p.71-72). O município optou por terceirizar o serviço ao invés de multiplicar o número de pequenas unidades da rede própria, emitindo editais e fazendo apelo a instituições filantrópicas, visto a redução dos gastos com a população (NACi, 2005)

Ao encontro disso, enquanto respaldo legal, em março de 1999 foi criada a lei 9.790- que dispunha sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituindo o Termo de Parceria - permite-se o repasse de dinheiro público para essas instituições a partir do termo de parceria. Posterior, no ano de 2015, é criada a lei nº 13.204 do Marco Regulatório, com o intuito de fortalecer de vez as entidades da sociedade civil, substituindo o termo de parceira pelos termos de fomento e colaboração. Ou seja, legitimando de vez a atuação do terceiro setor

Nesse sentido, como já mencionado, no ano de 2017 a FASC transferiu a gestão de 10 abrigos residenciais com um total de 200 metas através da realização de parceria, pela Lei 13.019/2014, mediante Termo de Colaboração. Consoante ao exposto, o Plano Municipal de

Assistência Social de Porto Alegre 2018 - 2021 aponta para o fortalecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, enquanto “estratégias”, visando o “reordenamento do serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente, com a parcerização para execução do serviço com organizações da sociedade civil” (PORTO ALEGRE, 2018, p.40). Sendo que a partir de janeiro de 2018 todos os atuais convênios firmados com a FASC passaram a ser regidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s).

Dessa forma, a primazia referida implica em que essa rede seja alvo do controle social, da fiscalização pelo órgão gestor, mediatizado pela FASC e também pelos conselhos de política e de direitos, ou seja, da política de Assistência Social e de defesa da criança e adolescente. Além disso, destaca-se a importância do monitoramento e avaliação no SUAS em relação a essa rede, para que ela possa cumprir com as diretrizes previstas pela política de assistência, na tipificação dos serviços socioassistenciais e nas orientações técnicas para o serviço de acolhimento. Isto para que haja um alinhamento entre esses serviços, e o controle pela FASC objetivando o aprimoramento da qualidade da rede, o que implica a supervisão técnica direta.

Além do mais, outras reflexões que podem ser suscitadas são referentes ao expressivo aumento da rede durante todo o período analisado. Por um lado, esse aumento denota a expansão da cobertura, o que aponta aparentemente para o ideal. Entretanto o dado a ser problematizado é o aumento da demanda em si, tendo em vista que esse serviço está situado na alta complexidade da política de assistência social, orientado a partir do princípio da excepcionalidade, devendo ser aplicado depois de esgotados os demais recursos da rede socioassistencial e das demais medidas de proteção. Portanto, a reflexão que fazemos aqui é sobre a efetivação da rede básica de proteção do SUAS com seus respectivos serviços de prevenção, promoção e proteção, que deveria ser anterior a alta complexidade. E também sobre a articulação intersetorial entre as demais políticas sociais, tais como a saúde, previdência social e educação, tendo em vista que as desigualdades se expressam em múltiplas expressões da questão social, não resolúvas somente através de uma política.

Outra problematização referente a reflexão acima, do aumento expressivo dos serviços de acolhimento se refere à revelação das desigualdades na capital enquanto origem também desse aumento. Embora a renda per capita em Porto Alegre tenha crescido 72,05% de 1991 a 2010, com o aumento de R\$ 1.021,93 para R\$ 1.758,27, a desigualdade de renda, medida pela

taxa de gini<sup>42</sup> que aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos ricos, aumentou nesse período, de 0,57 para 0,60 em 2010. O índice zero equivaleria a total igualdade de renda e o valor 1 completa desigualdade (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2019). Ao encontro disso, dados de 2018 apontam que os ricos na região metropolitana de Porto Alegre ganham 16 vezes mais que os pobres, acima da média nacional que aponta 12,4 vezes. Estando Salvador (Bahia) com a maior taxa, de 22,8 vezes e São Luís com a menor 7,70 vezes (UNISINOS, 2019).

Os índices a seguir indicam melhora na situação da infância no que se refere a maior esperança de vida das crianças ao nascer, e mais chances de permanecerem vivas nas idades iniciais, do que no passado, devido às seguintes taxas: esperança de vida ao nascer, 69,9 (1991) e 76,4 (2010); mortalidade infantil, 21,1 (1991) e 11,6 (2010); mortalidade até 5 anos de idade, 24,7 (1991) e 13,1 (2010) (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2019). Entretanto, apesar do satisfatório prognóstico que esses índices apresentam, podemos questionar em que condições a infância e juventude estão vivendo e se desenvolvendo, após sobreviver as idades iniciais. Ou até mesmo, quais são as dificuldades vivenciadas pelas famílias que culminam no acolhimento, pois sabemos que a quase totalidade das crianças abrigadas não são as órfãs como pairam no imaginário popular, mas sim as que possuem família.

Além de que a pobreza é a maior fator que perpassa as motivações para o acolhimento. Segundo Levantamento Nacional de Abrigos realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2004), 86,7% das crianças e adolescentes acolhidos possuem família, e 24,1% das motivações que levam ao acolhimento está relacionada a pobreza, posterior o abandono (18,8%); a violência doméstica (11,6%); a dependência química dos pais ou responsáveis, incluindo alcoolismo (11,3%); a vivência de rua (7,0%); e por último a orfandade (5,2%). Pobreza que por vezes acaba por ser confundida com negligência dos pais ou responsáveis, quando ao contrário, expressam a impossibilidade dos mesmos exercerem suas funções parentais devido a ausência de condições concretas para tal, revelando um estado omissivo nas suas responsabilidades.

---

<sup>42</sup> Instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar (UNISINOS, 2019).

### **3.3 A atual configuração da rede de Acolhimento Institucional de Porto Alegre a partir da experiência em estágio curricular em Serviço Social no 2º Juizado da Infância e Juventude**

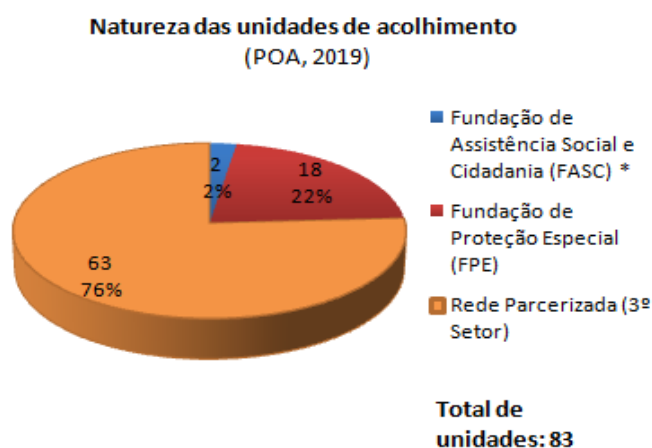
Por intermédio do levantamento de dados realizado pela equipe técnica do Serviço Social do 2º Juizado da Infância e Juventude e em conjunto com esta estagiária a qual compõe a equipe, com as instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Porto Alegre, foi possível conhecer como esse serviço está organizado atualmente na Capital. Neste estudo foram reunidos alguns desses dados mais gerais e sistematizados de forma gráfica.

O levantamento foi realizado pela equipe do Serviço Social, que atua nos processos que envolvem as crianças e adolescentes acolhidos na cidade de Porto Alegre, sendo os mais recorrentes de Acolhimento Institucional, Guarda, Destituição do Poder Familiar, Processo de Preparação para Adoção (PPA) e Adoção. A motivação para o levantamento dos dados tem origem na intencionalidade de qualificar o trabalho da equipe técnica, e na busca por maior aproximação com essas instituições, tendo em vista a ampla atuação do Serviço Social com as diversas instituições de acolhimento institucional na capital. É importante apontar que o levantamento foi realizado entre os meses de abril e maio do presente ano, e, portanto, devemos considerar a dinamicidade do cotidiano, nas reconfigurações dessa rede de serviços, o que pode impossibilitar a precisão dos dados. Considerando o objetivo exposto acima, os dados coletados, foram sistematizados em documento técnico utilizado como instrumento no trabalho cotidiano da equipe.

Através do Gráfico 1, é possível perceber a extensa rede de acolhimento na capital, a maior identificada entre os períodos revisados, composta por 83 unidades. Por unidades entende-se cada casa lar ou abrigo e não instituições. Percebe-se também a permanência das instituições executadas pelo Estado através da FPE, herança do desmembramento da antiga FEBEM, cobrindo parcela significativa da modalidade de abrigos, 22%. Isto apesar da responsabilidade municipal pela execução desses serviços, conforme as prerrogativas legais. Referente às unidades pertencentes ao município, praticamente a totalidade cedeu a parcerização, considerando a substituição da execução direta do município para as ONGS. Retrato o qual revela a concretização da tendência de terceirização que paira desde a década de 1990, e vem se alastrando durante as últimas décadas, percebida nos documentos visualizados anteriormente e nas discussões já realizadas nesse trabalho. O percentual de 2% intitulado como pertencente à FASC, também pode ser incluído nessa tendência, tendo em vista a gestão compartilhada com a instituição sem fins lucrativos CPCA (Centro de

Promoção da Criança e do Adolescente), a qual é responsável pela terceirização de algumas atividades.

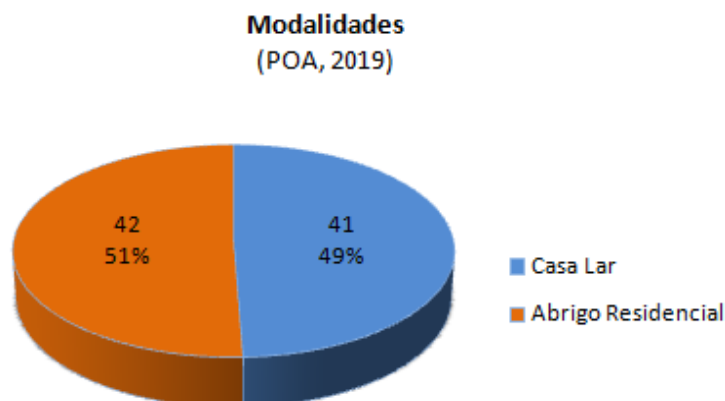
Gráfico 1 – A natureza das unidades de acolhimento em Porto Alegre



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

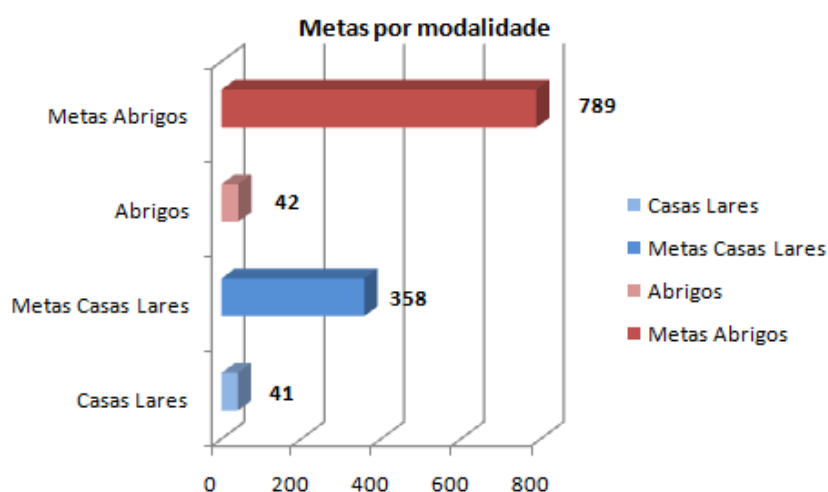
Relativo às informações obtidas no Gráfico 2, o qual aponta as modalidades executadas, de casa lar e abrigo, é possível perceber que os dados de unidades se equiparam, havendo quase a mesma quantidade de unidades das duas modalidades (41 casas lares e 42 abrigos). Entretanto, quando analisado a capacidade de atendimento executado por cada modalidade (visualizado no Gráfico 3), é expressivo a sobreposição das metas executadas pelos abrigos, aproximadamente setecentos e oitenta e nove, apontando quase o dobro das metas das casas lares (aproximadamente, trezentos e cinquenta e oito). Ou seja, o acolhimento institucional funciona em sua maioria através da modalidade de abrigo. Sobre isso é relevante destacar os aspectos que caracterizam e diferem esses serviços. Conforme as “Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional” de 2009, a principal diferença entre a casa lar e o abrigo é o número reduzido de atendimentos, podendo a casa lar atender no máximo dez crianças/adolescentes e o abrigo até 20, além da figura do educador residente em substituição aos educadores de plantão. A presença do educador residente visa o estabelecimento de relações mais estáveis no ambiente de acolhimento, tendo em vista o papel de referência efetiva constante, facilitando a vinculação e o acompanhamento às crianças.

Gráfico 2 - Modalidades das unidades em Porto Alegre.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Gráfico 3 - Metas aproximadas por modalidades de Abrigo e Casa Lar em Porto Alegre



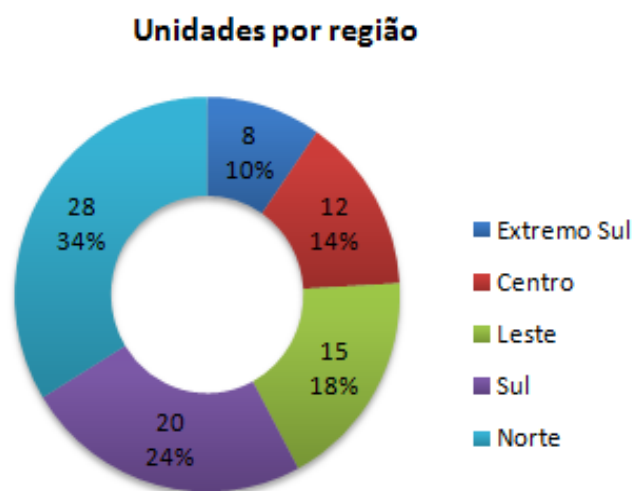
Fonte: Elaborado pela autora (2019).

O cotidiano é mais próximo a uma rotina familiar e acaba por contrapor o ambiente de abrigo, onde há uma rotatividade diária de educadores, considerando que deve haver um educador para até dez usuários por turno, ou seja, no mínimo seis educadores circulam por dia no espaço do abrigo para o atendimento até vinte crianças. (BRASIL, 2009). Além disso, objetivando romper com o aspecto institucionalizante que marcou a história da infância e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, a modalidade de casa lar também contribui nesse sentido, - criada no contexto de revisão das práticas referentes à infância e

juventude em 1987<sup>43</sup>, anterior ao ECA, passou a seguir as diretrizes propostas para o serviço de acolhimento institucional após a perspectiva de proteção integral.

Ao encontro das reflexões acima no bojo dos parâmetros de funcionamento relativos ao espaço físico, consta a seguinte orientação acerca da localização desses serviços, “Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos”. A fim de preservar a convivência comunitária, a localização do serviço é um fator importante para a garantia também da convivência familiar, tendo em vista que o deslocamento até o abrigo pode ser determinante para as famílias manterem contato com seus filhos. Desse modo, a partir dos dados Gráfico 4 visualizamos que todas as regiões da cidade ofertam esse atendimento, o que nos resta dúvida é se a distribuição estaria de acordo com a demanda, para cumprir com o objetivo de assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. Outra forma importante de assegurar o direito à convivência familiar e comunitária diz respeito à articulação desse serviço com os demais serviços da política de Assistência Social e também com a rede intersetorial das outras políticas.

Gráfico 4 - Unidades por região de Porto Alegre.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

<sup>43</sup>Através da Lei nº 7.644 de 18 de dezembro de 1987, a qual dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Mãe Social e dá outras Providências.

Através da CF e do ECA<sup>44</sup> onde ambos abordam o dever compartilhado entre a família, o Estado e a sociedade civil de assegurar à criança e aos adolescentes o direito à vida, a saúde, alimentação, convivência familiar e comunitária, profissionalização e outros, compreende-se que quando o sujeito está acolhido a responsabilidade por esta proteção integral deve se manter. Isto, tendo em vista a proteção integral e prioritária que é um dos princípios que regem a aplicação das medidas de proteção (BRASIL, 1990). Além de que o motivo para o afastamento da criança/adolescente de sua família é justamente a omissão ou violação de tais direitos. Com isso, se compreende como dever dos serviços de acolhimento a articulação com os demais serviços das políticas a fim de viabilizar a materialização desses direitos, considerando que o acolhimento não dispõe da atribuição de executar esses serviços.

A referida articulação é apontada enquanto uma orientação técnica para o serviço de acolhimento, através da relação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Educacional, Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública) e demais órgãos como Conselho Tutelar, Segurança Pública e Conselhos dos Direitos (2009). Esta relação de articulação com as demais políticas pode ser observada no cotidiano da experiência de estágio curricular obrigatório em Serviço Social, em uma das unidades de Acolhimento Institucional da capital, através da necessidade de inserção das crianças/adolescentes nos serviços da rede, bem como do trabalho com as famílias articulados com a rede socioassistencial.

O trabalho da equipe técnica junto às famílias deve ocorrer com os demais níveis de complexidade da política de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Serviço de Atendimento Familiar-SAF, este último presente no cenário porto-alegrense), visando a reintegração familiar do acolhido, quando possível, e também relação com o sociojurídico que a medida de proteção requer diálogo. São exemplos da articulação com os demais serviços da rede, no atendimento direto aos acolhidos a inserção na escola, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cursos profissionalizantes, que expressam o direito à educação, ao lazer, ao esporte via políticas de Assistência Social e Educação. O direito à saúde, através dos cuidados básicos e/ou especializados nos serviços como a Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospitais, Equipes Especializadas de Saúde Integral da Criança e do adolescente (EESCA), Centro de Referência no Atendimento Infante Juvenil (CRAI) e Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS). Além também da articulação com a política de

---

<sup>44</sup> Artigos 227 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e o artigo 4º do ECA (BRASIL, 1990).



Previdência Social quando há a possibilidade de acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada) por alguma criança/adolescente.

Além disso, é relevante salientar o aspecto desinstitucionalizante que essa articulação possui e, portanto, sua importância, ao proporcionar a circulação dos sujeitos acolhidos em outros espaços, fora do ambiente do acolhimento institucional. Isto, mesmo nas instituições que prestam outros tipos de serviços.

Sobre o perfil do público atendimento (Gráfico 5), é possível identificar que parcela significativa da rede (88%) corresponde a crianças e adolescentes sem qualquer tipo de especificidade. Seguido das instituições que acolhem situações específicas e complexas de saúde (6%), duas unidades que possui público majoritário de adolescentes do sexo masculino com situações complexas vivenciadas (3%), duas instituições que priorizam o atendimento de crianças pequenas, entre zero a seis anos e 1% destinada a adolescentes do sexo feminino com filhos. Sobre esse item é importante salientarmos o que o documento de orientações técnicas para os serviços, de 2009, aponta:

Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores (BRASIL, 2009, p. 63).

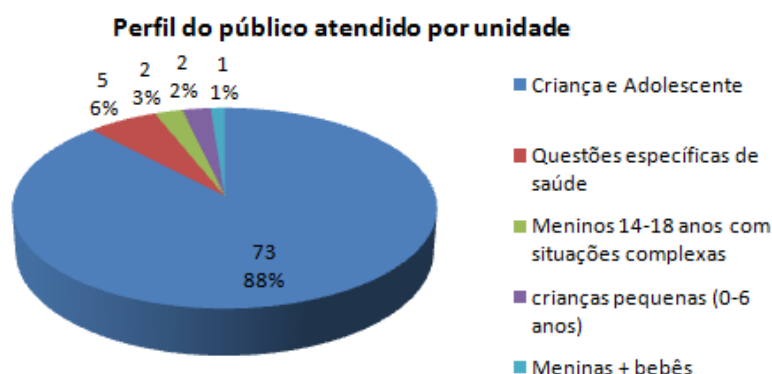
Ainda conforme o referido documento de orientação, sendo permitido o atendimento especializado quando justificado pela atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, sem implicar prejuízos à criança em relação aos vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc), nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação. Devendo ser garantido o atendimento a toda criança ou adolescente, bem como a resolução das diferentes demandas dos usuários pelas políticas públicas, (BRASIL, 2009) como descrito abaixo

Desta forma, a organização da rede local de serviços de acolhimento deverá garantir que toda criança ou adolescente que necessite de acolhimento receberá atendimento

e que haverá diversificação dos serviços ofertados, bem como articulação entre as políticas públicas, de modo a proporcionar respostas efetivas às diferentes demandas dos usuários (BRASIL, 2009, p.63).

Portanto, os dados sistematizados evidenciam importante avanço para a proteção dos sujeitos atendidos, quando o predomínio dos atendimentos não apontam distinções no tratamento. Tornando-se significativo quando contrapõe a história dessas práticas, a qual a depender do período histórico, das compreensões e reflexões disponíveis à cada época, prestavam atendimentos que reforçavam estigmas, preconceitos e isolamento social. Entretanto, parte pequena desses dados ainda apontam fragilidades da rede de acolhimento para lidar com as demandas que chegam até esse serviço, que de fato representam o máximo de complexidade dos serviços da política de assistência social. Dessa forma, indicando que ainda existem objetivos a serem aprimorados.

Gráfico 5 - Perfil do público atendido por unidade.

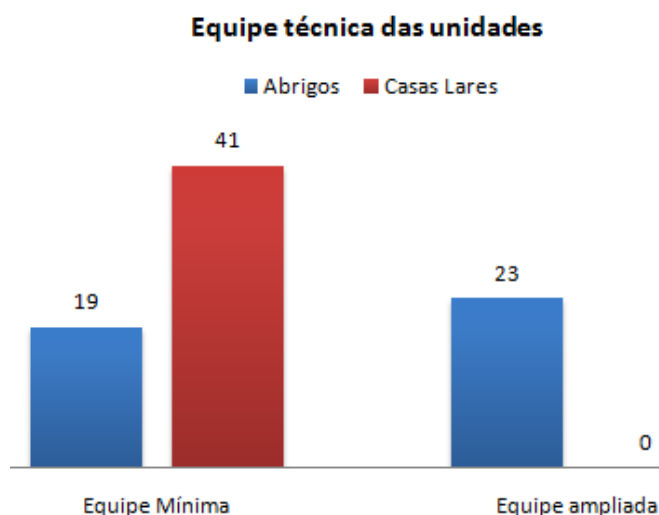


Fonte: Elaborado pela autora (2019).

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução Nº 130, de 2005 do CNAS) e o documento referente aos parâmetros de atuação para os serviços de acolhimento, definem que a equipe técnica de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. Entretanto salientam a importância de que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar (BRASIL, 2009). No gráfico abaixo (Gráfico 6), a legenda identificada como equipe mínima se refere a essa equipe de referência formada por psicólogos e assistentes sociais, e a equipe ampliada se refere a equipe interdisciplinar para além dessas duas categoria. São exemplos de outras categorias profissionais identificadas nas equipes dos

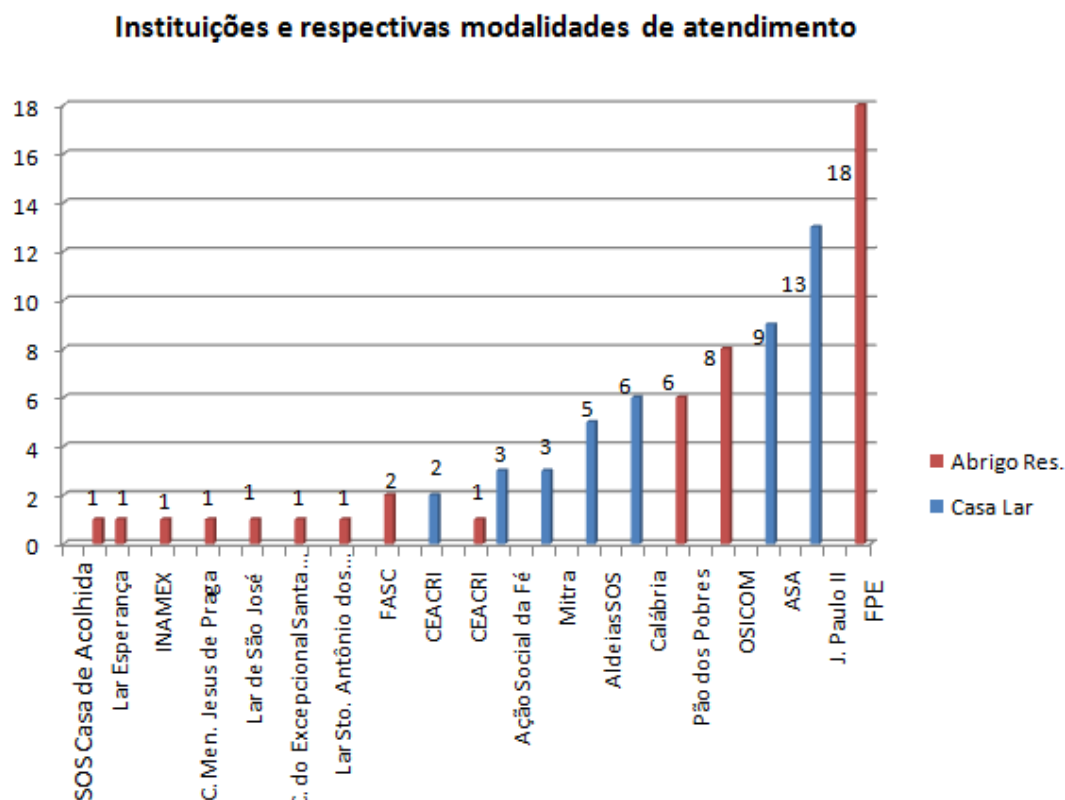
abrigos da capital: a Pedagogia; Enfermagem; Medicina; Educação Física; Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Nutrição; Odontologia, Fisioterapia; Técnico em recreação; Técnico em saúde bucal e Técnico em enfermagem.

Gráfico 6 - Equipe técnica das unidades de acolhimento institucional de Porto Alegre.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Por fim, no Gráfico 7, são apresentadas as instituições prestadoras do serviço de acolhimento institucional na capital de Porto Alegre, em ambas as modalidades de abrigo e casa lar e nas diferentes naturezas. Com isso, identificamos que exceto a instituição CEACRI, a qual possui as duas modalidades de atendimento, o restante se dedica a apenas uma das modalidades.

Gráfico 7 - Instituições de Porto Alegre e suas respectivas modalidades de atendimento<sup>45</sup>.

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

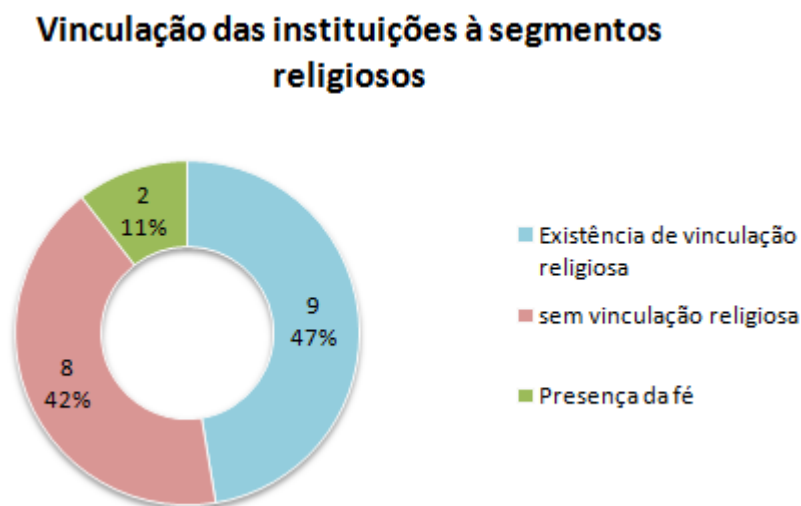
É possível identificar ainda hoje a existência de instituições que executam esse tipo de trabalho com a infância há longa data, à exemplo da Fundação O Pão dos Pobres desde o século XIX, como abordado no decorrer do trabalho. Também, a permanência de numerosa quantidade de unidades pertencentes ainda à FPE, que tem forte relação com sua história devido a execução pregressa de grande parte do acolhimento de crianças e adolescentes do Estado. Além disso, referente às instituições S.O.S casa de acolhida (1995), João Paulo II e Aldeias S.O.S (1998) existem informações que apontam conveniamento com a prefeitura a partir dos anos de 1995 e 1988. Ou seja, instituições que iniciaram o atendimento em outro período histórico, do acolhimento enquanto medida de proteção.

A seguir, será abordado uma breve consulta ao perfil das instituições que contemplam o Gráfico 8 nas redes sociais virtuais dessas entidades. Apontamos que algumas instituições não possuem *site* oficial na *internet*, somente página na rede social *Facebook*, dessa forma dispondo de menos informações que outras. Ao encontro disso está também o empenho de

<sup>45</sup> Instituições abreviadas: Casa do Excepcional Santa Rita de Cássia e Lar Santo Antônio dos Excepcionais, respectivamente.

algumas instituições em apostarem na divulgação da entidade, buscando dessa forma, maior visibilidade e apoio.

Gráfico 8 - Presença de vinculação religiosa nas instituições de Acolhimento Institucional de Porto Alegre.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

O Pão dos Pobres<sup>46</sup>, conforme histórico já referido e origem datada em 1985, passa a ser certificado no ano de 2016 como uma OSCIP- Organização social civil de interesse público estadual, sendo sua principal finalidade a Assistência Social, conforme o *site* oficial da Fundação. Desde 1916 possui a presença Lassalista, “imprimindo singelamente a filosofia que São João Batista de La Salle, os Irmãos Lassalistas são responsáveis pela Fundação O Pão dos Pobres” (PÃO DOS POBRES), com direção constituída por dois Irmãos nas funções de Diretor Geral e Diretor Administrativo, cargos indicados pelo Irmão Superior Provincial e nomeados pelo Arcebispo Metropolitano. Havendo dentro dos valores os princípios cristãos e o voluntariado.

O Lar esperança<sup>47</sup> de acordo com o *site* da instituição, possui natureza filantrópica, sem fins lucrativos fundada por missionários em 1958, criou o primeiro lar para o abrigamento de meninos em 1960 e para meninas em 1962, "desse modo surgiu no coração deste casal o desejo de abrirem uma casa aonde iria abrigar meninos oferecendo a eles um lar com amor cristão, e aonde eles seriam ajudados para não caírem na criminalidade" (LAR ESPERANÇA). A instituição possui como visão a promoção da educação e o amor cristão

<sup>46</sup> PÃO DOS POBRES. **O Pão dos Pobres: A Fundação**, 2019. Disponível em: <<https://www.paodospobres.org.br/site/timeline/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>47</sup> LAR ESPERANÇA. **Nossa história**, 2019. Disponível em: . <<http://laresperanca.com/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

para resgatar a auto-estima e a cidadania, acreditando que é possível ter um futuro melhor e os valores de amor, respeito, fé, dignidade e valorização do ser humano.

A Ação Social Aliança do RS (ASA)<sup>48</sup>, segundo o *site* institucional, é uma ONG cristã que há mais de 15 anos acolhe crianças e adolescentes em situação de risco. No ano de 2003 a entidade foi regularizada junto aos órgãos competentes, e assumiu convênio com a (FASC), passando a administrar uma Casa de Passagem. Possui os valores dentre os valores o respeito e equidade, através do profissionalismo com comprometimento, a espiritualidade e fé como fundamento das suas ações.

A SOS Casas de Acolhida<sup>49</sup> é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, a qual desenvolve um trabalho em prol da infância e adolescência desde 1993. Inicialmente vinculada às Aldeias Infantis SOS, em 1995 a SOS Casa de Acolhida virou uma entidade independente e autônoma. Em 1993 foi inaugurada a primeira unidade da entidade em Canoas, com capacidade para acolher, na época, 16 crianças. Posterior, em 1995 a segunda unidade da organização – com capacidade para 25 crianças -, em Porto Alegre, em parceria com a Fundação de Assistência Social (FASC) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. A entidade possui os seguintes valores alicerçados no respeito; amor; fé; dignidade; ética; esperança e responsabilidade. Embora haja a presença da fé enquanto um dos valores, não foi identificado vinculação à alguma corrente religiosa.

Sobre o Instituto de amparo ao excepcional (INAMEX)<sup>50</sup>, foi possível encontrar que é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que há mais de três décadas abriga pessoas com deficiência mental severa e profunda, em situação de risco e em alta vulnerabilidade social. A entidade, conforme sua rede social, conta fortemente com o apoio de doações da comunidade para a sua manutenção (materiais de higiene, alimento, vestimenta e afins). Não foi possível identificar mais detalhes, nem vinculação religiosa.

A Casa do Menino Jesus de Praga (CMJP)<sup>52</sup> é uma instituição do terceiro setor, filantropia, ecumênica<sup>53</sup>, que atende crianças e adolescentes com lesão cerebral profunda e

<sup>48</sup> ASA. **Quem somos?**, 2019. Disponível em: . <<https://www.asars.org/quemsomos>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>49</sup> SOS CASA DE ACOLHIDA. **História**, 2019. Disponível em: . <<http://www.acolhida.org.br/quemsomos/historia/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>50</sup> INAMEX. **Sobre**. Disponível em: . <[https://www.facebook.com/pg/INAMEXRS/about/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/pg/INAMEXRS/about/?ref=page_internal)>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>51</sup> Conforme a página oficial na rede social *Facebook* da entidade, tendo em vista não possuírem site.

<sup>52</sup> CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA. **Pequeno histórico da casa**, 2019. Disponível em: .<<https://www.casadomenino.org.br/index.php/sobre-a-casa/pequena-historia-da-casa>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>53</sup> **Significado de Ecumênico** (adjetivo): Relativo ao mundo habitado ou habitável; universal. Que concilia, congrega, une pessoas de diferentes religiões: culto ecumênico. Que reúne pessoas com diferentes ideias, crenças, perspectivas. Relativo ao ecumenismo, à tendência, à união de todas as igrejas numa só, numa igreja

deficiência motora permanente, “oriundas de famílias carentes e/ou desestruturadas, no RS” (CMJP). Fundada em 6 de janeiro de 1984 por um jornalista e radialista, a partir do seu desejo de ajudar crianças especiais e muito carentes, abandonadas em hospitais de Porto Alegre. Além de colaboradores remunerados em diversas áreas, a instituição conta com aproximadamente 120 voluntários das mais diversas áreas profissionais que participam ativamente do dia a dia da Casa, sendo o Comitê Gestor da entidade, os Conselhos de Administração, Consultivo e Fiscal, constituídos de colaboradores voluntários. Apesar do caráter ecumênico não foi identificado a vinculação a alguma corrente religiosa.

O Lar de Santo Antônio dos Excepcionais<sup>54</sup> é uma entidade da sociedade civil, de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 1979, por um grupo de voluntários para o atendimento de crianças, adolescentes e adultos portadores de lesão cerebral grave e/ou severa, oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social. A diretoria, o conselho de administração e o conselho fiscal são todos membros voluntários.

A Ação Social de FÉ (ASF)<sup>55</sup> é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 2003 com o objetivo de desenvolver projetos sociais diversos, voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Atualmente desenvolve os programas Casas Lar e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados a crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social ou que em algum momento de suas vidas, tiveram algum direito ameaçado ou violado.

A Aldeias Infantis SOS<sup>56</sup> (Children’s Villages SOS) é uma organização humanitária global de promoção ao desenvolvimento social, que trabalha desde 1949, na defesa, garantia e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Atualmente, atua em 135 países e territórios e no Brasil há mais de 50 anos, presente em 10 estados e no Distrito Federal.

A obra surgiu com um educador na Áustria, com o objetivo inicial de acolher crianças órfãs, vítimas da II Guerra Mundial. Com o passar do tempo o campo de atuação foi ampliado, com programas para famílias, comunidades, defesa de direitos e ações voltadas à

universal. DICIO. **Ecumênico:** Significado de Ecumênico, 2019. Disponível em: .<<https://www.dicio.com.br/ecumenico/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>54</sup> LAR SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS. **Lar de Santo Antônio dos Excepcionais:** Uma história de amor e carinho, 2019. Disponível em: .<<http://www.larsantoantonio.com.br/quem-somos>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>55</sup> AÇÃO SOCIAL DE FÉ. **Sobre,** 2019. Disponível em: .<<http://www.acaosocialdefe.org.br/>>. Acesso em: 7 dez. 2019. AÇÃO SOCIAL DE FÉ. **Sobre,** 2019. Disponível em: .<[https://www.facebook.com/pg/acaosocialdefe/about/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/pg/acaosocialdefe/about/?ref=page_internal)>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>56</sup> ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL. **Quem somos,** 2019. Disponível em: .<<https://www.aldeiasinfantis.org.br/conheca/quem-somos/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

saúde e nutrição, centros educacionais e promoção de direitos das mulheres, além do auxílio em emergências.

A Obra Social Imaculado Coração de Maria (OSICOM)<sup>5758</sup> é uma entidade filantrópica, fundada em 1961 por irmãs missionárias em uma comunidade da capital para atender à crianças para que suas mães pudessem trabalhar. Posterior, mas ainda na década de 1960 firmando convênio com a FEBEM, passando a expandir seu atendimento ao longo dos anos. A entidade reúne o cuidado e a educação, sendo suas ações orientadas sob o Evangelho, na perspectiva de assumir os desafios de desenvolver as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes.

A Clínica Esperança de Amparo à Criança (CEACRI)<sup>59</sup> é uma organização não governamental, sem fins lucrativos fundada em 1997 por uma missionária Suéca e tem como missão "oferecer cuidado, amor proteção, educação, assistência à saúde e lazer para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social". Inicialmente foi idealizado um local para acolher somente crianças portadores do vírus HIV (por isso o nome Clínica). Sendo assim, a instituição cuidou durante 11 anos somente de crianças soropositivas. A partir de 2008 a CEACRI passou a colher não somente crianças portadores do vírus, mas criança e adolescentes com diversas necessidades, trabalhando assim a inclusão, na qual todos aprende a conviver com as diferenças.

Sobre o Lar de São José<sup>60</sup>, em fonte oficial, encontramos apenas que foi fundado em 1953 e possui enquanto um de seus valores a orientação cristã com respeito às diferentes vertentes religiosas.

A Casa do Excepcional Santa Rita de Cássia<sup>61</sup> é uma organização não-governamental e sem fins lucrativos que nasceu para atender crianças com lesões cerebrais, que precisam de cuidados especiais de forma ininterrupta e que não têm condições econômicas para o tratamento.

---

<sup>57</sup> OSICOM. **Quem somos**, 2019. Disponível em: .<[http://www.osicom.org.br/default.php?p\\_secao=21](http://www.osicom.org.br/default.php?p_secao=21)>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>58</sup> OSICOM. **Reúne o cuidado e a educação**, 2019. Disponível em: .<<https://osicom.negocio.site/#summary>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>59</sup> CEACRI. **CEACRI: Quem somos**, 2019. Disponível em: .<<http://clinicaesperanca.org/quem-somos/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>60</sup> LAR DE SÃO JOSÉ. **Sobre**, 2019. Disponível em: .<[https://www.facebook.com/pg/lardesaiojose/about/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/pg/lardesaiojose/about/?ref=page_internal)>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>61</sup> CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA. **Sobre**, 2019. Disponível em: .<[https://www.facebook.com/pg/casasantarita/about/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/pg/casasantarita/about/?ref=page_internal)>. Acesso em: 7 dez. 2019.



O Centro de Promoção da Criança e do Adolescente (CPCA)<sup>62</sup>, o qual em parceria com a FASC, executa os Abrigos Residenciais 07 e 08, foi fundado em 1979 por um Frei para o funcionamento de “Creche dos Freis”, ampliando suas atividades com o decorrer dos tempo. O CPCA é uma entidade de caráter público, sem fins lucrativos, de assistência social dos Freis Franciscanos da Província São Francisco de Assis no Rio Grande do Sul, que atua em diversas frentes na garantia e promoção da pessoa e de seus direitos fundamentais intangíveis. Entre os princípios da entidade está que “todo cidadão é filho de Deus” e que “a vida é sagrada e está acima de qualquer outra opção, com a missão de “incidir no processo de desenvolvimento integral do público alvo da assistência social, com vistas a sustentabilidade e fortalecimento da comunidade com base nos princípios franciscanos de respeito a vida e justiça social” (CPCA).

O Abrigo João Paulo II<sup>63</sup> dos Pobres Servos da Divina Providência desenvolve suas atividades há 37 anos, como fruto das ações iniciadas em 1907 por um seminarista e que criou a Congregação dos Pobres Servos da Divina Providência. Em 1981, o Instituto Pobres Servos da Divina Providência, em parceria com o poder público, inicia os trabalho de ronda noturna, com uma Kombi, convidando meninos a passarem a noite no então Albergue João Paulo II. A entidade possui entre os seus valores, a Fé e confiança em Deus.

A entidade Calábria<sup>64</sup>, também pertencente aos Pobres Servos da Divina Providência, inicia sua atividade em 1962 com o Centro Social Padre João Calábria, após a chegada em 1961 dos Pobres Servos da Divina Providência no Brasil. Entre os valores da instituição está a espiritualidade e a fraternidade.

A Mitra<sup>6566</sup> é diretamente vinculada à Arquidiocese de Porto Alegre, Igreja Católica composta por 29 municípios e 158 paróquias, além da coordenação da Província Eclesiástica formada também pelas dioceses de Caxias do Sul, Montenegro, Novo Hamburgo e Osório. Em 1848 foi elevada à diocese e em 1910 para arquidiocese pelo Pio X. As casas lares da Mitra compreendem o serviço social da arquidiocese, ao lado dos SCVFs, setor o qual foi criado na Arquidiocese de Porto Alegre em 2009 com o objetivo de orientar, monitorar e acompanhar as paróquias no reordenamento e ressignificação das ações em conformidade

<sup>62</sup> CPCA. **Sobre o CPCA**, 2019. Disponível em: <<https://cpca.org.br/sobre-o-cpca/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>63</sup> ABRIGO JOÃO PAULO II. **Quem somos**, 2019. Disponível em: <<https://www.abrigojoaopauloii.org.br/quem-somos/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>64</sup> CALÁBRIA. **Sobre**: História, 2019. Disponível em: <<https://calabria.com.br/sobre/#historia>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>65</sup> ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE. **Serviço Social**, 2019. Disponível em: <<https://www.arquidiocesepoa.org.br/servico-social/>>. Acesso em: 7 dez. 2019.

<sup>66</sup> ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE. **Sobre**, 2019. Disponível em: <[https://www.facebook.com/pg/arquipoa/about/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/pg/arquipoa/about/?ref=page_internal)>. Acesso em: 7 dez. 2019.

com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Foi possível observar através das informações disponibilizadas nas redes sociais das instituições, que a maioria delas (47%), possui vinculação a algum segmento religioso (Gráfico 8). Dessa forma, denotando através da suas histórias, fortemente o caráter assistencial alicerçado nos princípios da fé, da solidariedade, e do respeito ao outro. Mesmo as instituições que não possuem vinculação religiosa, e as que foram criadas recentemente, também apresentam em seus origens a mobilização frente às desigualdades humanas, o que nos remete às iniciativas assistenciais revisadas na história da assistência à infância. Ou seja, a mesma forma de governar presente na origem das práticas de institucionalização, calcadas nas ações filantrópicas e caritativas, em substituição à primazia das iniciativas estatais, ainda perduram fortemente nos dias atuais.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do presente estudo, se pode compreender que a atual estrutura da sociedade brasileira, carrega profundas marcas do seu passado colonial, calcadas na escravização, no latifúndio e no comprometimento do Estado com o setor privado e interesses de classe, marcas essas que ainda impactam profundamente na constituição da cidadania brasileira. Dessa forma, se percebe ao longo da história do país, a tardia condição do povo brasileiro enquanto sujeitos possuidores de direitos, sobretudo os sociais e com isso também a tardia garantia do *status* de cidadania às crianças e ao adolescentes.

Em meio à aproximadamente 500 anos de história, são apenas três décadas dessa conquista, construída a passos lentos durante todo esse período e que, portanto, deve ser lembrada e por vezes conhecida para a compreensão da realidade atual em suas contradições e lutas sociais. Nesse movimento de revisitação ao passado histórico da assistência à infância no Brasil, nesse trabalho em especial às práticas de institucionalização desses sujeitos, devido ao caráter mutável da história, se pode perceber inúmeros avanços importantes, os quais são frutos de uma mudança radical sobre a percepção do lugar que a criança e o adolescente ocupam nas relações sociais. Entretanto, devido a não linearidade da história, se verificou ao longo dela avanços, mas também, alguns com requintes de recuos, em relação ao que vinha sendo construído progressivamente sobre as práticas de acolhimento, em diferentes períodos. Portanto, olhar para o passado e conhecer essa história, nos permite verificar o que já foi realizado, como, e o que foi exitoso ou nem tanto, reduzindo as chances de repetição e regressos, o que é essencial para pensar as práticas futuras, especialmente na conjuntura atual, na qual as forças conservadoras têm questionado importantes conquistas na área da infância.

Dessa forma, a compreensão da criança e do adolescente como pessoas que possuem direitos, assim como os demais, e a proteção especial devido às necessidades peculiares, decorrentes de tudo o que advém da faixa etária em que se encontram, também data do período recente referido. Concepção muito distinta, por exemplo, do período em que iniciou a invasão e colonização nas terras nativas, em que a infância era vista como estratégia para a conquista do território pelos portugueses, através da catequese liderada pela Igreja católica em articulação com o Estado. Também, a infância nessa época era visualizada como mão de obra nas embarcações Portuguesas, tendo em vista serem desconsiderados no extrato social. As crianças, frutos dos abusos sexuais de índias e escravas pelos europeus e portanto ilegítimas perante àquela sociedade, devido ao descaso e perante péssimas condições de sobrevivência,

foram constituindo as primeiras gerações de brasileiros. Desse contexto, no século 1600 o abandono de crianças em situação de mendicância vinha a se tornar um problema perante o desleixo do governo luso português, que praticamente delegou em 1750 a responsabilidade das câmaras municipais à caridade das Santas Casas, através do sistema de roda dos expostos, ao prestar pequeno auxílio financeiro para ser executado.

Dessa forma, a roda dos expostos se constituiu como a primeira resposta estatal perante as necessidades da infância, que antes ficavam a cargo da boa sorte e da caridade individual. Quase um século depois, esse sistema passa a ser implantado na Santa Casa de Porto Alegre, instituição que ainda hoje possui importante papel na assistência à saúde da capital. Portanto, o que hoje se verifica como parcerizações e convênios, são heranças de uma forma antiga de governar pautada no compartilhamento de responsabilidades com a sociedade civil, ou, de desresponsabilização do Estado perante ao seu papel. Ao encontro disso está também a presença do caráter filantrópico e religioso na prestação da assistência às necessidades humanas e, portanto, da infância, que permanece fortemente nos serviços de acolhimento institucional atualmente.

Diante do *status* que as crianças assistidas pela roda possuíam, devido ao abandono, é importante atentarmos para o fato de que a pobreza se constituía como o principal motivo para tal, apesar de não ser o único, tal como a ilegitimidade (inaceitável perante a imoralidade da época). Tendo em vista inexistir outras formas de suporte às famílias pobres na época, a roda se mostrava como uma opção diante da provável morte dos filhos. Por isso, é relevante desmistificar o imaginário acerca desse sistema e das instituições subsequentes, a partir de dois apontamentos. O primeiro se refere ao ato de abandonar que como referido acima, tinha como principal motivação a pobreza, desmistificando o ideário da criança como rejeitada e adjetivos semelhantes, o que implica ressignificar a lógica de culpabilização das famílias. E o segundo, referente à orfandade, ou motivações que fazem crer em algo natural, predestinado, sem uma causa que possa ser enfrentada. Tal concepção pode ser observada ainda hoje no imaginário da população de que as crianças acolhidas institucionalmente são porque não possuem família. Dessa forma, ficando oculto o caráter estrutural da sociedade, gerador das desigualdades sociais que impossibilitam a subsistência de grande parte da população e, portanto, de seus filhos. Isto que, se acirra mais ainda ao passo que regredirmos na história brasileira.

Posterior, quando parte significativa da sociedade se torna “livre”, perante o desumano sistema de escravização, entretanto, sem condições de exercerem tal liberdade e de se manterem, o contexto se agrava e conseqüentemente aumentam a pobreza e a mendicância da

infância e juventude. Diante desse quadro, seguem sendo criadas grandes instituições para o amparo dessas crianças, medida a qual foi iniciada no país por volta dos anos 1850. A tendência dessas instituições, na época denominadas de asilos, educandários e escolas, tinha como principal preocupação a educação dos acolhidos, a partir de uma lógica adaptativa da infância pobre nas relações sociais de exploração. Separadas pelo gênero dos assistidos, procurava ensinar aos meninos um ofício e às meninas a boa educação e os cuidados com o ambiente doméstico, à exemplo o Asilo Santa Leopoldina (1857) posterior Escola Santa Tereza (1880) e Asilo Providência (1863), primeiras instituições na cidade porto-alegrense.

Esse período é marcado pela constituição de importantes estruturas de acolhimento do público infante juvenil na capital, que viriam a permanecer até a atualidade. A Escola/Asilo Santa Tereza ao passar para a administração do religioso Padre Cacique, junto das instituições Asilo de mendicidade e Asilo São Joaquim (1932), atendiam numeroso público, havendo notícias de aproximadamente 200 acolhidos, juntamente com a instituição Pão dos Pobres (1895) com o atendimento de 300 assistidos. Dessa forma, a história dessas instituições, de grande porte e capacidade de acolhimento, constituíram o imaginário que ainda permanece hoje, acerca das grandes instituições de órfãos, ou de instituições de internatos na capital. Como revisado no decorrer do trabalho, essas duas localidades, o complexo Padre Cacique e Pão dos Pobres marcam profundamente a história da institucionalização da infância em Porto Alegre. Primeiro por serem as instituições pioneiras nesse tipo de atendimento e ao permanecerem ainda hoje em funcionamento para o atendimento do público infante juvenil, mesmo com as reconfigurações ao longo do tempo. O segundo aspecto, é referente a localidade que marca geograficamente essa história, ambas permanecendo nos mesmos lugares para os quais foram projetadas, e com o mesmo aspecto física, situadas nas regiões centrais da cidade. Desse modo, a história informa, transmite mensagens e cria imaginários, tanto para quem circula de fora, quanto para quem vive esses espaços. Esses apontamentos podem ser melhor refletidos, através das sistematizações em apêndice (apêndice A e B).

Posterior, a tendência prevalecente durante toda a República Nova teve como enfoque a esfera jurídica, oscilando entre a defesa da criança e defesa da sociedade, da “ordem” e “segurança pública”, preparando terreno para o famigerado Código de Menores de 1927. Período em que a infância passa ser culpada pelo descaso vivenciado e portanto judicializada, popularizando-se a categoria “menor”. Este adjetivo que é habitualmente usado pela população em substituição ao substantivo criança ou adolescente e até mesmo ao nome próprio do sujeito, reforçado em determinadas práticas subalternizadoras. Ou seja, verifica-se a continuidade do que foi denominado de “Doutrina Penal do Menor”, dando início a

judicialização da infância, através da reatualização do Código Penal de 1830 em 1890 diminuindo de quatorze para nove anos a idade penal; da criação de Colônias Correcionais a partir de 1930, com dados que apontam execução ainda em 1908; e Patronatos Agrícolas (1919), com aparente objetivo de educação moral e profissional através da mão de obra infante juvenil; e a inclusão da figura do juiz de menores em 1923.

As práticas da época expressam a conjuntura política existente no país, que nesse período ia de encontro às respostas repressivas do Estado em relação às demandas do povo. Entretanto, não somente nesse período -em que as expressões da questão social ficaram conhecidas como “caso de polícia”, é que o Estado atuou nesse viés. A partir do período republicano em diante, por longo tempo, é possível perceber a tendência de criminalizar, ou referente à infância, de judicializar as demandas sociais, de maneira a reatualiza-las. À exemplo dessa reatualização, está a aparente “nova proposta” de redução da maioria penal juvenil que ainda recorrente vem à tona como pauta, evidenciando na verdade antigo pensamento de mais de 100 anos na história brasileira.

O Código de Menores de 1927, no bojo do sistema de proteção da Era Vargas, em que a questão social passa a ser um problema político de Estado, torna-se um marco na história da assistência à infância. Isto porque a problemática da infância passa a ser atributo do Estado através da inserção da criança na esfera jurídica do direito. Entretanto, o que verificou-se foi uma extensa legislação que buscou a solução para assuntos complexos que extrapolavam a área jurídica, distinguindo de forma nítida as infâncias: para uma infância específica de "abandonados" e "desvalidos" o Código de Menores de 1927 e para a infância “afortunada” o Código Civil. O foco passa a ser criança pobre, havendo grande possibilidade dela se enquadrar na lei como em “situação irregular”. Período o qual houve a institucionalização em massa da criança material ou moralmente “abandonada” ou “delincente”, culminando na superlotação das instituições de acolhimento.

Não distante do que já viera ocorrendo na prática, no período ditatorial de Vargas em 1944 é criado o grande aparato centralizador do SAM, decepcionando o público que tanto clamou sua inauguração e depositou esperanças por mudanças. Órgão que embora tenha saído da esfera jurídica, ao reduzir o poder de atuação dos juizes de menores, continuava a pertencer ao mesmo Ministério da Justiça. Apesar de esse órgão ser fruto de debates mais modernos à época, baseados em estudos da denominada assistência científica e através de princípios educacionais e de formação profissional, o que se criou foi um sistema de corrupção e reprodução dos abusos à infância. O mesmo não apresentou melhores índices de internações em relação ao dramático período anterior, ao contrário, se tornou mais uma ameaça à criança

do que sua proteção, findando seus trabalhos com a repercussão negativa de sua imagem, popularmente denominado de “SAM- Sem Amor ao Menor”. É nesse período, como vimos, que grande parte da estrutura física de instituições do Estado do Rio Grande do Sul é criada, em concomitância à transferência para o SESME do complexo Padre Cacique, patrimônios que posterior passariam adiante para as duas fundações consecutivas (FEBEM e FASE). As maiores fragilidades elencadas em relação a falência do órgão foi relacionado aos problemas administrativos, a dificuldade operacional e restrita atuação, a imagem atrelada à corrupção e maus tratos aos acolhidos.

O marco do período seguinte com a FUNABEM e a famigerada FEBEM ainda se encontra frescas no imaginário da população, sendo o último órgão antecessor às vastas mudanças que traria a virada do século. Além de recente, com extinção somente no ano de 2002, ela é bastante lembrada no que tange à assistência à infância no Brasil, também devido a sua polêmica atuação. Em função disso, por vezes, nas análises pertinentes ao tema, a FEBEM é apresentada dentro do contexto isolado do momento em que foi criada, sem a relação de construção com as instituições descendentes durante as décadas anteriores. Dessa forma, como se ela inaugurasse tendências ideológicas e formas de atuar estritamente novas, de maneira pioneira. Por isso, ao retomar a história dessas práticas no país, é possível identificar que muito do que a FEBEM traz em sua atuação são reatualizações de tendências já existentes no país há algumas décadas, superação de algumas e também tentativas, muitas das quais inexitosas de superação de determinados aspectos de suas antecessoras.

Isto exposto acima pode ser observado na institucionalização indiscriminada como forma de resolver as necessidades sociais da infância, característico da chamada “doutrina da situação penal e posterior irregular” que já se apresentavam no país há décadas. O que no período da FEBEM se verificou foi uma reatualização do código de menores de 1927, através do novo Código de Menores de 1979, que legitimou a “situação irregular da infância”, denominada pelo antigo código de menores abandonados e menores delinquentes.

Semelhante ao órgão SAM/SESME, a FEBEM também foi criada em período ditatorial e, portanto, acabou sendo expressão e atuando de forma funcional a ideologia de “segurança nacional” do contexto, como instrumento de controle do estado, através do intento de conter ameaças através da privação de liberdade de “menores compreendidos em situação irregular”. À exemplo disso está o que a FEBEM/RS se propôs a executar através dos atendimentos em unidades educacionais para os “menores carenciado” e em unidades de reeducação para os “menores de conduta anti social”, culminando na indistinção do atendimento e até mesmo subsidiando prisões para presos políticos da ditadura militar. Isto

apesar de ter pautado importantes questões, as quais hoje se entendem no rol de ações que visam o direito à convivência familiar e comunitária, objetivando a prevenção ao invés da internação, a integração da criança à comunidade, da colocação em lares substitutos e aproximação das instituições à vida familiar. Além de ter sido inspirada na declaração dos direitos da criança e do adolescente de 1959, a qual compreendia residir o “bem estar do menor” no atendimento às suas necessidades básicas atendidas, através também da assistência familiar. Desse modo, apresentando algumas superações do que estava impregnado nas práticas até esse momento, embora insuficientes à época possibilitou reflexões e o acúmulo importante para a década que viria a “revolucionar” os paradigmas da infância brasileira.

Dessa forma, como aprofundado neste trabalho, a década citada se refere ao período em que foi conquistado no Brasil a Constituição Federal de 1988, conhecida como cidadã e a legislação de proteção especial à infância e Juventude, inaugurada com o ECA em 1990. Legislações as quais foram centrais no que tange a concretização da mudança de paradigma referente ao público referindo, trazendo impregnado no seus artigos o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos à proteção prioritária.

Isto que, com muito empenho da sociedade civil nessa luta, daria lugar a perspectiva de proteção integral em detrimento das doutrinas anteriores, alterando o rumo das práticas de institucionalização. Observamos através disso a inclusão de princípios e diretrizes empenhados nessa mudança ao serem carregados de historicidade. Ademais, destaca-se o avanço da inserção do acolhimento institucional na política pública de Assistência Social, enquanto um dos serviços que compõem sua rede socioassistencial, passando a exigir a regulamentação e profissionalização da sua execução. Além da promulgação de documentos importantes na perspectiva de padronização do funcionamento desses serviços à nível nacional, bem como a regulamentação através das normativas via política de Assistência Social.

Através do exposto, vimos que essas mudanças no âmbito cotidiano não ocorreram do dia para a noite, considerando a ousadia da proposta perante o histórico que se apresentou. Necessitando para isso o tensionamento e a exigência para serem colocados em prática, sendo essencial o aparato legal instituído. Dessa forma, conquistamos através do acolhimento institucional hoje, a garantia de direitos e a real proteção a esse público, distante do que até então estava posto, embora ainda haja aspectos que precisam ser aprimorados, o que desafia o conjunto da sociedade no sentido da efetivação de condições para a materialização da proteção integral. Com isso, através desta análise sócio-histórica pretendemos ter suscitado reflexões desses avanços e recuos ao decorrer da história brasileira e porto-alegrense,



instigando a continuidade dos estudos sobre o tema e oportunizando a visibilidade dessa rede de serviços na atualidade, com vistas a construção de estratégias para o seu aprimoramento.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. *In*: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011, p. 153-202.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Porto Alegre, RS**. 2019. Censo 1991-2010. Disponível em: <[http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/porto-alegre\\_rs#vulnerabilidade](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/porto-alegre_rs#vulnerabilidade)>. Acesso em: 15 nov. 2019.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay. Direitos da criança e do adolescente: evolução no conceito de infância. *In*: PERONDI, Mauricio; SCHERER, Giovane Antonio; VIEIRA, Patricia Machado; GROSSI, Patricia Krieger. (Org.). **Infâncias, adolescências e juventudes na perspectiva dos direitos humanos: Onde estamos? Para onde vamos?.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018, p. 21-47.

BAPTISTA, Myrian Veras (coord.). **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.

BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL (BRASIL). **Relatório dos Presidentes das Províncias Brasileiras (Império RS)**. Rio Grande do Sul, 1872. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/docmulti.aspx?bib=%5Bcache%5Dcamargo\\_211230.9103617.DocLstX&pesq=asylo%20de%20santa%20leopoldina](http://memoria.bn.br/DocReader/docmulti.aspx?bib=%5Bcache%5Dcamargo_211230.9103617.DocLstX&pesq=asylo%20de%20santa%20leopoldina)>. Acesso em: 07 nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927. **Consolida as leis de assistência e protecção a menores**. Rio de Janeiro, 12 out.1927. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm)>. Acesso em: 07 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 6.865, de 11 de setembro de 1944. **Redefine a competência do Serviço de Assistência a Menores, cria e transforma funções gratificadas e dá outras providências. Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, p. 15881, 13 set. 1944. Disponível em: <é esse decreto Lei <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6865-11-setembro-1944-386457-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 01 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Lei Orgânica da Assistência Social. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 08 dez. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm)> . Acesso em: 01 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MDS, 2004. Diário Oficial da União. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução Nº 109, nov. 2009. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)>. Acesso em: 07 dez. 2019.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

\_\_\_\_\_. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, 2009. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes\\_tecnicas\\_final.pdf](http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf)> Acesso em: 01 nov. 2019.

CARDOZO, José Carlos da Silva. A tutela de crianças em Porto Alegre: mudanças na organização familiar entre os anos de 1900 e 1930. In: Simpósio Nacional De História, 25., 2009, Fortaleza. **Anais [...]**. Fortaleza: Anpuh, 2009. p. 1 - 11. Disponível em: <<http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/anpuhnacional/S.25/ANPUH.S25.0298.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2019.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

**CJA - Resgate Histórico**. Porto Alegre: CORAG, 2002. Disponível em: <<http://www.fase.rs.gov.br/wp/projeto-resgatando-a-memoria/>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

COSTA, Ana Paula Motta. Doutrina da Situação Irregular. In: LAZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini et al. **Medida socioeducativa: entre A e Z**. Porto Alegre: Evangraf, 2014, p. 85-89.

**DIÁRIO DE NOTÍCIAS**. Rio Grande do Sul, 1955. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Rio Grande do Sul, 1962. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Rio Grande do Sul, 1964. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

ESABREU, Artista Visual. **Técnicas das Obras: Viagens/Eventos Culturais: Fotos Antigas de Porto Alegre/RS.** Disponível em: <<https://esabreu.blogspot.com/2017/11/bairros-fotos-antigas-de-porto-alegre-rs.html>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

FEBEM - FUNDAÇÃO DE BEM-ESTAR AO MENOR. **A FEBEM/RS, o que é, o que faz, como e porquê.** Rio Grande do Sul, [ca. 1991]. Relatório. Disponível em: <<http://www.fase.rs.gov.br/wp/wp-content/uploads/2015/04/FEBEM-O-QUE-E-O-QUE-FAZ.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. **Aspectos históricos e perspectivas.** Rio Grande do Sul, 1995. Relatório. Disponível em: <<http://www.fase.rs.gov.br/wp/wp-content/uploads/2015/04/FEBEM-ASPECTOS-HISTORICOS-E-PERSPECTIVAS.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira. A criança e o adolescente. Objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. *In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.* São Paulo: Cortez, 2011. p. 203-222.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. *In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.* São Paulo: Cortez, 2011. p. 33-96.

FLORES, Agnes Hübner. A sociabilidade da roda dos expostos. *In: Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre: histórias reveladas.* Porto Alegre: Ed. ISCAMPA, 2009, vol. 1, p. 159-164.

FLORES, Moacyr. Organização da casa da roda dos expostos. *In: Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre: histórias reveladas.* Porto Alegre: Ed. ISCAMPA, 2009, vol. 1, p. 153-158.

FRANCO, Sérgio da Costa; STIGGER, Ivo. **Santa Casa 200 anos: caridade e ciência.** Crônica histórica da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Porto Alegre: Ed. ISCAMPA, 2003.

FASC - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. **Projeto Figueroa: Reordenamento da rede de abrigagem infanto-juvenil própria da Fundação de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.** Porto Alegre, 2007. Disponível em: [http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu\\_doc/projeto\\_figueira.pdf](http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu_doc/projeto_figueira.pdf) . Acesso em: 01 jul. 2018

FASC - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. **Plano Municipal de Assistência Social de Porto Alegre 2018 - 2021**. Porto Alegre, 2018. Disponível em: Acesso em: <[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu\\_doc/plano\\_municipal\\_de\\_assistencia\\_social\\_2018\\_a\\_2021.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/fasc/usu_doc/plano_municipal_de_assistencia_social_2018_a_2021.pdf)> 04 agos. 2019.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro (Org.). **Novos rumos do acolhimento institucional**. São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

ICM - IRMÃS DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA. **Sobre a Unidade de Educação**. Disponível em: <<https://www.redeicm.org.br/providencia/historico/>>. Acesso em: 03 jul. 2019.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescentes da Rede SAC**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Estratégico, 2004.

IPHAE - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. 2013. **Conjunto arquitetônico da FASE**. Disponível em: <<http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=BensTombadosDetalhesAc&item=48300>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

JANCZURA, Rosane. Abrigos para adolescentes: lugar social de proteção e construção de sujeitos?. Porto Alegre: **Rev. Virtual Textos & Contextos**, v. 4, n. 4, p.1-19, dez. 2005. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/ojs/index.php/fass/article/view/1000/780>>. Acesso em: 08 dez. 2019.

**JORNAL DO DIA**. Rio Grande do Sul, 1949. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Rio Grande do Sul, 1953. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Rio Grande do Sul, 1955. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Rio Grande do Sul, 1958. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Rio Grande do Sul, 1962. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Rio Grande do Sul, 1963. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. Rio Grande do Sul, 1964. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

KRUG, Jorge Gilberto. **Breve síntese histórica da atenção ao Menor no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Febem Estudos, v. 2, n. 2, p. 39-43, 1985.

MACEDO, Francisco Riopardense de. **Os Menores abandonados e o Padre Cacique de Barros**. Porto Alegre: Carag, 1982.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: HUCITEC, 1998.

NACi- NÚCLEO DE ANTROPOLOGIA E CIDADANIA (Org.). **Estrutura e Composição dos Abrigos para Crianças e Adolescentes em Porto Alegre**: (Vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e participantes da rede prÓpria, conveniada e conveniada n,,o governamental). Porto Alegre: [s.i], 2005. Disponível em:<[https://www.ufrgs.br/naci/Documentos/Relatorio\\_Naci\\_CMDCA\\_abrigos\\_Porto\\_Alegre.pdf](https://www.ufrgs.br/naci/Documentos/Relatorio_Naci_CMDCA_abrigos_Porto_Alegre.pdf)> . Acesso em: 01 out. 2019.

NETO, Antonio Quinto; CRAIDY, Carmem Maria; KRUG, Jorge Gilberto; OLIVEIRA, Iara Paganelli. **FEBEM - 10 anos ensaio diagnóstico preliminar descritivo**. Porto Alegre: Febem Estudos, v. 2, n. 2, p. 45-93, 1985.

O MOMENTO. A Igreja Católica e a Criança Desamparada. **O Momento**, Caxias do Sul, p. 654, 1945. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas Sociais de Atendimento à Infância e Juventude: O caso da Fundação Abrinq**. 2007. 177 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de [s.i], Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

PORTO ALEGRE (Município). Decreto nº 9116, de 10 de março de 1988. **Cria e denomina albergue municipal**. Câmara Municipal de Porto Alegre. Diário oficial de Porto Alegre, 10 març. 1988. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/decreto/1988/912/9116/decreto-n-9116-1988-cria-e-denomina-albergue-municipal?q=9116>>. Acesso em: 01 out. 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. **Relatório de Atividades**. Disponível em: <[http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smpeo/default.php?p\\_secao=94](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smpeo/default.php?p_secao=94)>. Acesso em: 25 out. 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado. Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social. Fundação de Atendimento Socio-Educativo. **Centro do Jovem Adulto** –

RITTER, Deise Carolina da Silva Prado. **A infância desvalida: abandono de crianças na Santa Casa de Misericórdia em Porto Alegre (1840-1880)**. 2011. Trabalho de conclusão (Licenciatura em História) - Curso de História, Univates. Lageado, 2011. Disponível em: <<https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/504/1/2011DeisiCarolinadaSilvaPradoRitter.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

SIMIONATTO, Ivete; LUZA, Edinaura. Estado e sociedade civil em tempos de contrarreforma: lógica perversa para as políticas sociais. **Rev. Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p.215-226, dez. 2011.

SPOSATI, Aldaíza. **A menina LOAS: um processo de construção da Assistência Social**. São Paulo: Cortez, 2011.

SOCIEDADE HUMANITÁRIA PADRE CACIQUE. **Relatório da Sociedade Humanitária Padre Cacique (1942)**: Asylo Santa Theresa, Asilo Mendicidade e Asylo S. Joaquim. Porto Alegre, 1944. Disponível em: <[http://www.fase.rs.gov.br/wp/wp-content/uploads/2015/06/LIVRO\\_1942.pdf](http://www.fase.rs.gov.br/wp/wp-content/uploads/2015/06/LIVRO_1942.pdf)>. Acesso em: 10 jun. 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (RS). Relatório Final De Auditoria Operacional. 2006, p. 8 – p. 119. Disponível em: <[http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/consultas/auditoria\\_operacional/aops/RelFinalMun\\_Proto%20Alegre.pdf](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/consultas/auditoria_operacional/aops/RelFinalMun_Proto%20Alegre.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2019.

UNISINOS. **Ricos ganham 16 vezes mais que pobres na Região Metropolitana de Porto Alegre em 2018, 2019**. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/observasinos/metropole/populacao/ricos-ganham-16-vezes-mais-que-pobres-na-regiao-metropolitana-de-porto-alegre>>. Acesso em 07 dez. 2019.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto: propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo. *In*: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011, p. 287-322.

**APÊNDICE A – LINHA DO TEMPO O PÃO DOS POBRES**



**Pia União do Pão dos Pobres de Santo Antônio**

**Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio**

**1895** Duas Escolas: Dom Sebastião (para meninas) e a Escola Dom Feliciano (para meninos)

**1910** Amparo às viúvas e os filhos da Revolução Federalista

**1930** cursos profissionalizantes

**1930** Internato de órfãos (300 vagas)

**2019**

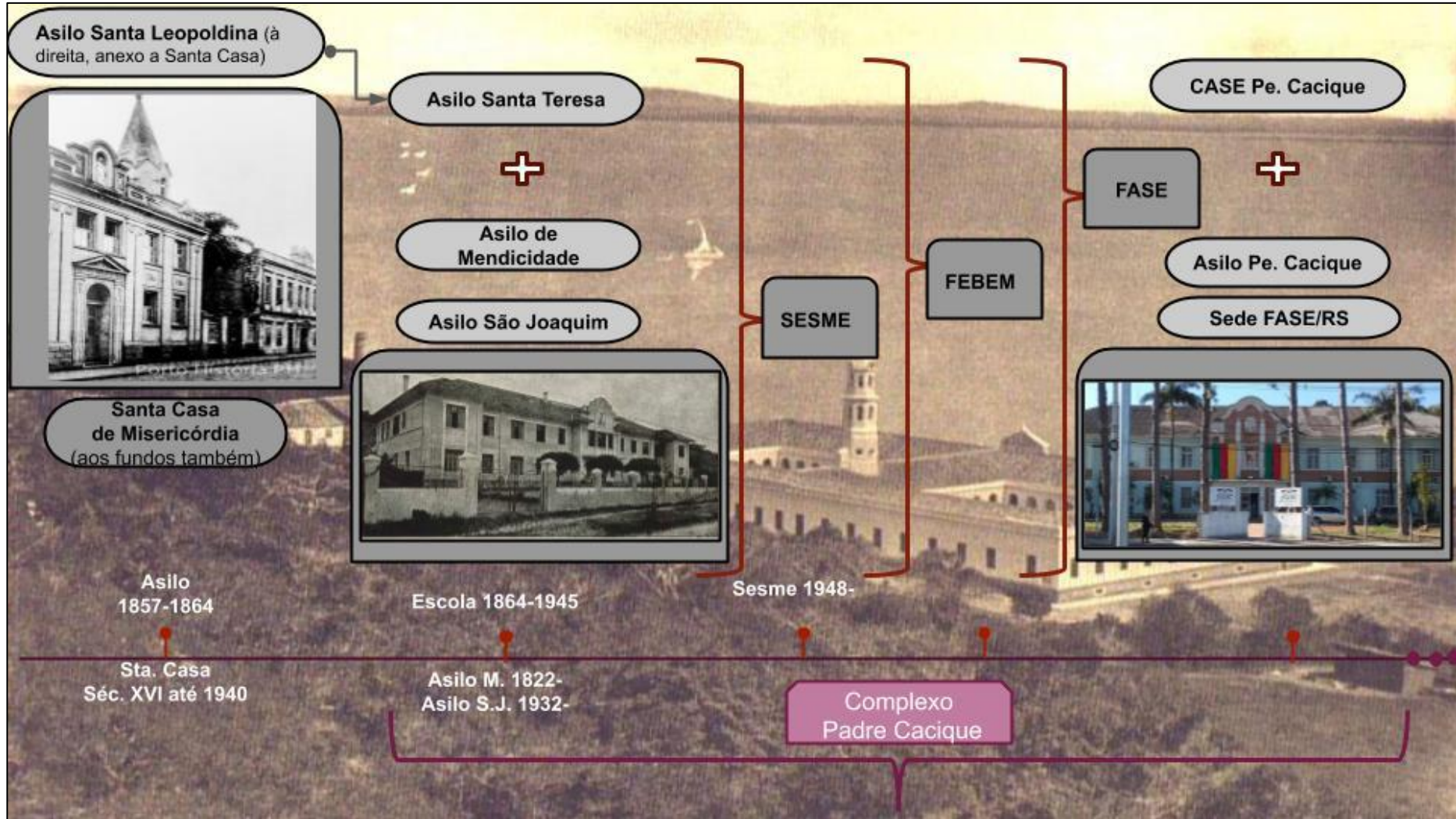
- Centro de Educação Profissional (CEP)
- Centro de Atendimento Integral (CATI)- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças
- Serviço de Acolhimento Institucional (antigo internato reordenado entre 2008 e 2012)

**Prédio inaugurado em 1930**

**Imagem da instituição em 2016**

Ao fundo primeira turma de formandos dos cursos de tipografia e funilaria (1924)

**APÊNDICE B - LINHA DO TEMPO COMPLEXO PADRE CACIQUE**



**ANEXO A - TERMO DE USO DE IMAGENS DO ACERVO FOTOGRÁFICO DO  
ARQUIVO CENTRAL/CHC SANTA CASA**

*Centro*  
**HISTÓRICO  
CULTURAL**  
*Santa Casa*

**Termo de Uso de Imagens do Acervo Fotográfico do  
Arquivo Central/CHC Santa Casa**

**Orientações:**

As imagens cedidas pelo Arquivo Central do CHC Santa Casa só poderão ser usadas após assinatura de Termo de Uso das imagens feito em duas vias de idêntico teor, para os devidos efeitos legais.

Em todos os casos, o Arquivo Central cede o direito de uso das imagens (reprodução), mas não os direitos autorais.

As imagens solicitadas só poderão ser utilizadas para a finalidade informada no termo, e não pode, portanto, serem repassadas a terceiros.

Por se tratarem de documentos históricos, não aconselhamos alterações nas fotografias, salvo tratamento digital básico como adequação de tamanho (sem perda de proporção), ou sutil correção de cromia).

As imagens serão disponibilizadas em resolução de 300dpi, formato *.jpeg*. e marca d'água.

Em quaisquer dos casos de uso, as imagens solicitadas só poderão ser utilizadas para a finalidade informada no termo de uso, devendo constar o crédito do autor (caso seja conhecido), ano e o crédito do "Centro Histórico-Cultural Santa Casa/Acervo Fotográfico" ou sua forma abreviada "CHC Santa Casa/Acervo Fotográfico", nesta ordem, sempre que fizer uso das mesmas, seja por técnicas artesanais, meio gráfico, eletrônico, etc.


Para a reprodução das imagens em livros, revistas, vídeos, sites, materiais impressos em geral, será recolhido uma taxa conforme o fim de uso. O responsável pela solicitação das imagens deverá assinar o Termo de Uso se responsabilizando por qualquer infração. Caso deseje publicar as imagens novamente, deverá realizar novo termo.

Após a publicação das imagens, dois exemplares deverão ser doados ao Arquivo Central do CHC Santa Casa. Para uso em projeto estudantil existe uma cota gratuita conforme tabela abaixo.



Av. Independência, 75  
Centro Histórico - Porto Alegre - RS  
Fone: (51) 3214-8255

[www.centrohistoricosantacasa.com.br](http://www.centrohistoricosantacasa.com.br)

 /CentroHistoricoCulturalSantaCasaPortoAlegre



Scanned with  
CamScanner

Centro  
**HISTÓRICO  
 CULTURAL**  
 Santa Casa

**Termo de Uso de Imagens do Acervo Fotográfico do  
 Arquivo Central/CHC Santa Casa**

Visando resguardar o interesse público e atender as normas vigentes de direito autoral, eu, Micheli Viegas Porto, CPF nº 04672935000, já ciente das condições para a utilização das imagens do acervo **Fotográfico do Arquivo Central/CHC Santa Casa** esclarecidas nesse Termo de Uso comprometo-me a seguir com as orientações e, estou ciente que me é vedado o uso das imagens para ação diferente pela qual solicitei, no caso, para ilustrar pesquisa acadêmica.

Miniatura das imagens relativas ao termo:



Década de 1860

Ano:1910

Década de 1930

Década de 1970

Porto Alegre, 2 de maio de 2019.

Micheli Viegas Porto

CPF.: 04672935000

Jullana Meir dos Santos  
 Crachá: 10044695

NU

Av. Independência, 75  
 Centro Histórico - Porto Alegre - RS  
 Fone: (51) 3214-8255

www.centrohistoricosantacasa.com.br  
 f/CentroHistoricoCulturalSantaCasaPortoAlegre

## ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DE DADOS

### TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

**Finalidade da utilização de dados:** Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) intitulado "Análise sócio-histórica da institucionalização da infância às medidas de proteção: O Acolhimento Institucional em Porto Alegre na realidade brasileira".

**Autora Responsável:** Micheli Viegas Bento, graduanda em Serviço Social da UFRGS.

**Professora Orientadora Responsável:** Dra. Thaisa Teixeira Closs - Departamento de Serviço Social/Instituto de Psicologia (UFRGS).

**Tipo de documento:** Material técnico de autoria da equipe de assistentes sociais atuantes nos processos de acolhimento institucional do 2º Juizado da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul/Porto Alegre.

**Detalhamento da utilização de dados:** Sistematização de informações do referido documento técnico, quais sejam: quantidade das instituições de acolhimento institucional e as suas respectivas modalidades (abrigo ou casa lar); natureza das instituições (estatal, conveniada); região em que estão localizadas as instituições; características das equipes técnicas das instituições (se mínimas ou ampliadas); Perfil de atendimento predominante nas instituições; metas aproximadas de atendimento das instituições.

Eu, Micheli Viegas Bento, graduanda em Serviço Social da UFRGS, enquanto estudante responsável pela autoria do Trabalho de Conclusão de Curso "Análise sócio-histórica da institucionalização da infância às medidas de proteção: O Acolhimento Institucional em Porto Alegre na realidade brasileira", declaro que utilizarei os dados sistematizados no documento técnico da equipe de assistentes sociais atuantes nos processos de acolhimento institucional do 2º Juizado da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul/Porto Alegre, citando devidamente sua fonte e autoria, enquanto conhecimento produzido pela referida equipe, em parceria com esta estagiária. Comprometo-me em realizar a devolução pública do Trabalho de Conclusão de Curso, a fim de dar visibilidade a importância do trabalho desenvolvido pela equipe, bem como objetivando qualificar a compreensão da rede de acolhimento institucional de Porto Alegre. Assumo, ainda neste termo, o compromisso de destinar os dados sistematizados somente para o referido trabalho de conclusão de curso.

Micheli Viegas Bento - Graduanda Serviço Social UFRGS - RG 9113955166/ Matrícula UFRGS 00263973 E-mail: [micheli\\_viegas@hotmail.com](mailto:micheli_viegas@hotmail.com) - Telefone 51 986071995

Assinatura: Micheli Viegas Bento Local e data: Porto Alegre 27/11/2019

#### De acordo:

Profa. Dra. Thaisa Teixeira Closs - Departamento de Serviço Social/Instituto de Psicologia UFRGS - RG 8085971383/Matrícula UFRGS 00212738 - E-mail: [thaisa.closs@ufrgs.br](mailto:thaisa.closs@ufrgs.br) - Telefone: 51 33085700

Assinatura: Thaisa Teixeira Closs Local e data: Porto Alegre 09/12/2019

Assistente Social Natali Garibaldi Nunes, CRESS 7441 / 10ª Região, 2º Vara do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. E-mail: [ngnunes@tjrs.jus.br](mailto:ngnunes@tjrs.jus.br)

Assinatura: Natali G. Nunes Local e data: Porto Alegre, 27/11/2019

## ANEXO C — REPORTAGEM DO JORNAL "O MOMENTO", 1945

Caxias do Sul, 22-9-1945

O MOMENTO

N. 651

### A Igreja Católica E A Infância Desamparada

Ante os imensos problemas sociais da pós guerra, quando falsos orientadores totalitários proliferam pretendendo solucionar as questões sociais mediante promessas insustentáveis, sistemas machivélicos e doutrinas corrosivas oriundas do marxismo materialista, não podemos e nem devemos olvidar o papel augusto, humano, mantido, protetor e patriótico da Igreja Católica relativo à infância pobre, orfão e doente.

Propulsora das mais elevadas iniciativas salvíficas a Igreja de Cristo mantém sempre a primazia na vanguarda das instituições de caridade pela regeneração física e moral dos indivíduos e dos povos.

Empenhada constantemente na realização das normas e mandatos de Cristo, ela jamais poderia descurar o problema caritativo em torno da infância desamparada secundando em magníficas instituições o desejo imperativo do Divino Fundador esboçado nas meigas e paternas palavras: «Deixai vir a mim as crianças e não lho embargueis porque de tais é o reino de Deus.» E Jesus acaricia, protege e abençoa os pequeninos com admiração dos apóstolos e consólio das mães.

Num percurso glorioso e quasi bimilenar a Igreja Católica levantou asilos e educandários, orfanatos e abrigos sem conta a par de instruir e aprovar associações inúmeras pelo bem físico, espiritual e cívico da infância sofredora e andrajosa.

Quando, depois de tres séculos de truzenta perseguição, Constantino Magno restituiu liberdade e paz à Igreja pelo edito de Milão, começou ela a desdobrar suas energias em prol da indigência e dos enfermos. A maior e a melhor parte das rendas das Igrejas destinava-se a abrigar crianças maltrapilhas e orfãos.

Si bem libertou os escravos e reabilitou a mulher melhor se distinguiu na terceira grande conquista da religião cristã naqueles tempos que foi precisamente proteger e amparar a criança, vítima indefesa dos caprichos paternos e das codificações que precetivavam a eliminação dos pequeninos defeituosos ou desprotegidos.

De então para cá, na idade média e na era moderna como na contemporânea, podemos descortinar nas páginas da história dos povos e da Igreja o surgir contínuo de santos e de instituições eclesiásticas dedicadas exclusivamente à infância desvalida.

Lembremos, por exemplo, a obra agigantada de D. João Bosco nos séculos passados, o maior amigo e defensor das crianças abandonadas, o qual, pela Congregação dos Salesianos, vem amparando miríades de meninos necessitados desde Turim até às missões africanas como em muitas republicas do Novo

Mundo. Lembremos S. Vicente de Paulo e suas associações de caridade. S. João Eudes e os asilos do Bom Pastor; o Padre Flanagan e a Cidade dos Meninos nos Estados Unidos.

S. José de Calasáncio fundou uma Congregação exclusivamente para a infância abandonada, educando-a em grandiosos estabelecimentos. Assim também, o Venerável Champagnat e S. João de La Salle fundando respetivamente as Congregações dos Irmãos Maristas e La Salle para educação e ensino de crianças pobres e orfãs, si bem que se dedi- quem, outrossim, á formação da juventude em geral.

Al cantamos tambem com a instituição da Santa Infância, a mais recente organização eclesiástica em beneficio dos pequenos desafortunados de ambos os sexos no mundo pagão. Esta cruzada tem levado conforto e educação cristã á milhares infantes expostos.

Volviendo o olhar ás terras missionárias do Brasil e do Oriente devemos frisar alto e bom tom que a Igreja Católica por meio de:

30.000 mil missionários e de 50.000 Irmãs de caridade, além de tratar gratuitamente.

30.000 mil leprosos, 40.000 mil doentes em 900 hospitais.

20.000 mil velhos abrigados em 440 abrigos para a velhice desamparada, e além de ter dado 30.000.000 milhões de consultas gratis, mantem, outros sim.

2.000 — orfanatos com 150 mil orfãos desamparados.

37.500 — escolas com passantes de dois milhões de crianças pobres.

E' este, a despeito dos adversários da Igreja de Cristo, um panorama grandioso da caridade cristã desdobrada pelas regiões missionárias, onde campeia toda a sorte de dificuldades.

Omitindo a relação das gigantescas instituições católicas nos países civilizados em abono da infância desprotegida, vamos ás relevantes obras com que a Igreja Católica protege e auxilia a criança no Brasil, desde os tempos de antanho, num esforço incoitado de caridade e de patriotismo.

Sem mais, deslumbrem-nos as realizações: Al vemos a monumental «Cidade Caritativa» ou Casa dos Expostos no Outeiro da Glória, Rio de Janeiro, Instituição de caridade que remonta aos dias do imperio contando 206 anos de existência. Ao cuidado das Irmãs de S. Vicente de Paulo já salvou da penuria 55.200 crianças. Com o mais atual aparelhamento de proteção e de ensino esta brilhante obra de caridade cristã tem produzido verdadeiros prodígios e triunfos do coração católico restituindo á milhares de crianças o que perderam: uma nova mãe, a educação.

A casa do Pobre, fundada

em 1932 pelo Pe. Manoel da Assunção na paróquia de N. Sra. de Copacabana, Rio de Janeiro, é outra instituição que, distribuida em varios predios, traz assistência e socorro e instrução gratuita ao pequenino indigente até sua entrada na vida profissional. Contando nove diferentes seções, constatamos que uma delas, por exemplos, a creche abrigava em 1942 nada menos que 107 criancinhas na mais confortavel proteção.

Abrigo de S. Vicente de Paulo em Campos do Jordão para crianças tuberculosas pobres, eis outra fundação eclesiástica de alto patriotismo erguida pelo Pe. José Vita no Estado de S. Paulo. Este sanatório é o unico existente no Brasil para crianças tuberculosas pobres de tres a dez anos de idade.

Afirm de não irmos mais longe, que dizer das pias obras católicas de assistência ás crianças abandonadas no Rio Grande do Sul?

Al avulta com pujança a instituição do Pão dos Pobres que, além dos Colégios gratuitos frequentados em 1940 por 350 meninos, dispõe do Orfanatório Sto. Antonio do Pão dos Pobres, onde se acham asilados perto de 300 orfãos sob a direção dos Irmãos das Escolas Cristãs. Para a aprendizagem destes pequenos no Liceu de Artes e Ofícios funcionam as seguintes repartições:

Tipografia, Impressão, Ilustração, encadernação, pautação, douração, fábrica de livros, mercenaria, officina mecânica, funilaria e fábrica de mosaicos.

«O Pão dos Pobres», disse S. Excía. o Dr. Getulio Vargas, «é uma das instituições em que o espirito de caridade tem produzido melhores resultados, sendo, por isso, digno de todo o amparo».

Fazendo eco ao Orfanato da Piedade das Irmãs Franciscanas recolhendo passantes de 210 orfãos. A estas mesmas Irmãs foi confiada a monumental Pia Instituição Chaves Barcelos exclusivamente para crianças abandonadas.

Diante do importante papel da Igreja Católica na proteção á infância desamparada no Brasil, al vão, a título de brevidade, uns dados estatísticos dos estabelecimentos construídos ou dirigidos pelas Congregações religiosas em terras brasileiras:

100 — orfanatos.

36 — asilos de crianças pobres.

30 — escolas gratuitas.

28 — cheques para pequeninos pobres.

15 — abrigos de menores desamparados.

10 — hospitais para crianças pobres.

Isto em beneficio de crianças desprotegidas sem contar os inúmeros afazeres e responsabilidades dessas Congregações eclesiásticas em hospitais, asilos de adultos, educandários, sanatórios, conventos, colégios e ginásios.

Torna-se oportuno esclarecer que, as estatísticas acima datam de 1941 ficando por isso mesmo muito aquem da realidade.

Oitenta por cento das obras

de assistência social no Brasil estão nas mãos da Igreja Católica» é a afirmativa que ainda há poucos dias fez á imprensa o Sr. Arcebispo de São Paulo.

E venham os vermelhos, inimigos do cristianismo, qualificar a religião: «opio para entontecer o povo»; venham acioimar a Igreja Católica de inimiga da sociedade e do progresso! Venham taxá-la: impediçã da civilização retardadora da estirpe humana.

O comunismo levantará templos e hospitais!

O comunismo edificará orfanatos e asilos!

O comunismo erguerá leprosas, creches, sanatórios, e educandários!

O comunismo redimirá o proletário, o indigente, o orfão!

Sim, os tanto comunismo

Pe. Otvio Bertuol.

russo salvará o Brasil!

Entretanto, vanguardeira da caridade cristã, a Igreja de Cristo continuará, por seus filhos e associações, a dispensar cuidados extremos á infância abandonada afim de lhe ministrare educação física, moral, cívica e religiosa pelo engrandecimento sadio dos povos e pelo saneamento patriótico dos males que deterioram a raça.

A nós cumpre secundare e auxiliar as instituições governamentais e as eclesiásticas, dando lhes completo apoio material e moral, afim de que, a infância desamparada se converta tambem na esperança promissora de amanhã para um Brasil forte e católico.

Pe. Otvio Bertuol.

### Bom negocio de ocasião

VENDE-SE UMA CASA nas imediações do Tiro de Guerra desta cidade; todas instalações; 7 peças; pequena área de terra.

Ver e tratar: Av. Julio de Castilhos, n. 2099.

(Sapataria São José)

## Banco do Brasil

TAXAS PARA AS CONTAS DE DEPOSITOS

Depósitos com juros (Sem Limite)..... 2% a. a.

Deposito inicial mínimo, Cr. \$1.000,00

Retiradas livres. Não rendem juros os

saldos inferiores áquela quantia, nem as

contas liquidadas antes de decorridos 60

dias a contar da data da abertura

Depósitos populares (Limite de Cr. \$10.000,00) 4% a. a.

Deposito inicial mínimo, Cr. \$50,00.

Depósitos subsequentes mínimos Cr. \$50,00

Retiradas mínimas, Cr. \$20,00. Não ren-

dem juros os saldos:

a) inferiores a Cr. \$50,00

b) excedentes ao limite;

c) das contas encerradas antes de de-

corridos 60 dias da data da abertura.

Depósitos Limitados (Limite de Cr. \$50.000,00) 3% a. a.

Deposito inicial mínimo, Cr. \$100,00.

Depósitos subsequentes mínimos, Cr. \$100,00

Retiradas mínimas, Cr. \$50,00. Demais

condições idénticas ás de Depósitos Po-

culares.

Depósitos a prazo fixo: —

Por 6 meses..... 4% a. a.

Por 12 meses..... 5% a. a.

Depósitos com retirada mensal da renda,

por meio de cheque:

Por 6 meses..... 3-1/2% a. a.

Por 12 meses..... 4-1/2% a. a.

Deposito mínimo — Cr. \$1.000,00

Depósitos de aviso prévio:

Para retiradas mediante prévio aviso:

De 30 dias..... 3-1/2% a. a.

De 60 dias..... 4% a. a.

De 90 dias..... 4-1/2% a. a.

Deposito inicial mínimo — Cr. \$1.000,00

Letras a prêmio:

Sêlo proporcional. Condições idénticas

às de Depósitos a Prazo Fixo.

O BANCO DO BRASIL FAZ TODAS AS OPERAÇÕES

BANCARIAS — DESCONTOS, EMPRESTIMOS EM CON-

TA CORRENTE GARANTIDA, COBRANÇAS, TRANSFE-

RENCIAS DE FUNDOS, ETC. —

ORDENS DE PAGAMENTO: Emite sobre todos os Es-

tados á taxa de 1/8 o/o nas praças em que mantem

agências, acrescidas das despesas com os correspon-

descentes, nas demais praças do País.